

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023- AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	9
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	19
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023-ANEXO I CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO-LEI PAULO GUSTAVO	24
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023- ADESÃO Nº 02/2023	29
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023- ADESÃO Nº 02/2023	29
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023- ADESÃO Nº 02/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA-	30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023	30
PROCESSO Nº 62/2023	30
PROCESSO Nº 63/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	31
EXTRATO - CONTRATO Nº 220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. DP 25.2023.	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023-SEMAD/PMA. DP 17.	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 - SEMAD/PMA. DP 34.2023	31
RATIFICAÇÃO À DP Nº 017/2023 - PROC.579/23.SEMAD	31
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25.2023. FMS. PROC.282/FMS/PMA	32
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº34/2023 - SEMAD/PMA.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	32
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023	32
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	32
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2023 - SRP	33
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210318	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	33
PORTARIA Nº 23/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36/2023	36
PORTARIA Nº 370/2023	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 424/2023	36
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO C. P. 07/2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	37
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2023	37
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº003/2023	37
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº003/2023	37
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP Nº003/2023	37
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ	46
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	46
ATA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CEDRAL-MA.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	47
DECRETO Nº 22/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	47
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 116/2022.	47
PORTARIA Nº 210/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	48
PORTARIA Nº. 39/2023	48
PORTARIA Nº. 40/2023.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - SEMAS	48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – SEMAS	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 – SEMUS	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – SEMUS	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – SEMAFIN	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – SEMAFIN	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 – SEMED	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 – SEMED	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 – SEMED	50
PORTARIA Nº 290/SEMAFIN - 08 DE NOVEMBRO DE 2023	50
PORTARIA/SEMAS Nº 051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	50
PORTARIA/SEMAS Nº 053 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023	50
PORTARIA/SEMAS Nº 054 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023	51
PORTARIA/SEMAS Nº 055 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023	51
PORTARIA/SEMAS Nº 056 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023	51
PORTARIA/SEMAS Nº 057 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0301.1/2023/PE/SRP	52
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	52
EDITAL Nº 004/2023	52
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023	58
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023	59
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022	59
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023	59
LEI Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	59
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 106	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	60
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023	60
PORTARIA 001/2023/SEMMA	60
PORTARIA 007/2023/SEMED	61
TERMO DE CONCESSÃO	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO CARONA Nº 007/2023.	62
LEI MUNICIPAL Nº 534/2023.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	63
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023	63
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023	80
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0811.2023.PE.020/2023.	81
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08112023.PE.030/2023	81
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08112023.PE.030/2023.	81
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.08112023.PE.030/2023	81
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0811.2023. PE.016/2022	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	82
DECRETO Nº 32/2023	82
DECRETO Nº 33/2023	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	82
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	82
DECRETO Nº 202/2023	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	83
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023 - SRP	83
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	83
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.001/2023	85
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.004/2023	85
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.005/2023	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.006/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	86
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-CPL/PMMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023	86
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2022 P.A Nº 0487/2022 CONCOR Nº 01/2022,	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023/AA03/2023.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	87
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023	87
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	87
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022	87
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.	87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.	105
LEI Nº 920, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	113
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	113
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	115
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2023	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2023	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2023	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2023	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2023	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2023	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2023	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2023	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2023	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2023	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2023	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2023	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2023	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2023	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2023	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2023	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2023	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2023	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2023	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2023	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2023	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2023	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2023	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2023	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2023	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2023	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2023	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2023	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2023	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2023	122
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023	122
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	123
ATA DA II CONFERÊNCIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA.	123
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	123
EDITAL DE Nº 017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PAD DE Nº 36/2023	123
EDITAL DE Nº 018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PAD DE Nº 31/2023	123
EDITAL DE Nº 019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PAD DE Nº 35/2023	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	124
DECRETO Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	124
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.6/2023	124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.3/2023	128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	130
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	130
PORTARIA Nº 048/2023/SEMUS	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	130
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE GESTOR ESCOLAR PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	130
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 013/2023	130
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 015/2023	131
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 016/2023	132
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 017/2023	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	134
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 01/2022. PRO. ADM. Nº 410.2/2022 CH.P. Nº 03/2022	134
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	134
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.	134
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.	135
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	135
DECRETO Nº 32, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	135
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2023.	135
PORTARIA Nº04/2023-SEMED/SVF	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	136
DECRETO 123/2023	136
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	137
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	137
LEI MUNICIPAL Nº 234/2023	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	144
LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	144
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 01 DE NOVEMBRO 2023	156
DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	156
LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	158
LEI ORDINÁRIA Nº 619, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	158
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023	167
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 310-2022	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023	167
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2023	168
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2023	168
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023	168
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023	169
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2023	169
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 166/2023	169
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº118/2023	169
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2023	170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E TURISMO DE ALCÂNTARA

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Alcântara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo órgão gestor da política pública, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna pública a abertura de inscrições para seleção e premiação de agentes culturais do município de Alcântara.

1 - DOS OBJETIVOS:

1. - O presente edital tem por objetivo a inscrição e seleção de atividades artísticas e culturais, com vistas ao fomento de para o setor do "AUDIOVISUAL", em cumprimento ao Art. 6 e seus incisos I e III.
2. - O edital consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, com o escopo de promover o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

1. - PÚBLICO-ALVO (Quem pode ser inscrever):

1. - **PESSOA FÍSICA:** maior de 18 anos, residente e domiciliada em Alcântara/MA, a pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
2. **Microempreendedores Individuais - MEI:** que possua natureza cultural, com residência em Alcântara/MA, a pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
3. **PESSOA JURÍDICA:** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em Alcântara/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados aos objetivos deste edital.

a - Deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Alcântara, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

b - Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

2.3 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR/ IMPEDIDOS:

a - Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

b - Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da Secretaria de Cultura de Alcântara;

c - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela execução da LPG;

d - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3 - DAS ETAPAS DO EDITAL:

3.1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL: será realizada em 08 de novembro de 2023, com realização de oficina, com o intuito de dirimir dúvidas sobre as cláusulas constantes neste certame;

3.2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

3.3 - INSCRIÇÕES:

a - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023.

b - O local de inscrição é a sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Alcântara, localizada na Rua Grande - Centro - Alcântara.

c - As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial.

d - Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

e - Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pen-drive, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração.

f - Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

g - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

h - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Cultura de Alcântara.

3.4 - FASE DE SELEÇÃO:

a - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas será realizada por meio da avaliação do PORTFÓLIO, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas, nomeador por meio de portaria que será publicada no Diário Oficial do Município. O agente cultural deverá

comprovar sua relevante contribuição ao desenvolvimento e difusão artístico/cultural do Município de Alcântara. A atribuição de notas dos pareceristas será fundamentada de acordo com os critérios previsto no Anexo I, deste Edital. Para esta etapa o proponente deverá enviar:

- Formulário de inscrição Anexo II;
- Plano de Trabalho (Anexo III);
- Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- Comprovante de residência em Alcântara/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alcântara/ MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7, modelo de declaração Anexo VIII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- Declaração de Veracidade conforme Anexo VII deste Edital;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo VI.
- Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

b - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 3.5 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta pelos PARECERISTAS.

3.5 - FASE DE HABILITAÇÃO:

a - O proponente selecionado deverá apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara.

b - PESSOA FÍSICA:

- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Alcântara.

c - PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Alcântara.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Alvará de funcionamento Vigente da Pessoa Jurídica própria.

d - A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de Alcântara.

3.6 - RESULTADO FINAL:

a - A relação dos projetos do resultado final, será publicada no D.O.M.

1. - DAS CATEGORIAS:

1. - Art. 6º, inciso I: "Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

a - DESCRIÇÃO:

ITEM	CATEGORIA	CONCEITO/ DEFINIÇÕES
01	CURTA METRAGEM	É uma obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

03	DOCUMENTÁRIO	Caracteriza-se por apresentar uma visão da realidade por meio da tela, sendo produzido por meio de estratégias de abordagem da realidade, também pode ser produzido a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
04	VIDEOCLÍPE	Reconhece-se por ser uma obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música, com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

b - DOS VALORES DE FOMENTO:

ITEM	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	VALOR DA ATIVIDADE	VALOR TOTAL
01	CURTA METRAGEM	03	01	00	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
02	DOCUMENTÁRIO	06	02	00	R\$ 5.131,25	R\$ 41.050,00
03	VIDEOCLÍPE	03	01	00	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Valor total: R\$ 109.050,00 (Cento e nove mil e cinquenta reais)						

4.2 - Art.6º inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

a - DESCRIÇÃO:

ITEM	CATEGORIA	CONCEITOS/DEFINIÇÕES	SUBCATEGORIAS
01	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO.	Cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.	Roteiro Cinematográfico e transmídia/ Pré-produção no cinema/ Linguagem e estética cinematográfica
02	REALIZAÇÃO E APOIO A FESTIVALS - MOSTRAS DE CINEMA	Realização de eventos culturais ou apoio a eventos já existente que exibem filmes, séries, documentários, e quaisquer outras produções de audiovisuais em público.	Produção, pós-produção, finalização cinematográfica (coordenação de produção, cenografia, iluminação, produção de objetos e assessorios montagem, edição, finalização, motion design, efeitos visuais e práticos)

b - DOS VALORES DE FOMENTO:

ITEM	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	VALOR DA ATIVIDADE	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO. (Roteiro Cinematográfico e transmídia/ Pré-produção no cinema/ Linguagem e estética cinematográfica)	01	0	0	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
02	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO. (Produção, pós-produção, finalização cinematográfica (coordenação de produção, cenografia, iluminação, produção de objetos e assessorios montagem, edição, finalização, motion design, efeitos visuais e práticos)	01	0	0	R\$3.000,00	R\$3.000,00
03	Apoio a festivais e/ou mostras de cinema	01	0	0	R\$6.625,95	R\$6.625,95
Valor total: R\$ 12.625,95						

- Projeto pedagógico que incluirá ementa, público-alvo, carga horária e número de vagas disponibilizadas (mínimo 20 vagas); documento (tal como reprodução de e-mail ou carta) que ateste interesse do/a(s) ministrantes.
- Anexar a proposta curatorial que incluirá lista de filmes e respectivas sinopses (no caso de evento retrospectivo), proposta de programação/grade, proposta formativa (composição de palestras, debates, oficinas e afins) e público-alvo. As Mostras deverão prever atividades educativas e/ou formativas, tais como oficinas, palestras, debates, masterclasses e afins. Os proponentes aprovados deverão apresentar, antes do início da Mostra, documento que comprove que os direitos para exibição dos filmes foram pagos e/ou disponibilizados pelos detentores dos direitos autorais e de pagamento de taxas do ECAD, quando necessário.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Edital de Audiovisual, correrão por conta da dotação orçamentária: 1.715.00-001

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

6.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital ficam obrigados a garantir a realização da contrapartida social a ser pactuada com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

6.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho anexo III, e devem ser executadas até 20 de dezembro de 2024 impreterivelmente.

6.3 - O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores implicará no cadastro de inadimplentes da SECULT e na devolução do recurso.

7 - DAS COTAS:

7.1 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX;

7.2 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

7.3 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: mínimo de 25% para pessoas negras (pretas e pardas); e mínimo de 10% para pessoas indígenas.

7.4 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.5 - 4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

7.6 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

7.7 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

7.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

- a - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- d - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se cumprir os mesmos regramentos descritos acima.

08 - DA ACESSIBILIDADE:

8.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

09 - DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ:

9.1 - Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara, por período indeterminado;

9.2 - Fica autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

10 - CRONOGRAMA:

10.1- Ficam definidas as etapas do presente edital Audiovisual, conforme calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	08/11/2023
Impugnação ao Edital	08 a 10/11/2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas	13/11/2023 a 17/11/2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	18/11/2023 a 20/11/2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	21/11/2023
Período para recurso da fase de seleção	22/11/2023 a 24/12/2013
Análise dos recursos da fase de seleção	25/11/2023 a 27/11/2023
Resultado final dos recursos da fase de seleção	28/11/2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	29/11/2023 a 01/12/2023
Análise Documental	02/12/2023 a 05/12/2023
Resultado Preliminar da Análise Documental	06/12/2023
Período para recurso da fase de habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	12/12/2023 a 14/12/2023

RESULTADO FINAL

15/12/2023

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 - A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;
11.2 - Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria de nomeação;
11.3 - O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Legislação.

12 - ANEXOS

Constituem parte integrante deste edital:

- ANEXO I - Critérios de Avaliação;
ANEXO II - Formulário de Inscrição Pessoa Física;
ANEXO III - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
ANEXO IV - Modelo de Plano de Trabalho;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Residência/Localização;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Grupo;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Veracidade;
ANEXO VIII - Formulário de Recurso;
ANEXO IX - Declaração Étnico-racial;
ANEXO X - Termo de Execução Cultural;
ANEXO XI - Relatório de Prestação de Contas.

Alcântara - MA, 08 de novembro de 2023

Jedson Coelho
Secretário Municipal de Cultura de Alcântara

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c4a3c611063c81a2919787feca82d35e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023- AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Coerência do projeto: Será analisado o conteúdo do projeto apresentado, observando-se o objetivo, a justificativa e metas que devem ser apresentadas com clareza.	10
02	Relevância do projeto para o cenário cultural de Alcântara: a análise deverá considerar o quanto a ação fortalecerá a identidade, cultura popular, povos originários, comunidades tradicionais da cultura do Município.	15
03	Incorporação da comunidade na proposta de ação do projeto: a avaliação irá considerar se o projeto proposto possui integração com a comunidade, seus impactos sociais e a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
04	Trajetória Cultural do Proponente: será considerada o panorama histórico apresentado por meio de portfólio e outros documentos que comprovem a história do proponente.	10
05	Contrapartida social: - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
06	Coerência e compatibilidade nas etapas de execução do projeto (orçamento, divulgação, plano de trabalho, etc): A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Pontuação máxima:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
5	Agente cultural do gênero feminino	10
6	Agente cultural negro ou indígena	10
7	Agente cultural com deficiência	10
8	Agente cultural LGBTQIA+	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
9	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
10	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
11	Pessoas jurídicas sediada em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
13	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, respectivamente;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA	
INCISO - I	
<input type="checkbox"/> CURTAS METRAGENS - (para realizadores iniciantes ou profissionais) INSCRIÇÃO COM CPF <input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIO (para realizadores iniciantes) INSCRIÇÃO COM CPF <input type="checkbox"/> VIDEOCLIPS - (para realizadores iniciantes) INSCRIÇÃO COM CPF	
INCISO - III	
<input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO (Roteiro Cinematográfico e transídia/ Pré-produção no cinema/ Linguagem e estética cinematográfica) <input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO (Produção, pós-produção, finalização cinematográfica (coordenação de produção, cenografia, iluminação, produção de objetos e assessorias montagem, edição, finalização, motion design, efeitos visuais e práticos). <input type="checkbox"/> Apoio a festivais e/ou mostras de cinema.	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Tipo de agente cultural: <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Coletivo Cultural	
Nome do agente cultural: _____	
Email: _____ WhatsApp: _____	
Endereço: _____	
Cep: _____	Cidade: _____ Estado: _____
Nome completo do proponente: _____	
Nome artístico ou nome social (se houver): _____	
RG: _____	Órgão Expedidor: _____ Estado: _____
CPF: _____	Data de nascimento: _____
Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Raça/cor/etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	
Você reside em quais dessas áreas? <input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	



Pertence a alguma comunidade tradicional?
 Não pertencem a comunidade tradicional Povos Ciganos Indígenas Quilombolas
 Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Áreas atingidas por barragem
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? Sim Não

Se sim. Qual? Pessoa negra Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não Sim
Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____ **Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** _____

Gênero do representante legal:
 Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:
 Branca Preta Parda Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência? Sim Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
 Auditiva Intelectual Múltipla Visual Física

Qual o seu grau de escolaridade? Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? Não Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ? Sim Não Se sim.
Qual? Pessoa negra Pessoa indígenas

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
 Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins
 Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não Sim
Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____ **Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____

Alcantara, ___ de _____ de 2023. _____
 Assinatura do Proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA
INCISO - I
() CURTAS METRAGENS - (para realizadores iniciantes ou profissionais) INSCRIÇÃO COM MEI/CNPJ () DOCUMENTÁRIO (para realizadores iniciantes ou profissionais) INSCRIÇÃO COM MEI/CNPJ () VIDEOCLIPS - (para realizadores iniciantes ou profissionais) INSCRIÇÃO COM MEI/CNPJ
INCISO - III
() CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO (Roteiro Cinematográfico e transmídia/ Pré-produção no cinema/ Linguagem e estética cinematográfica) () CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO (Produção, pós-produção, finalização cinematográfica (coordenação de produção, cenografia, iluminação, produção de objetos e assessorias montagem, edição, finalização, motion design, efeitos visuais e práticos). () Apoio a festivais e/ou mostras de cinema.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Tipo de agente cultural: () MEI () CNPJ
Nome do agente cultural (FANTASIA): _____
Email: _____ WhatsApp: _____
Endereço da sede: _____
Cep: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Razão Social
CNPJ: _____ Data de fundação: _____
Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar
Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Zona urbana periférica () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertencem a comunidade tradicional () Povos Ciganos () Indígenas () Quilombolas () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Áreas atingidas por barragem () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? () Sim () Não
Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena
Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal: () Branca () Preta () Parda () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Intelectual () Múltipla () Visual () Física
Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social? () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro
Vai concorrer às cotas ? () Sim () Não Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígenas

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins
 () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____ **Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem a diretoria:

_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____
_____	CPF: _____

Alcântara, ____ de _____ de 2023. _____
 Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
 Escolha a categoria a que vai concorrer:
 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.
 Algumas perguntas orientadoras:
 O que você realizará com o projeto?
 Por que ele é importante para a sociedade?
 Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:
 Realização de 02 oficinas de artes circenses;
 Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto?/ Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?/ Elas fazem parte de alguma comunidade?/ Qual a escolaridade delas?
 Elas moram em qual local, bairro e ou região?/ No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?/ Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
 Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra _____

Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado? Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:

Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	---------------	------------------	-------------------------

Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral - Exemplo: comunicação	Etapa - Produção	Descrição: Divulgação do projeto em redes sociais e imprensa	Início: 30/10/2023	Fim: 30/11/2023
---	---------------------	--	-----------------------	--------------------

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Câmera	Profissional necessário para registro das imagens	Serviço	R\$ 1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET

Alcântara, ___ de _____ de 2023. _____

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, Portador (a) do RG nº , CPF/CNPJ de nº _____ DECLARO que: O Sr./Sra. reside no endereço _____

Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO no endereço _____ está localizado.

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Alcântara _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a), _____ portador do RG: _____, e do CPF nº _____, é integrante e representante da (o) _____;

Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - EDITAL DE AUDIOVISUAL- LEI PAULO GUSTAVO, na categoria _____, Alcântara, _____ de _____ de 2023.

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinar nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

1 - Cada signatário deverá assinar esta carta de anuência e inserir o número de seu RG e CPF;

2 - As cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência dos signatários devem ser anexos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, Portador (a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Alcântara, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA: _____

REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO: _____

FASE DE HABILITAÇÃO ()

FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Alcântara, ____ de _____ de 2023. Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____.

DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 04/2023 - PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alcântara, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO X - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO (APENAS PARA CONHECIMENTO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES 1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução do setor Audiovisual de que trata os incisos I, II e III do art. 6 nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Edital n.º 04 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto. 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que: I - Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou II - Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto. 9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal da Cultura de Alcântara/MA. 9.3

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 12.1 O Município de Alcântara/MA sob representação da Secretaria Municipal da Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Alcântara/MA.

15. FORO 15.1 Fica eleito o Foro do Município de Alcântara/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas/ Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação () Livro () Catálogo () Live

(transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção). () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? () 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros: _____ 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? () 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais. () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central. () Zona urbana periférica () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base): 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem. () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). () Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural/ Proponente

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6e35520e722db5053c388f55b27fbaee

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

A Prefeitura de Alcântara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão gestor da política pública, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna pública a abertura de inscrições para seleção e premiação de agentes culturais do município de Alcântara.

1 - DOS OBJETIVOS:

1. O presente edital tem por objetivo a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais do município de Alcântara, nas **“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”** em cumprimento ao art. 8º - Demais áreas culturais, de acordo com o art. 18º e seus parágrafos; que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Alcântara.
2. O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2- PÚBLICO-ALVO (Quem pode ser inscrever):

2.1 - PESSOA FÍSICA: maior de 18 anos, residente e domiciliada em Alcântara/MA, a pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

a - Podem inscrever propostas como representante de grupo e coletivo cultural sem personalidade jurídica, desde que preencham a declaração de grupo (Anexo), em nome do grupo a ser representado.

b - Para validação da inscrição de grupo ou coletivo representado por **PESSOA FÍSICA**, o proponente deverá apresentar declaração de grupo, com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo.

c - A Declaração de Grupo deve ser assinada por cada integrante do grupo/signatário e acompanhada de documentos oficiais de identificação (cópias de RG, CPF).

2.2 - PESSOA JURÍDICA: de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em Alcântara/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados aos objetivos deste edital.

a - Deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Alcântara, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

b - Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

2.3 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR/ IMPEDIDOS:

a - Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

b - Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da Secretaria de Cultura de Alcântara;

c - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela execução da LPG;

d - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

e - Pessoas que não residem em Alcântara a pelo menos 02 (dois) anos.

3 - DAS ETAPAS DO EDITAL:

3.1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL: será realizada em 08 de novembro de 2023, com realização de oficina, com o intuito de dirimir dúvidas sobre as cláusulas constantes neste certame;

3.2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

3.3 - INSCRIÇÕES:

a - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023.

b - O local de inscrição é a sede da Secretaria de Cultura de Alcântara, localizada na Rua Grande - centro Alcântara.

c - Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.

d - Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pen-drive, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração.

e - Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

f - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

g - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Cultura de Alcântara.

3.4 - FASE DE SELEÇÃO:

a - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas será realizada por meio da avaliação do PORTFÓLIO, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas nomeados por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O agente cultural deverá comprovar sua relevante contribuição ao desenvolvimento e difusão artístico/cultural do Município de Alcântara. A atribuição de notas dos pareceristas será fundamentada de acordo com os critérios previsto no Anexo I, deste Edital. Para esta etapa o proponente deverá enviar:

- Formulário de inscrição Anexo II;
- Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante

legal (no caso de pessoa jurídica);

- Comprovante de residência em Alcântara/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alcântara/ MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 9, modelo de declaração Anexo VIII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- Declaração de Veracidade conforme Anexo VI deste Edital;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.
- Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

b - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 3.5 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta pelos PARECERISTAS.

3.4.1 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

- a - A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo I deste Edital;
- b - A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas indicadas através de nomeação pela Secretaria de Cultura e será publicada no Diário Oficial do Município;
- c - A Comissão de Análise e Validação será composta por pessoas de notório saber e seus mini currículos serão disponibilizados no ato de nomeação;
- d - Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

3.5 - FASE DE HABILITAÇÃO:

a - O proponente selecionado deverá apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Alcântara.

b - PESSOA FÍSICA:

- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; ::: Certidão Negativa de Débito ::: (sefaz.ma.gov.br)
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; JBossWeb/2.0.1.GA - Error report (sefaz.ma.gov.br)
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Alcântara.

c - PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; ::: Certidão Negativa de Débito ::: (sefaz.ma.gov.br)
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; JBossWeb/2.0.1.GA - Error report (sefaz.ma.gov.br)
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Alcântara;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br>
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)
- Alvará de funcionamento Vigente da Pessoa Jurídica própria.

d - A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de Alcântara.

3.6 - RESULTADO FINAL:

a - A relação dos projetos do resultado final, será publicada no D.O.M.

4 - DAS CATEGORIAS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
01	Artes Cênicas	Espectáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros

02	Artes Visuais	Expressão artística que se utiliza de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico. ARTESANATO - Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.
03	Cultura Popular	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Cacuriá, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, Forró Pé de Serra, Coco, Lelê, Casinha da Roça, Caroco, Cordão de Urso, Turmas de Samba, Tribos de Índio, Salva do Divino Espírito Santo, Blocos Tradicionais, Blocos organizados, Escolas de Samba, Blocos Afros e grupos do segmento cultural Junino ou Carnavalescos
04	Culturas Tradicionais	Populações tradicionais - Comunidades Quilombolas, Povos Originários, Povos Ciganos e Povos Tradicionais de Terreiro.
05	Literatura	- Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros gêneros.
06	Mestres e Mestras	Detentores de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida, por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular, ter idade igual ou superior a 60 anos, ser atuante em Alcântara, há pelo menos 20 anos e possuir o reconhecimento de sua comunidade.
07	Música	- Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros.
08	Patrimônio Cultural Imaterial	Grupo e/ou Coletivos dos Bens Culturais Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil - Bumba-meu-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel, Tambor de Crioula, Forró.

5 - DAS PREMIAÇÕES

5.1 - Os prêmios serão pagos pela Secretaria Municipal de Cultura de Alcântara, mediante crédito em conta corrente do proponente de acordo com o CPF ou o CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

5.2 - Não serão pagos os prêmios em que a conta corrente divergir da identificação do proponente inscrito no edital.

ITEM	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	VALOR DA PRÊMIAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Artes Cênicas	03	01	00	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
02	Artes Visuais	05	01	00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
03	Cultura Popular	06	01	00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
04	Culturas Tradicionais	06	01	00	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
05	Literatura	04	01	00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
06	Mestres e Mestras	06	01	00	R\$ 855,00	R\$ 5.985,00
07	Música	04	01	00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
08	Patrimônio Cultural Imaterial	04	01	00	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
Valor total em prêmios: R\$ 59.835,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos trinta e cinco reais)						

6 - ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO:

6.1 - Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e protocolar o Recibo de Premiação Cultural, conforme na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Alcântara;

6.2 - O prazo para protocolo do recibo é cultural impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2023;

6.3 - Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal para propostas de Pessoas Físicas.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital de Demais áreas Culturais, correrão por conta da dotação orçamentária: 1.716.00-001

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

8.1 - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

8.2 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

8.3 - Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Alcântara para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

8.4 - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

9 - DAS COTAS:

9.1 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o

Anexo VIII;

9.2 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

9.3 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: mínimo de 25% para pessoas negras (pretas e pardas); e mínimo de 10% para pessoas indígenas.

9.4 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.5 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

9.6 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

9.7 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

9.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

- a - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- d - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se cumprir os mesmos regramentos descritos acima.

10 - DA ACESSIBILIDADE:

10.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

11 - DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ:

11.1 - Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara, por período indeterminado;

11.2 - Fica autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura de Alcântara, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

12 - CRONOGRAMA:

12.1- Ficam definidas as etapas do presente edital Demais Áreas Culturais, conforme calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	08/11/2023
Impugnação ao Edital	08 a 10/11/2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas	13/11/2023 a 17/11/2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	18/11/2023 a 20/11/2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	21/11/2023
Período para recurso da fase de seleção	22/11/2023 a 24/12/2013
Análise dos recursos da fase de seleção	25/11/2023 a 27/11/2023
Resultado final dos recursos da fase de seleção	28/11/2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	29/11/2023 a 01/12/2023
Análise Documental	02/12/2023 a 05/12/2023
Resultado Preliminar da Análise Documental	06/12/2023
Período para recurso da fase de habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	12/12/2023 a 14/12/2023
RESULTADO FINAL	15/12/2023

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

13.2 - Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura de Alcântara;

13.3 - O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Legislação.

14 - ANEXOS

Constituem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Critérios de Avaliação e Pontos Extras;

ANEXO II – Formulário de Inscrição para Pessoa Física;
ANEXO III – Formulário de inscrição para Pessoa Jurídica;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Grupo;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Veracidade;
ANEXO VII – Formulário de Recurso;
ANEXO VIII – Declaração Étnico-racial;
ANEXO IX – Modelo de Recibo de Premiação Cultural.

Alcântara – MA, 08 de novembro de 2023

Jedson Coelho
Secretário Municipal de Cultura de Alcântara

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f0790842f77a50ae9dbef17484969397

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023-ANEXO I CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO-LEI PAULO GUSTAVO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A Comissão de Avaliação (pareceristas) atribuirão as notas respeitando os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO			
ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Relevância Cultural	Atuação no cenário cultural do município, estado ou país por meio do portfólio (histórico, fotos, cartazes, diplomas, etc).	15
2	Transversalidade das Ações Culturais	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento como a Educação, Meio – ambiente, Turismo, Igualdade Racial, etc.	10
3	Atividades Socioculturais	Trabalhos voltados para comunidades em situação de vulnerabilidade social, garantindo a Inclusão social a crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas negras, com deficiência e LGBTQIA+.	10
4	Difusão e Preservação	Atividades que garantem mais adeptos ao segmento cultural e que proporcionem as gerações futuras reproduzir as características que identificam o segmento cultural em tela.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:			50

Bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando disposto no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
5	Agente cultural do gênero feminino	10
6	Agente cultural negro ou indígena	10
7	Agente cultural com deficiência	10
8	Agente cultural LGBTQIA+	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
9	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
10	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50%de mulheres	5
11	Pessoas jurídicas sediada sem regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
13	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5

• A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada



- parecerista;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, respectivamente;
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio;
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ DADOS DE PESSOA FÍSICA
Tipo de agente cultural: () Pessoa Física () Coletivo Cultural
Nome do agente cultural: _____
Categoria: () Artes Cênicas () Artes Visuais () Cultura Popular () Culturas Tradicionais () Literatura () Mestres e Mestras () Música () Patrimônio Cultural Imaterial
Email: _____ WhatsApp: _____
Endereço: _____
Cep: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Nome completo do proponente: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Estado: _____
CPF: _____ Data de nascimento: _____
Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar
Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Zona urbana periférica () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertencem a comunidade tradicional () Povos Ciganos () Indígenas () Quilombolas () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Áreas atingidas por barragem () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, povos do mar etc.)
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? () Sim () Não
Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal: () Branca () Preta () Parda () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Intelectual () Múltipla () Visual () Física
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____
CPF: _____

Descreva de que forma as atividades desenvolvidas transformaram a realidade da sua comunidade e adjacências?
 As atividades desenvolvidas contribuíram para a afirmação de suas identidades culturais e na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis ou excluídas (pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc)?
 As atividades desenvolvidas contribuíram para a promoção e difusão das práticas culturais?
 Se foram desenvolvidas atividades transversais (descreva)? (Educação/Turismo/Meio Ambiente/Igualdade Racial/ Assistência Social/Outras)
 Destaque como se deu a participação da sua comunidade nos eventos promovidos.

Alcântara, ____ de _____ de 2023. _____
 Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/ DADOS DE PESSOA JURÍDICA	
Tipo de agente cultural: () Pessoa Jurídica	
Nome do agente cultural (FANTASIA): _____	
Categoria: () Artes Cênicas () Artes Visuais () Cultura Popular () Culturas Tradicionais () Literatura () Mestres e Mestras () Música () Patrimônio Cultural Imaterial	
Email: _____ WhatsApp: _____	
Endereço da Sede: _____	
Cep: _____ Cidade: _____ Estado: _____	
Razão Social _____	
Nome fantasia: _____	
CNPJ: _____ Data de fundação: _____	
Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar	
Representante legal é pessoa com deficiência: () sim () não	
Caso tenha marcado sim qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual	
Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela	
A sede é em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Zona urbana periférica () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertencem a comunidade tradicional () Povos Ciganos () Indígenas () Quilombolas () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Áreas atingidas por barragem () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)	
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas jurídicas)? () Sim () Não	
Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena	
Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte da diretoria? _____	
Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal: () Branca () Preta () Parda () Indígena	
Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não	
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? () Auditiva () Intelectual () Múltipla () Visual () Física	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem a diretoria:	

	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____
	CPF: _____

Alcântara, ___ de _____ de 2023. _____
Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a), _____ portador do RG: _____, e do CPF nº _____, é integrante e representante da (o) _____.
Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - EDITAL DE AUDIOVISUAL- LEI PAULO GUSTAVO, na Categoria _____.
Alcântara, ___ de _____ de 2023

Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinar nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____

- 1 - Cada signatário deverá assinar esta carta de anuência e inserir o número de seu RG e CPF;
- 2 - As cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência dos signatários devem ser anexos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, Portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de nº _____ DECLARO que: O Sr./Sra. reside no endereço _____

Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO no endereço _____ está localizado.

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Alcântara _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, Portador (a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Alcântara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____.
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 05/2023 - PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alcântara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA: _____

REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: _____
AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO: _____
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Alcântara, ____ de _____ de 2023. Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VIII- RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural: _____
Nº do CPF ou CNPJ: _____
Dados bancários do agente cultural:
Banco - _____ Agência - _____
Conta Corrente nº - _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara, o valor de R\$ ____ (____), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - PREFEITURA DE ALCÂNTARA/SECRETARIA DE CULTURA - PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA _____.

Alcântara, ____ de _____ de 2023.

NOME ASSINATURA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8fa0cd7bee8112f6e170f7a58a9227a4

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023- ADESÃO Nº 02/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023- ADESÃO Nº 02/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 28 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3091 ISSN 2763-860X, pág.20. **Onde se lê:** Processo nº 09/2023. **LEIA SE:** Processo nº 22/2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 103b7a83f8462be0658b3de30b1278d4

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023- ADESÃO Nº 02/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023- ADESÃO Nº

02/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 23 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3171 ISSN 2763-860X, pág.04. **Onde se lê:** Processo nº 09/2023. **LEIA SE:** Processo nº 22/2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c936a16104ae494b328c92118bfd8adf

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023- ADESÃO Nº 02/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023- ADESÃO Nº 02/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 23 DE OUTUBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3212 ISSN 2763-860X, pág.07. **Onde se lê:** Processo nº 09/2023. **LEIA SE:** Processo nº 22/2023.



Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5271f8cbe616dea5e99b9f40bc8583af

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.28/2023, Processo Administrativo nº. 61/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de sementes, mudas, adubos, insumos de produção agrícola e ferramentas manuais para criação de **campo piloto** de produção de sementes e mudas de hortaliças e frutíferas, em atendimento às necessidades dos produtores da agricultura familiar do município de Alcântara/MA, com data de abertura dia 24/11/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 08 de novembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2a5277a4ed7501e94ce19f187343f6fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.27/2023, Processo Administrativo nº. 64/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Alcântara-MA, com data de abertura dia 23/11/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 08 de novembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 742d4d82d7ab48df2b3eb609ccdf2c40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.27/2023, Processo Administrativo nº. 64/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Alcântara-MA, com data de abertura dia 23/11/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 08 de novembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ffebdf475908d0f88e818eba2ca87a7

PROCESSO Nº 62/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 62/2023

O município de Alcântara, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, avisa a quem possa interessar, que em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação direta, por inexigibilidade de licitação de pessoa física Sr. TONY LUIS COSTA ARAÚJO para realização do Processo de Capacitação aos Conselhos Tutelares de Alcântara/MA aprovados para o exercício 2024/2028, a ser realizada no período de 08 a 09 de novembro de 2023, na modalidade presencial, para o Município de Alcântara - MA, ficando o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93.

Alcântara /MA, 07 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1868f65877f3fe790c309eedb4a3bfec

PROCESSO Nº 63/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 63/2023

O município de Alcântara, através do Fundo Municipal de Assistência Social, avisa a quem possa interessar, que em conformidade com os



atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação direta, por inexigibilidade de licitação de pessoa física Sr.ª ANNOVA MÍRIAM FERREIRA CARNEIRO para realização do Processo de Contratação de profissional especializado para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na modalidade presencial no Município de Alcântara - MA, ficando o valor de R\$ 3.200,26 (três mil, duzentos reais e vinte e seis centavos). Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93.

Alcântara /MA, 07 de novembro de 2023.

Gleide Daniela de Jesus Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 35abcb0202178840821450721a5daaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO - CONTRATO Nº 220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **IC FESH DO MARANHÃO, CNPJ nº 24.713.022/0001-67.** OBJETO: **Fornecimento de cestas básicas**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 511.602,00 (quinhentos e onze mil, seiscientos e dois reais).** - Dotação Orçamentária: 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2023.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 01/11/2023. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e a Sr.ª **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 157f1447792900307321732862a0e308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. DP 25.2023.

Extrato de Contrato nº 128/2023, Processo nº 282/2023 - FMUS, firmado em 06/11/2023 entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 11.756.002/0001-21 e a pessoa jurídica **ALVORADA MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.846.703/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede Matriz na Av. Jerônimo de Albuquerque Q/03 - Vinhais III - São Luís - MA, CEP: 65.510-000, neste ato representada por **CELSO GONÇALO DE SOUSA**. Objeto a contratação direta de pessoa **jurídica para aquisição de 01 (um) quadriciclo tração 4x4: Veículo 0 zero km, ano modelo não inferior a 2023, adequado para uso em área de banco de areia e asfalto, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** Dispensa de Licitação nº 25/2023-FMS/PMA. Base Legal Art.75 da Lei Federal 14.133/21. Recurso Orçamentário: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade :11 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação : 10.122.0207.1014.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; onde o valor do bem contratado é de **R\$ 57.000,00 (Vinte e sete mil reais).** Araiozes (MA), 08 de novembro de 2023. João Batista do Nascimento Neto - Secretário Municipal de Saúde do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 68023600aaa298fbc84b15009840b442

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023-SEMAD/PMA. DP 17.

Extrato de Contrato nº 129/2023-SEMAD/PMA, Processo nº 579/2023 - SEMAD, firmado em 06/11/2023, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA)**, CNPJ nº 06.450.191/0001-70 e a pessoa jurídica **ALVORADA MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.846.703/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede Matriz na Av. Jerônimo de Albuquerque Q/03 - Vinhais III - São Luís - MA, CEP: 65.510-000, neste ato representada por **CELSO GONÇALO DE SOUSA**. Objeto: **Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) quadriciclo tração 4x4: Veículo 0 zero km, ano modelo não inferior a 2023, adequado para uso em área de banco de areia e asfalto, para atender as necessidades do município através da Secretaria Municipal de Administração.** **Dispensa nº 17/2023-SEMAD/PMA. Base Legal: Art.75 da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação: 06.0182.02031043.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; O valor contratado bem é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).** Araiozes (MA), 08 de novembro de 2023. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: fcf499fec2c55b7f84b65938aba0fef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 - SEMAD/PMA. DP 34.2023

Extrato de Contrato nº 132/2023 - SEMAD/PMA. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o **EMPRESA DAYANNE DE C. VIEIRA ARAUJO**, com Sede na Rua Dirceu Arcoverde, nº265, Bairro: Frei Higino - **Parnaíba - PI**, CEP: 64.208-130, inscrita no **CNPJ Nº 14.828.695/0001-09**, Inscrição Estadual n.º 19.497.000-0, neste ato representada por **DYANNE DE CARVALHO VIEIRA ARAUJO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 754/2023-SEMAD, realizado por Dispensa nº 34/2023 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de wind flag (bandeiras personalizadas)**, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiozes - MA. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de Araiozes. Base Legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação: 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 08 de novembro de 2023. **Luciana Marão Félix.** Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d006fe5c1bdbcc914f576a721936ccbb

RATIFICAÇÃO À DP Nº 017/2023 - PROC.579/23.SEMAD

Dispensa nº 17/2023 - SEMAD/PMA

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento da Contratação direta de pessoa **jurídica para aquisição de 01 (um) quadriciclo tração 4x4: Veículo 0 zero km, ano modelo não inferior a 2023, adequado para uso em área de banco de areia e asfalto, para atender as necessidades do município através da Secretaria Municipal de Administração**, em favor da empresa **ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ nº **05.846.703/0001 - 59**, epigrafado, encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº 579/2023- SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araioses (MA), 08 de novembro de 2023.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c133d0f33642f0232946dfb298b4ccdf*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25.2023. FMS. PROC.282/FMS/PMA

Dispensa nº25/2023 - FMS/PMA

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento da Contratação direta de pessoa **jurídica para aquisição de 01 (um) quadriciclo tração 4x4: Veículo 0 zero km, ano modelo não inferior a 2023, adequado para uso em área de banco de areia e asfalto, para atender as necessidades do município através do Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ nº **05.846.703/0001 - 59**, epigrafado, encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº **282/2023- FMS/PMA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araioses (MA), 08 de novembro de 2023.

João Batista do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: a2d5b8b908ed60241c1d6c12496d2236*

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº34/2023 - SEMAD/PMA.

RATIFICAÇÃO

Afigurando-me que o procedimento de **Contratação de prestação de serviços na confecção wind flag (Bandeiras Personalizadas) em**

atendimento ao município através da Secretaria Municipal de Administração no município de ARAIOSES, em favor da empresa **EMPRESA DAYANNE DE C. VIEIRA ARAUJO, CNPJ Nº 14.828.695/0001-09**, epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo nº 754/2023-SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Araioses (MA), 08 de novembro de 2023.

Luciana Marão Félix
Prefeita Municipal

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: f5b3d963a3d04585a1e671a27d4a316e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00000059/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER PARA A ESCOLA NO POVOADO CHAPADA DO GAROTO NA CIDADE DE ARAME - MA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 05/2023, foi: HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.972.322/0001-96, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ R\$ 2.148.651,47 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). ARAME-MA, 08 de novembro de 2023 - **INGRACIANE FEITOZA** - Presidente da CPL.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0caaa029fae5050fe8a82a71b23b71d9*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230223. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 20.649,45 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade

1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.649,45. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 282d9bedd25b8f7a724b88e8c5fd6298

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230224. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 399.150,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 399.150,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portador do CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fa54b06d2a42d6a162be683e61feacb0

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210318

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210318

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210318 referente ao Pregão Presencial Nº 031/2021, Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada por Euzébio Sousa Torres, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado CONTRATANTE e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURA MAIA, Nº 1120, DIONÍSIO TORRES, Fortaleza - CE, CEP 60055-210, representada por Rubens Jofre Barros Martins,

REFERÊNCIA: Processo Nº 00000115/2021- PP Nº 031/2021; ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábil, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência., conforme descrito neste Edital e seus Anexos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29.08.2023 VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 29.01.2024. SIGNATÁRIOS: EUZÉBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, CPF: ***.***.903-** - Representante Por Procuração, pela contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e8d2976f2a8955c03175746a9fe13ee7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 23/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 23/2023, de 08 de novembro de 2023.

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no veículo de divulgação de atos administrativos dos municípios filiados à FAMEM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, Letícia Líbia Barros Costa, RG nº 000098453098-3 e CPF nº 006652973-51 no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 73, I da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr(a) Talyta Garreto dos Santos, inscrito (a) no CPF 117.922.897-90 Matrícula 899-1, ocupante do cargo Pregoeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no veículo de divulgação, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 08 de novembro de 2023.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 17514c26b988d2fed47487ebeadc135f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 40/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 40/2023. Resultado da Adjudicação.

Item: 0001 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmite de alumínio nº 8. Cada

marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - - Quantidade: 90.000
Unidade - Valor Referência: 19,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA (25.993.854/0002-28)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PROPRIO	PROPRIO	90.000	1.350.000,00

Item: 0002 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio) - - Quantidade: 30.000
Unidade - Valor Referência: 19,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICHANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:40:02 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	SERVI?O	SERVI?O	30.000	537.000,00

Item: 0003 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - Quantidade: 107.550 Unidade - Valor Referência: 22,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA (25.993.854/0002-28)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PROPRIO	PROPRIO	107.550	1.828.350,00

Item: 0004 - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. - Quantidade: 35.850 Unidade - Valor Referência: 22,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICHANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVI?O	SERVI?O	35.850	695.490,00

Item: 0005 - Fornecimento de refeição tipo: jantar, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada. - Quantidade: 73.950 Unidade - Valor Referência: 20,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICHANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:40:02 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	SERVI?O	SERVI?O	73.950	1.212.780,00

Item: 0006 - Fornecimento de refeição tipo: jantar, refeição transportada acondicionada em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco ou arroz com feijão; macarrão, 1 tipo de proteína, 1 tipo de salada. - Quantidade: 24.650 Unidade - Valor Referência: 20,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICHANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVI?O	SERVI?O	24.650	404.260,00

Item: 0007 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas.- - Quantidade: 67.000 Unidade- Valor Referência: 14,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA (25.993.854/0002-28)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PROPRIO	PROPRIO	67.000	804.000,00

Item: 0008 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas.- - Quantidade: 22.000 Unidade- Valor Referência: 14,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICHANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVI?O	SERVI?O	22.000	294.800,00

Item: 0009 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 75.000 Unidade - Valor Referência: 14,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA (25.993.854/0002-28)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PROPRIO	PROPRIO	75.000	900.000,00
--	--	---------	---------	--------	------------

Item: 0010 - Fornecimento de refeição tipo: café da manhã, acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 14,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVI?O	SERVI?O	25.000	335.000,00

Item: 0011 - Fornecimento de refeição tipo: Almoço, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 98.000 Unidade - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA (25.993.854/0002-28)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PROPRIO	PROPRIO	98.000	1.666.000,00

Item: 0012 - Fornecimento de refeição tipo: Almoço, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 32.000 Unidade - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVI?O	SERVI?O	32.000	656.960,00

Item: 0013 - Fornecimento de refeição tipo: Jantar, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 93.000 Unidade - Valor Referência: 19,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:40:02 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	SERVI?O	SERVI?O	93.000	1.525.200,00

Item: 0014 - Fornecimento de refeição tipo: Jantar, refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipo de verdura/salada; 1 tipo de proteína. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 31.000 Unidade - Valor Referência: 19,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVI?O	SERVI?O	31.000	508.400,00

Item: 0015 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 79.000 Unidade - Valor Referência: 15,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.S. GESTAO EM ALIMENTACAO LTDA (25.993.854/0002-28)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PROPRIO	PROPRIO	79.000	948.000,00

Item: 0016 - Fornecimento de refeição tipo: lanche, acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - Quantidade: 26.000 Unidade - Valor Referência: 15,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST EIRELI (36.282.364/0001-59)	Adjudicado em: 08/11/2023 - 15:39:16 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SERVI?O	SERVI?O	26.000	387.660,00

Ana Maria Cabral Bernardes Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 36/2023

Resultado da Homologação

0001 - Kit telemetria de poços completo, composto por central completa, sensor de vazão, sensor de nível, cabo sensor de nível e hidrômetro. - PROPRIO - Valor Referência: 12.922,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO AUGUSTO GASPARINO	PROPRIO	34 Unidade	9.000,00	306.000,00	Homologado em 08/11/2023 15:47:42 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Kit telemetria de poços completo, composto por central completa, sensor de vazão, sensor de nível, cabo sensor de nível e hidrômetro. - PROPRIO - Valor Referência: 12.922,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO AUGUSTO GASPARINO	PROPRIO	11 Unidade	9.000,00	99.000,00	Homologado em 08/11/2023 15:47:42 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 87f3beec0a329aa5c0cda0c4f7d72629

PORTARIA Nº 370/2023

PORTARIA Nº 370/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **VANESSA DO NASCIMENTO DIAS PORTO, MAT. 34**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, mediante termo de **contrato nº 424/2023**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**, com a contratada **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2ec4692cd1161a1c77e67eae6b6065504

RESENHA DO CONTRATO Nº 424/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 424/2023 -SAAE. Referente

Inexigibilidade **Nº 22/2023. PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BALSAS/MA e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **VIGÊNCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O preço do presente Termo de Contrato é no valor total de **R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (**Contratante**) e Rudimar Barbosa dos Reis (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3b67de0545c9f9ca4f438f3db72b8185

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento de monitoramento de poços por telemetria, nas redes de distribuição de água para atender as necessidades do SAAE de Balsas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Vencedor (es): **FABIO AUGUSTO GASPARINO, CNPJ Nº 10.311.858/0001-20**, Item(s): **01 e 02**. Valor Total: **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

Balsas - MA, 08 de novembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 93c52c0c0fa575dff4bb642f93604c9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO C. P. 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

Após analisar a Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de poços tubulares profundos no município de Balsas/MA, sob demanda (sob ordem de serviço), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa CAMPONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CNPJ Nº 08.656.576/0001-13, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 10.008.949,84 (dez milhões, oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 07 de novembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira-Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 16c8830bc513e63524f848bbf4b34247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 22 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 07 de novembro de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e9fd2056c555f8ab4224afb410bf69f3

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº003/2023

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 003/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação De Empresa Para Construção De Uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Centro de Brejo/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo

licitatório nº TP 003/2023 à(s) proponente(s) IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69, com o valor total de R\$596.669,21(quinhetos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 06 de novembro de 2023

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 41fae456c8a13805c60d4ea2ceab222d

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº003/2023

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 003/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação De Empresa Para Construção De Uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Centro de Brejo/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 003/2023 à(s) proponente(s) IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69, com o valor total de R\$596.669,21(quinhetos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 08 de novembro de 2023.

LEIDE DAIANE SOUSA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 993ada7577e07d0ed407afcb50cb3cdd

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP Nº003/2023

LICITAÇÃO Nº.....: TP 003/2023

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: MENOR PREÇO

OBJETO.....: Contratação De Empresa Para Construção De Uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Centro de Brejo/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, representado por, IGOR JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69, com o valor total de R\$596.669,21(quinhetos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s)

licitante(s) IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69, com o valor total de R\$596.669,21(quinhetos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 07 de novembro de 2023

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f165cbfc1ae63fe3118fb4267ac75fca*

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2023, que tem como objeto a Contratação De Empresa Para Construção De Uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no Centro de Brejo/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi adjudicado em 06/11/2023 e homologado em 08/11/2023, à(s) seguintes licitante(s);

IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 30.606.368/0001-69, com o valor total de R\$596.669,21(quinhetos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

BREJO-MA, 08 de novembro de 2023.

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a353c7026178e405e49d68fee92408f3*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.559/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede no(a) AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.463.289/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 031339512006-0 SSP/MA, e CPF nº 052.403.073-18, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0402/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A R L LEAL RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Parque Piauí, na cidade Timon, estado do Maranhão, CEP 65365-310, Fone (98) 99171-2523, e-mail a2distribuidora20@gmail.com, neste Ato representado pela Sr. ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, brasileiro, portadora do RG nº 119943799-6 e CPF/MF nº 959.529.773-91 e J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00, inscrição estadual nº 12.739.607-1, por intermédio de seu representante legal o SR. JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, PORTADOR DO RG 065175542018-7 E CPF Nº 786.724.302-04, localizada na rua Gustavo Barbosa nº 373, andar 01, sala 03, bairro corrente, na cidade de Chapadinha, Estado do m=Maranhão, cep 65.500-000, Fone: 98-98429-3888, email: atendetudopj@gmail.com e EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 10.820.441/0001-93, estabelecida na Rua A. N.371, Qd.01, Lt.09, Setor Progresso - Goiânia - Go, CEP - 74580-500, FONE (62) 9971-0065 neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, brasileiro inscrito no CPF nº 055.695.043-70 e do RG 016423722001-7, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Buriti/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2023 para Registro de Preços nº 020/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 028/2023 para Registro de Preços nº 020/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	FABRICANTE	VALIDADE/GARANTIA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------------------------	-------	-------	-------	------------	-------------------	--------------------	--------------------	-----------------



1	AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; MANGA LONGA, MATERIAL PVC, FORRO POLIÉSTER, FECHAMENTO PELAS COSTAS, COR TRANSPARENTE.	Unidade	2500	POLICAP	POLICAP	60 MESES	ISENTO	R\$ 54,72	R\$ 136.800,00
2	SAPATO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, UMIDADE, PERFURAÇÃO NO SOLO, COR PRETO, NUMERAÇÃO 33 AO 46	PAR	450	MARLUVAS	MARLUVAS	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 132,00	R\$ 59.400,00
3	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, QUEDA DE OBJETOS, BIQUEIRA COMPOSITE PERFURAÇÃO NO SOLADO, COR PRETO, NUMERAÇÃO 33 AO 46	PAR	450	MARLUVAS	MARLUVAS	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 133,00	R\$ 59.850,00
6	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS COMPLETO PARA LAVAGEM DE TECIDOS DE ALGODÃO, SINTÉTICOS E MISTOS EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS INDUSTRIAIS. DOSAGEM: PRÉ-LAVAGEM: DE 2,0 A 6,0G POR KG DE ROUPA SECA LAVAGEM: DE 2,0 A 4,0G POR KG DE ROUPA SECA, ODOR: CARACTERÍSTICO.	Unidade	150	RICEK	RISCEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24 MESES	339010005	R\$ 1.194,00	R\$ 179.100,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50L, COR BRANCO, DIMENSÕES: AxLxP 58x41x40.	UNID.	200	JSN	JSN DO BRASIL	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 331,00	R\$ 66.200,00
21	CONJUNTO MOP ÚMIDO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; MOP ÚMIDO 340G PONTA DOBRADA COM LOOP PARA MAIOR DURABILIDADE, REFIL 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP ÚMIDO COM TRAVA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,40m.	UND	300	NOBRE	GOEDERT	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PRODUZIDO EM PAPEL BRANCO, EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	3000	ALECRIM	ALECRIM PAPEIS	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
31	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 50L, DIMENSÕES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	DONAPACK	DONAPACK	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
32	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 30L, DIMENSÕES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	DONAPACK	DONAPACK	INDETERMINADO	ISENTO	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL									R\$ 729.650,00

Empresa: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 24.977.628/0001-00

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALIDADE	REGISTRO ANVISA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
4	BOTA EM PVC CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CONTAMINAÇÃO, PISO ESCORREGADIO, COR PRETO, NUMERAÇÃO 33 AO 46	GRENDENE	60 MESES	ISENTO	PAR	250	R\$ 39,90	R\$ 9.975,00





7	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFÍCIES, PISOS DE CERÂMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, MÁRMORES, AZULEJOS, ETC. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÕES: LIMPEZA PESADA: 10% (1PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA).	ROYAL	24 MESES	ISENTO	Unidade	350	R\$ 194,86	R\$ 68.201,00
11	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 25cm x 30,5cm x 11,5cm	JSN	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	200	R\$ 40,59	R\$ 8.118,00
12	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 27,5cm x 28,5cm x 12cm	JSN	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	200	R\$ 30,58	R\$ 6.116,00
13	ESCOVA MULTIUSO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; ALÇA QUE FACILITA A EMPUNHADURA, CERDAS EM PET 100% RECICLADO, ECOLOGICAMENTE CORRETA.	BETTANIN	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 85L, COR BRANCO, DIMENSÕES: AxLxP 82x48x42.	PARAMOUN	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	150	R\$ 490,22	R\$ 73.533,00
20	CONJUNTO MOP PÔ ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; 60CM, DESENVOLVIDO PARA FAZER LIMPEZAS A SECO, SEM UTILIZAÇÃO DE ÁGUA OU DE PRODUTOS QUÍMICOS, RETIRA A POEIRA DO CHÃO SEM ESPALHA-LÁ, CABO TELESCÓPIO 0,08mm DIVIDIDO EM 02 PARTES REFORÇADAS.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UND	300	R\$ 93,50	R\$ 28.050,00
22	OCULOS DE PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; LENTES EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIRISCO E PROTEÇÃO UV, ARMAÇÃO EM NAYLON, HASTES EM NAYLON.	VONDER	INDETERMINADO	ISENTO	UND	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
23	PÁ COLETORA COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, DIMENSÕES: CxLxA 29x29x14cm.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UND	250	R\$ 68,50	R\$ 17.125,00
24	PANO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; ROLO PICOTADO 28cm x 180m - 600 PANOS	BOMPACK	INDETERMINADO	ISENTO	UND	250	R\$ 80,51	R\$ 20.127,50
27	PROTETOR FACIAL, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50mm, ÁREA DE VISO PPE TRANSPARENTE, TAMANHO DO VISOR 290x250mm.	FACESHIELD	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
28	RODO DUPLO ALUMÍNIO 65CM, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; RODO DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, COM BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,40m.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	Unidade	300	R\$ 85,95	R\$ 25.785,00
34	COLETORA CONTAINER COM RODAS, PARA COLETA DE ROUPARIA E CAMARIA HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 660L, COR BRANCO.	JSN	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	5	R\$ 229,90	R\$ 1.149,50



36	CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; BOLSA 90L, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: CxAxL 116x57x100.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
37	CARRO BANDEJA TRIPLEX, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; 04 RODAS GIRATÓRIAS, 03 PRATELEIRAS, FABRICADO POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, COR CINZA.	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	10	R\$ 1.339,90	R\$ 13.399,00
38	PLACA SINALIZADORA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA (PISO ESCORREGADIO)	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
39	PLACA SINALIZADORA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA (EM MANUTENÇÃO)	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
40	PLACA SINALIZADORA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA (PISO MOLHADO)	BRALIMPIA	INDETERMINADO	ISENTO	UNID.	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
VALOR TOTAL								R\$ 303.437,00

EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.441/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ANVISA	VALIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
5	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS, QUIPAMENTOS E VIDRARIAS UTILIZADAS EM LABORATÓRIO, ODOR: INODORO, PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFÔNICO. DILUIÇÃO MÍN.: 10% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 10 PARTES DE ÁGUA). DILUIÇÃO MÁX.: 5% DE PRODUTO (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA).	Unidade	450	BRAS QUIMICA	3032479	INDETERMINADO	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00
8	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, INCLUSIVE SANGUE COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICÁCIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, ENDOSCÓPIOS E DE FIBRA ÓTICA, COM ODOR INODORO, PRINCÍPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30°C A 45°C ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,31 UP.ML-1.MIN- 1 ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,12 UA.ML-1.MIN- 1 DILUIÇÃO: 3,3% DE PRODUTO (1 PARTE PARA ATÉ 30 PARTES DE ÁGUA).	Unidade	300	BRAS QUIMICA	3032479	INDETERMINADO	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
9	DISPENSER SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800ML, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 12,5x26x11,5cm	Unidade	200	NOBRE	DISPENSADO RDC MS	INDETERMINADO	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	DISPENSADOR PARA COPOS DE 150 A 200ML, POSSUI DISPOSITIVO DE FÁCIL MANUSEIO FAZENDO A LIBERAÇÃO DE UM COPO POR CLIQUE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: CxAxL 125mm x 470mm x 140mm	Unidade	200	MULTICOPO	DISPENSADO RDC MS	INDETERMINADO	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
14	LIXEIRA PARA COPOS DE ÁGUA DE 150 A 200ML, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, BASE MODULAR.	UNID.	200	ROTAPLAST	DISPENSADO RDC MS	INDETERMINADO	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00





17	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS) TAMANHO P.	PAR	3000	DESCARPACK	80518310032	26/10/2026	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
18	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS) TAMANHO M.	PAR	3000	DESCARPACK	80518310032	26/10/2026	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
19	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS) TAMANHO G.	PAR	3000	DESCARPACK	80518310032	26/10/2026	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
25	PAPEL HIGIENICO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FOLHA SIMPLES, ROLO 300MT, EMBALAGEM: 08 ROLOS DE 300MT	FARDO	500	KLIM	85498575215	26/12/2024	R\$ 54,49	R\$ 27.245,00
29	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS DILUIÇÃO: USO PURO LOCALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%.	Unidade	300	TRILHA IND	2448100070028	21/11/2025	R\$ 46,85	R\$ 14.055,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 100L, DIMENSÕES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000	DESCARBOX	80937630012	14/12/2026	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
33	COLETORA PLÁSTICA COM RODAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 120L, COR CINZA.	UNID.	50	GRUPLAST	854215456	INDETERMINADO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
35	CARRO BALDE COM DIVISOR DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; CAPACIDADE 20L, CABO METALIZADO COM MANOPLA, COR AMARELHO.	UNID.	40	DELTA	DISPENSADO	INDETERMINADO	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
	VALOR TOTAL							R\$ 220.858,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a

aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 08 de novembro de 2023.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
Representante A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA
REPRESENTANTE J B ARAUJO DA SILVA LTDA

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
Representante EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a56edc2d820ac05f52007d2298877ac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022.

AVISO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2022.PROCESSO. ADM: 2.347/2022. O Município de Cajapió-
Maranhão, torna publico para conhecimento de todos, que a Licitação
supracitada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares,
para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de
Cajapió, referente ao Pregão Eletrônico 07/2022, fica através do
presente ato REVOGADA, por razões de interesse público com fulcro do
art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme decisão circunstanciada
inserta no processo licitatório. Cajapió (MA), 08 de novembro de
2023.Wend Jéssica Moreira Souza Aires. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 7e509ea6d2df52baea890e6b189ee5ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ATA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CEDRAL- MA.

Aos 26 dias do mês de outubro de 2023 aconteceu no salão paroquial
da igreja caótica de Cedral, Estado do Maranhão, a 1ª Conferencia
Municipal de Cultura de Cedral.

A conferência iniciou com a fala de boas vindas do sr. Josenilson Souza
Melo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Cedral e também
presidente da conferência, onde o mesmo agradeceu a presença de
todos. Assumindo assim a responsabilidade de presidir a conferencia.
após isso convidou a srª Kedima Marina a entoar o Hino nacional
brasileiro que foi acompanhado por todos ali presente. Em seguida
foram cantados os Hinos de Cedral e da cultura.

A cantora gospel Fabiana foi convidada pelo Presidente, a cantar uma
musica em agradecimento e louvor a Deus pedindo suas bênçãos para
um bom evento. Em seguida o professor de Capoeira Hugo Leonardo foi
convidado a fazer um exercício coletivo de alongamento e descontração
para motivar mais a todos.

Após esse momento o presidente da conferencia chamou os membros
da comissão e honra a compor a mesa.

Foram chamados a prof.ª. Laura Braga, a Sr.ª. Maura Marinho,
representantes da Sociedade Civil, o sr. Josuel Fonseca, Ithalo Souza,

representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cedral,
a Sr.ª. Elaine Dutra, palestrante da Conferencia e Marluce Mendes chefe
de gabinete do Prefeito de Cedral, neste ato, representando o sr.
Fernando Cuba, prefeito de Cedral.

Após as falas e agradecimentos dos membros da mesa, o secretário
desfez a mesa e passou a palavra a palestrante Elaine Dutra, que
iniciou os trabalhos com a leitura do Decreto de convocação desta
Conferencia e também da palestra magna que teve início as 10 horas e
05 minutos.

Após a palestra o presidente fez as divisões de 3 Grupos de debates
para discutir os eixos Municipais proposto no Decreto da Conferencia.
Ao final foram apresentadas, discutidas e aprovadas por todos com
algumas ressalvas que foram:

Grupo -01

Relatora:

Laura Macedo

Kedma

EIXO-01- ANALIZAR AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Grupo-02

Relator:

Gearlice Souza Ferreira Coelho

Solange Barbosa Martins

EIXO -02 -DEFINIR AS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL.

Grupo- 03

Relator:

Hugo Leonardo

Almir Junior

EIXO- 03 -DEFINIR DIRETRIZES PARA O FORTALECIMETNO,
VALORIZAÇÃO, FOMENTO E PRESERVAÇÃO DA ATIVIDADES CULTURAIS
DO MUNICIPIO.

1. Relações humanas e éticas;

2. Respeito, lealdade.

3. Ações:

4. oficinas para elaborações de projetos culturais;

5. oficinas de eventos culturais;

6. confecções de instrumentos para tambor de crioula, capoeira, bumba
meu boi, artesanato, dança portuguesa, show gospel, matriz africana,
show dj, dança do coco e musicalidade.

Após a finalização do discurso dos eixos acima o presidente em
comum acordo decretou intervalos para o almoço.

A retomada dos trabalhos iniciou-se as 14 horas com a formação de 6
Grupos de Debates para discutir as ações de nível Estadual e nacional.
Ao final das apresentações das propostas que foram:

Grupo 01

Relator:

Fabiana Souza Passinho Ferreira

EIXO: 4- INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA NACIONAL

DE CULTURA.

Grupo 02

Relator:

Laura

Almir Junior

EIXO: 5- DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A CULTURA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

Grupo 03

Relator:

Hugo Leonardo

EIXO: 6- INDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL E MEMORIA

Grupo 04

Relator:

Nirinha

EIXO: 7- DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLITICA CULTURAL.

Grupo 05

Relator:

Solange Barbosa Martins

EIXO: 8- ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE.

Grupo 06

Relator:

Valdirene e Kedma

EIXO: 9- DIREITO AS ARTES E LIGUAGENS DIGITAIS.

Candidatos:

Almir jr.21 votos

Valdenira.....20 votos

Kedma Marina.....20 votos

Gearlice.....18 votos

Fabiana.....12 votos

Delegados Eleitos

1º Titular: Almir Junior

2º Titular: Valdenira

1º Suplente: Kedma Marina

2º Suplente: Gearlice

Após a eleição dos delegados, o presidente desfez a mesa da comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a conferencia e convidando todos a prestigiarem as apresentações culturais que contou com as apresentações do grupo de Capoterapia da sala de convivência da Assistência Social, Apresentação de Tambor de Caixa com o sr. Ribamar e Kedma e do cantor Max Jr.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: f38f835bf73d9bd128a84ef6fbf3f378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 22/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 22/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DECLARA-SE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA FEIRA), COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.160 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que anualmente, na data de 10 de novembro, é celebrado como aniversário de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo em vista que em 10 de novembro de 1994, fora desmembrado do Município de Carutapera/MA.

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 6.160 de 10 de novembro de 1994, que versa sobre a criação do Município de Centro

Novo do Maranhão/MA.

DECRETA

Artigo 1º - Declara-se FERIADO nas repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, na data de 10 de novembro de 2023 (sexta feira) em virtude do aniversário do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, com fulcro na Lei Municipal nº 6.160 de 1994.

Artigo 2º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade.

Artigo 3º- O expediente nas repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais de trabalho na data de 13 de novembro de 2023 (segunda feira) a partir das 8hr00min.

Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua Publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 8 de novembro de 2023

Joedson Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 3ce525cfd30965d442e3e6671b3be7cb

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 116/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.323/0001-07, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, e a empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.037.355/0001-80**, localizada na Rua Agege Thomé, s/nº, Centro, CEP n.º **65.420-000** - Timbiras/MA. **BASE LEGAL:** art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL (anexa). **DA ALTERAÇÃO:** Retira-se do quadro societário da empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** o Sr. **RICARDO AUGUSTO SILVA E SOUZA**, que passa a ter como sócia-administradora a Sra. **NARA CRISTINA NOGUEIRA DE MESQUITA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Fortaleza/CE, nascida em 08/02/1973, portadora do RG nº 2008927218-2 SSP/CE e do CPF nº 518.813.063-72, residente e domiciliada na Rua Bonsucesso, 435, Casa A, Fortaleza/CE, CEP: 60.356-310, respondendo como representante legal para todos os fins decorrentes do presente contrato. **PARTES:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1, pela CONTRATANTE; e **NARA CRISTINA NOGUEIRA DE MESQUITA**, portadora do CPF n.º 518.813.063-72, e RG nº 2008927218-2 SSP/CE, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão, 30 de outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 5afc92de68b796a9e1a2a0c1a5021b03

PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a senhora **LEYDE NAYARA GOMES DE SOUSA MACHADO**, CPF Nº 037.387.553-97, Servidora Pública Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, sob o nº de matrícula 5385-1, **FÉRIAS + TERÇO CONSTITUCIONAL** por um período de 30 (trinta) dias, de 06 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 08 de novembro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 998d8da2a5f749b2a3c398aff323f15c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº. 39/2023

PORTARIA Nº. 39/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a **Sra. MARIA IVANILDE CHAVES SÁ**, portadora da Carteira de Identidade nº. 0423135420119 - SSP/MA, CPF nº. 606.971.113-01, do cargo em comissão de Assistente de Plenário, nomeada pela Portaria 12/2023, publicada no Diário Oficial da FAMEM, no dia 06 de janeiro de 2023, ficando esta revogada.

Art. 2º - Nomear o **Sr. FRANCIELSON CASTRO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade de nº 053872862014-4 SSP/MA e CPF de nº 619.746.283-45, para o cargo em comissão de Assistente de Plenário, com as atribuições e remuneração prevista na Lei de Estrutura Administrativa e Operacional desta Câmara Municipal, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas, em 06 de novembro de 2023.

RENATO DE SOUSA SANTOS
Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 264e92debd20d28c0d91704b3fc90a7c

PORTARIA Nº. 40/2023.

PORTARIA Nº. 40/2023.

“Altera a Portaria 14/2023 que Institui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão.”

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir como membro desta comissão, a servidora **MARIA IVANILDE CHAVES SÁ**, por **FRANCIELSON CASTRO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade de nº 053872862014-4 SSP/MA e CPF de nº 619.746.283-45, servidor desta casa legislativa municipal, nomeado pela Portaria 39/2023.

Art. 2º - A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, passa a ser composta pelos membros abaixo qualificados:

FERNANDA FERNANDES BARROS LOPES
Presidente/CPL

FRANCIELSON CASTRO FERREIRA
Membro/CPL

THAMIRES DE SOUSA SÁ
Membro/CPL

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, em 06 de novembro de 2023.

RENATO DE SOUSA SANTOS
Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 36ef11b3d70b49497e02d7b560359041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 052/2023-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: DINO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.839.092/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.730,20 (Doze mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a2eb926d5296886f7cdcbc10cbbe45eb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 053/2023-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.214,80 (Trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 59d76df037b83c92efe53aebb2aa5984

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 054/2023-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADO: DINO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.839.092/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.067,48 (Trinta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 09e793f2d58893d1272de3ee07915497

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 055/2023-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.054,40 (cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2c6aa40bbada64f14982866f8f84aabe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 059/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: DINO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.839.092/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.833,04 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 33876af2a48d4373e10a265bdf460573

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 060/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.908,85 (Trinta mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8592bd208dc792b33a7f87209b88880b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 069/2023-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: : DINO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.839.092/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.688,05 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 62f563a044df03e3b666cfdc14e36e7e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 070/2023-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: : LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27; VALOR DO CONTRATO: R\$ 593,60 (Quinhentos e noventa três reais e sessenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 96ab657bdaa183f39cda72cf3312154a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - SEMED

CONTRATO Nº 071/2023-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.757,11 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d6eae4b1f3d8ddc64f15206349e800e2

PORTARIA Nº 290/SEMAFIN - 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 290/SEMAFIN - 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA ao CONTRATO Nº 038/2022, PE Nº 028/2022**, que tem como objeto a prestação de serviços de Locação de Impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com o período de vigência de: **05/10/2023 a**

05/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3ce91c3fd6f328a46465a677355a907d

PORTARIA/SEMAS Nº 051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0928.001/2023 - SEMAS, Dispensa nº 008/2023**, que tem como objeto, o fornecimento de material socioeducativo para oficinas socioassistenciais junto às crianças carentes residentes no município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO**, com o período de vigência de: **11/10/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção!

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c6aadcd9a47372622a3943afb6d75254

PORTARIA/SEMAS Nº 053 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 053 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 047/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, e Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP**, que tem como objeto, o fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO**, com o período de vigência de: **25/10/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 22fb48a74612b3fc2d09152ad0405710

PORTARIA/SEMAS Nº 054 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 054 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 048/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN, e Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP**, que tem como objeto, o fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA O. DE SOUSA LIMA**, com o período de vigência de: **25/10/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3de5a638184b3374053db6e41bec34e5

PORTARIA/SEMAS Nº 055 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 055 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 049/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, e Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP**, que tem como objeto, o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA O. DE SOUSA LIMA**, com o período de vigência de: **25/10/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d1b0af676addcf993d0edea63b970fff

PORTARIA/SEMAS Nº 056 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 056 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0426.002/2023 - SEMUS, e Pregão Eletrônico nº 011/2023- CPL/DP**, que tem como objeto o fornecimento de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO)**, com o período de vigência de: **30/10/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f72dd636f45da9c17bbeff149c66b73e

PORTARIA/SEMAS Nº 057 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 057 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 051/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, e Pregão Eletrônico nº 012/2023- CPL/DP**, que tem como objeto o fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)**, com o período de vigência de: **30/10/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e2757fafc6bc09acbca6749fefbd489c

Carvalho, CPF Nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 01 de novembro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: caf1abc901f180344d20a2f42ede2b9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
0301.1/2023/PE/SRP**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa distribuidora, ou comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato original nº 0301.1/2023/PE/SRP; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 24,5% do contrato original de R\$ 972.168,54 (novecentos e setenta e dois mil, e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), passando para R\$ 1.210.344,91 (Hum milhão, e duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Silvanildo da Conceição Castro, CPF Nº 022.080.923-25, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. P. S. AGUIAR, CNPJ Nº 30.739.873/0001-81; OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA OITAVA do contrato nº 0702/2022/PP; **CLAUSULA SEGUNDA;** acréscimo de mais 10 (dez) meses, 27/10/2023 a 27/08/2024, na prorrogação do contrato. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, CPF Nº 042.501.593-96, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante Em, 27 de outubro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9e233a04820f9ba0ed9fc87d7ab3e8a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL Nº 004/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2023**

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O INSITUTO DESENVOLVA, responsável pela condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO, MARANHÃO, TORNA PÚBLICA a lista das inscrições, preliminar, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/SEMED, em virtude da prorrogação das inscrições, como segue:

1. Escolas da Zona Rural:

E. M. Carlito Rodrigues

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
94	DEFERIDA	MARIA DA PAZ CIRQUEIRA DA SILVA

E. M. Paulo Freire

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
04	DEFERIDA	PAULO VICTOR SILVA PAIXÃO
47	DEFERIDA	SIDINEY DA SILVA ARAÚJO

E. M. Gov. Luís Rocha

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
77	DEFERIDA	JAQUELINE LIMA DE ARAÚJO COELHO



E. M. Pedro Gomes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
08	DEFERIDA	MARLI GOMES DA SILVA
48	DEFERIDA	ISAIAS DE SOUSA SILVA

E. M. Orphileno Bezerra

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
79	DEFERIDA	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MORAES

E. M. Domingos Costa

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
07	DEFERIDA	JUCILAINNE BORGES VELOSO
44	DEFERIDA	MARIA ROCHA DA SILVA

E. M. Rosely Nunes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
29	DEFERIDA	CELMA BARBOSA DA SILVA

E. M. Chico Mendes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
26	DEFERIDA	ZENI LIMA DE ARAÚJO

E. M. Nemesio Ferreira de Brito

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
75	DEFERIDA	VALDIVANE MOTA BARROS

E. M. Padre Josimo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
20	DEFERIDA	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA
55	DEFERIDA	MARIA MICILENE SANTOS DOS REIS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
18	DEFERIDA	JOELMA DE MEDEIROS DA SILVA PEREIRA
38	DEFERIDA	KEYCIANE ALVES DOS SANTOS
45	DEFERIDA	MARIA MARY SANTOS DOS REIS

E. M. São Bento

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
11	DEFERIDA	ELISÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS
39	DEFERIDA	KELLY ALVES DOS SANTOS REIS
98	DEFERIDA	JARDEANE LIMA FRANÇA

E. M. Vitória

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
33	DEFERIDA	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO SOUSA
58	DEFERIDA	DANIELA RODRIGUES NUNES LIMA
59	DEFERIDA	ILDELIAN SANTOS SILVA
60	DEFERIDA	JADISON LIMA DA CONCEIÇÃO

E. M. Manoel Francisco de Oliveira

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
87	DEFERIDA	RAIMUNDA PEREIRA PIMENTEL
40	DEFERIDA	CLEANE NEGREIROS DE OLIVEIRA

CADASTRO DE RESERVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
02	DEFERIDA	MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO
06	DEFERIDA	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
22	DEFERIDA	ANGÉLICA DE OLIVEIRA COSTA ARAÚJO
31	DEFERIDA	LENA MARIA DA SILVA RAMOS
42	DEFERIDA	EUZILENE DA SILVA COUTINHOR RIBEIRO
53	DEFERIDA	CLEANE GUEDES DA SILVA
78	DEFERIDA	RONI MARIA DA COSTA
100	INDEFERIDA	IDEENE DA SILVA MARINHO
91	DEFERIDA	JAYZA DE SÁ BARBOSA

1. Escolas da Zona Urbana:

Creche Luan Maciel Aguiar

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
24	DEFERIDA	MARILEIDE CUNHA DE ABREU
27	DEFERIDA	RAFAELA DE LIMA DAS SILVA
73	DEFERIDA	PATRICIA RODRIGUES DS SIL MENEZES

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
15	DEFERIDA	CELINA SANTANA GOMES DA SILVA
36	DEFERIDA	EDINETE DOS SANTOS GUIMARÃES MELO
49	DEFERIDA	RAIMUNDA EDINEWMA ARAÚJO DE SOUSA

Creche Edem Santos de Abreu

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
56	DEFERIDA	ZEILISLENE NOGUEIRA SILVA MELO
81	DEFERIDA	CELIANA SILVA FERREIRA
88	DEFERIDA	RAIDINE DINO MENEZES

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
21	DEFERIDA	CLEIDE DA SILVA SANTANA
57	DEFERIDA	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA



Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
17	DEFERIDA	DERLI ZAPPELLINE LEITE

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
68	DEFERIDA	MARIANNY DA SILVA AGUIAR

U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
X - X	X - X	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
62	DEFERIDA	MÁRCIA DACY VARGAS MARINHO

U. I. Dr. Ruy Carvalho

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
30	DEFERIDA	DILENE CASTRO DA SILVA
64	DEFERIDA	WANDERSON LOPES DOS SANTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
14	DEFERIDA	BEATRIZ PASSOS LIMA BARBOSA
43	DEFERIDA	CECÍLIA ALVES BEZERRA
103	DEFERIDA	RAQUEL ARAÚJO NASCIMENTO

U. I. Virgílio Franco

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
67	DEFERIDA	ALINE NEVES DA SILVA ARAÚJO
83	DEFERIDA	TIAGO SOUSA MOREIRA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
76	DEFERIDA	EDUARDO NAUBERG GOMES PERES

U. I. João Castelo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
16	DEFERIDA	SILVANA MILHOMEMDE SOUSA
37	DEFERIDA	JOSEFA GOMES DE MOURA ARAÚJO

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)



51	DEFERIDA	ANA PAULA BARROS FREITAS
65	DEFERIDA	MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA SOUZA

U. E. 12 de maio

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
23	DEFERIDA	SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR
54	DEFERIDA	MARIA APARECIDA COUTINHO CRUZ

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
32	DEFERIDA	POLYANA DE ARAÚJO ANCHIETA
95	DEFERIDA	EMIVAN DE BRITO MARINHO

U. E. 08 de março

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
03	DEFERIDA	ELZIRENE BRITO HERENIO
48	DEFERIDA	AMAZILENE DA SILVA AGUIAR

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	DEFERIDA	PATRICIA SILVA ROCHA
05	DEFERIDA	HILDENIR SANTOS DE MATOS
92	DEFERIDA	SOLANGE ROCHA DE GODOI

U. E. Joana D'arc

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
52	DEFERIDA	RIQUELME SOARES PEREIRA
80	DEFERIDA	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
63	DEFERIDA	FERNANDA MILHOMEM AQUINO
102	DEFERIDA	ROZIANA BARROS DE ARAÚJO
90	DEFREIDA	JACI VIDAL RABELO

U. E. Primeiro Passo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
09	DEFERIDA	RENATA ARAÚJO DE OLIVEIRA ARAÚJO

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
10	DEFERIDA	DICLEIA DA SILVA COUTINHO

E. M. Lirio dos Vales

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
28	DEFERIDA	MARCELO ALVES DA SILVA



COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
66	DEFERIDA	ELAINE NEVES DA SILVA MILHOMEM

U. E. José Reinaldo Tavares

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
46	DEFERIDA	JOÃO PAULO BEZERRA MOTA
50	DEFERIDA	DEYSICHELE SOARES REIS
61	DEFERIDA	SÍDIA MARINHO DA SILVA
84	DEFERIDA	OTONIEL ARRUDA DA SILVA
85	DEFERIDA	ROSA CLÁUDIA NUNES DA COSTA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
82	DEFERIDA	DALVILENE VARGAS DE SOUSA

Creche Maria Helena Dias

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
19	DEFERIDA	JANDIRA CRUZ DO NASCIMENTO
86	DEFERIDA	VALDIRENE DE ALCÂNTARA SOUSA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
25	DEFERIDA	VALBINÁRIA DE SOUSA NUNES
101	INDEFERIDA	NATACIA BUENO REIS DE SÁ

E. P. A.G. Simonton

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
12	DEFERIDA	ZEILA NOGUEIRA SILVA DE SOUSA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
13	DEFERIDA	ELIZÂNGELAPINHEIRO DA SILVA

Colégio Transamazônico

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
70	DEFERIDA	DOMINGOS DE SOUSA GUIMARÃES

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
74	DEFERIDA	MÁRCIA APARECIDA ALVES ARAÚJO

E. E. Meimei

DIRETOR(A)		
------------	--	--



Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
X - X	X - X	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
97	DEFERIDA	SANDRA NUNES AGUIAR

E. E. José de Sousa Neves - APAE

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
71	DEFERIDA	GOIASINA MARIA DOS SANTOS TORRES

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
72	DEFERIDA	ADELIA FRANCO DE AGUIAR

E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
41	DEFERIDA	IRENILDE RIBEIRO DA SILVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
69	DEFERIDA	CARLITO DE OLIVEIRA SANTOS
96	DEFERIDA	CLEVDIANE AGUIAR DOS SANTOS

CADASTRO DE RESERVA

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
34	DEFERIDA	ADGVÂNIA ALVES DOS SANTOS
35	DEFERIDA	GOMES MOURA DA CRUZ
99	DEFERIDA	DARLENE DE OLIVEIRA ANDRADE ROCHA
93	DEFERIDA	MARCELA RODRIGUES DA SILVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
104	INDEFERIDA	RAQUEL BARROS DE SOUSA

Estreito/MA, 08 de novembro de 2023.
Equipe Técnica Avaliadora
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: de0954ddb6cf6144b29d7dea687ef8e

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu Pregoeiro, torna

público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023-SRP, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Com data de reabertura prevista para o dia **08/11/2023** as **08:30**, **FICA ADIADO para o próximo dia**



13/11/2023 as 08:30, devido as necessidades da Administração Pública. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito (MA), 07 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 014/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 57a9abe8100a7c495c9fa02832f37a09*

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023-SRP, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Com data de abertura prevista para o dia **09/11/2023 as 08:30, FICA ADIADO para o próximo dia 16/11/2023 as 08:30, devido as necessidades da Administração Pública.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito (MA), 08 de novembro de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 014/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 1c7c93cb0ac8bc648bfb88e5e30bbf47*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.128/2023-SEMUCJ.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023-CPL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e os cantores JOSE AUGUSTO SILVA DE LIMA JUNIOR (JUNIOR MORAL), inscrito no CPF/MF sob nº 609.201.683-45. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA SOLENIDADE DO P.A. BREJO DA ILHA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.128/2023. **VALOR:** R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 27 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelos artísticas JOSE AUGUSTO SILVA DE LIMA JUNIOR (JUNIOR MORAL), inscrito no CPF/MF sob nº 609.201.683-45.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c0dc9549ea9b9345ff3e5699aaca726c*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** JOSE AUGUSTO SILVA DE LIMA JUNIOR (JUNIOR MORAL), inscrito no CPF/MF sob nº 609.201.683-45. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA SOLENIDADE DO P.A. BREJO DA ILHA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.128/2023-SEMUCJ. **VALOR:** R\$: 1.000,00 (Um Mil Reais). **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física. 3.3.90.39. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 27 de outubro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f9e7624e9fd9edfdb2a4bed39d9d1c8e*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **042/2023.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO OBJETO E A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993. LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **JACKSON DOUGLAS FONTINELE PEREIRA**, portador do RG nº 2251496 SSP/DF E CPF/MF Nº 726.847.631-00. LOCADOR(A): **LARA MENEZES ROSSATO**, portadora da cédula de identidade nº 032082272006-4 e CPF nº 058.596.573-07.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d68495676266c18e2845bbb7ab322431*

LEI Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Publicidade Auditiva de Estreito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal a Associação de Publicidade Auditiva de Estreito**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.972.938/0001-27, com sede e foro nesta cidade. Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as

prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 86ec2aea4f52f8d1d40d94450ae4dbca

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 106

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, que **"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Publicidade Auditiva de Estreito, e dá outras providências"**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI Nº 106**, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2406112f4d4bf61b65162915be2de555

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023/SEMEC. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público a quem possa interessar, que na data de **10/11 a 17/11/2023, das 09:00 às 17h00, estará disponível o EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para recebimento de projetos e/ou propostas culturais de "AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, para seleção dos projetos e/ou propostas com a finalidade de receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA, e fomentar a atuação da classe artística, produtores e trabalhadores da cultura afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - (LEI PAULO GUSTAVO), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão (<https://www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br>)

ou poderá ser solicitado gratuitamente, bem como informações adicionais, através do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (semec.ff2017@hotmail.com). Fernando Falcão/MA, 09 de novembro de 2023. ANTÔNIA RAUENA DE ARAÚJO TAVARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PORTARIA 003/2021).

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 4625626466b2190ddb2bbb08ffc719a1

PORTARIA 001/2023/SEMMA

PORTARIA NO 001/2023/SEMMA Fernando Falcão (MA), 23 de outubro de 2023.

Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para criar Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino, de Fernando Falcão - MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, TIAGO CAVALCANTE DE SOUSA, nomeado por meio da Portaria no 046/2021 — GB/PMFF no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 - que garante que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. CONSIDERANDO ainda Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 no 1º do mesmo artigo que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público" as responsabilidades discriminadas nos incisos e parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 225 no 1º e inciso VI para "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO a Lei no 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e disciplina "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/1996 nos artigos 26 e 35. A que estabelece os "Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum Curricular. a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada";

CONSIDERANDO o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei NO 9.279/2010 que estabelece aos municípios de todo território maranhense "criar seus respectivos órgãos Gestores a partir da parceria entre áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações."

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RESOLVE:

Art. 10. Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver uma Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

Art. 20 Designar os técnicos para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental:

- JOAO CARLOS ALMEIDA SANTIAGO - Coordenador

b. BISMARCK CAVALCANTE DE ARAUJO -Técnico

Art. 30. O Coordenador deverá ser do quadro permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 40. A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo ser efetuada a substituição de seus membros a qualquer tempo.

Art. 50. Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis às funções e ao regime de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jardim.

Art. 60. A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada a Superintendência de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO 11
DOS OBJETIVOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 70. Dos objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

1. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas do município;

11. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas às questões ambientais;

111. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;

- I. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federal e estadual de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;
- II. Representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental;
- III. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental;
- IV. Fazer acompanhamento dessas formações;
- V. Produzir material didático com o tema de Educação Ambiental;
- VI. Participar dos coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas afins; X. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações exemplares de Educação Ambiental; XI. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;

XII. Colaborar na realização de encontros, eventos e campanhas de Educação Ambiental; XIII. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;

- I. Fortalecer mecanismos de apoio a pesquisa em Educação Ambiental;
- II. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados à questão ambiental;
- III. Exercer outras competências correlatas.

Art. 80 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO ESTADO DO MARANHÃO 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Tiago Cavalcante de Sousa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria n. 0 046/2021-GB

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 00127cd5de4217fce2163a0b1db0526f

PORTARIA 007/2023/SEMED

PORTARIA NO 07/2023/SEMED Fernando Falcão - MA, 23 de outubro de 2023.

Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para criar Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino, de Fernando Falcão - MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIA RAUENA DE ARAUJO TAVARES, nomeada por meio da

Portaria no 003/2021— GB/PMFF no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 - que garante que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.",

CONSIDERANDO ainda Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 no 10 do mesmo artigo que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público" as responsabilidades discriminadas nos incisos e parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 225 no 10 e inciso VI para "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO a Lei no 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e disciplina "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/1996 nos artigos 26 e 35. A que estabelece os Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Secretaria Municipal de Educação

Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum Curricular. a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada";

CONSIDERANDO O Artigo 10, Parágrafo Único da Lei NO 9.279/2010 que estabelece aos municípios de todo território maranhense "criar seus respectivos órgãos Gestores a partir da parceria entre áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações."

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RESOLVE:

Art. 10. Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver uma Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

Art. 20. Designar os técnicos para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental:

- a. IVANDO DE ANDRADE PESSOA - COORDENADOR
- b. DILAMAR CAVALCANTE ALVES - TÉCNICO

Art. 30. O Coordenador deverá ser do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação

Art. 40. A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo ser efetuada a substituição de seus membros a qualquer tempo.

Art. 50. Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis às funções e ao regime de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jardim.

Art. 60. A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada a Superintendência de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO 11

DOS OBJETIVOS

Secretaria Municipal de Educação

Art. 70. Dos objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

1. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas do município;

11. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas as questões ambientais;
111. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;

- I. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federal e estadual de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;
 - II. Representar a Secretaria Municipal de Educação na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental;
 - III. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental;
 - IV. Fazer acompanhamento dessas formações;
 - V. Produzir material didático com o tema de Educação Ambiental;
 - VI. Participar dos coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas afins; X. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações exemplares de Educação Ambiental; XI. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;
- I. Colaborar na realização de encontros, eventos e campanhas de Educação Ambiental;
 - II. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;
 - III. Fortalecer mecanismos de apoio a pesquisa em Educação Ambiental;
 - IV. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados a questão ambiental;
 - V. Exercer outras competências correlatas.

Art. 80 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO ESTADO DO MARANHÃO 23 OUTUBRO DE 2023.

Antônia Rauena de Araújo Tavares

Secretária Municipal de Educação
Poitaria nº 003/2021/GABINETE

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 2e93b343b56e2befbdcf710a71f8d735*

TERMO DE CONCESSÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a empresa Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Novembro de 2023.

FORO: Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 402deb8729e0160a7f12c0ae53b0aa72*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023. RESULTANTE DA ADESÃO

A ATA DE REGISTRO CARONA Nº 007/2023.

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 321/2023.
RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CARONA Nº 007/2023, referente ao Pregão eletrônico nº
010/2023 SRP/PMP e Ata de Registro de Preço nº 006/2023.**

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **Atuante e Serviços Empreendimentos LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.763.730/00001-93. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização do Festejo Municipal e Festa do Vaqueiro de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 01/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

- 13.392.0473.2067.0000 - Manutenção Da Sec. De Cultura E Turismo - Semctur;
- 26.782.0716.2023.0000 - Manutenção Do Departamento De Transportes;
- 04.122.0052.2009.0000 - Manutenção Da Sec. De Administração Planejamento E Finanças - Semapf;
- 20.605.0664.2013.0000 - Manutenção Da Sec. De Agricultura, Pesca E Aquicultura - Semapa;
- 18.541.0052.2018.0000 - Manutenção Da Sec. Do Meio Ambiente E Sustentabilidade - Semmas;
- 26.122.0052.2022.000 - Manutenção Da Sec. De Infraestrutura Urb. E Saneamento - Semius;
- 08.243.0122.2054.0000 - Manutenção Dos Conselhos Tutelar E Outros;
- 08.243.0122.2055.0000 - Manutenção Do Programa Igd/Sas, Egd/Bf;
- 08.244.0126.2056.0000 - Manutenção Dos Programas De Proteção Social Especial;
- 08.244.0126.2058.0000 - Manutenção Dos Demais Programas Psb - Scfv-Cras-Cras Volante;
- 08.244.1002.2053.0000 - Manutenção Da Se. De Assistência Social;
- 08.244.1316.1036.0000 - Ações De Combate Ao Covid-19 - Fmas;
- 12.361.1005.2033.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Da Educação - Semed;
- 12.361.0403.2030.0000 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental;
- 10.301.0017.2073.0000 - Manutenção Do Atendimento Básico. (Pab, Acs, Psf, Nasf, Fb, Sb Outros);
- 10.301.0203.2043.0000 - Manutenção Do Programa De Vigilância Em Saúde;
- 10.302.0210.2074.0000 - Manutenção Do Atendimento De Alta E Média Complexidade E Especializada;
- 10.302.1315.1035.0000 - Ações De Combate Ao Covid-19 - Fms;
- 10.122.1004,2-041 - Manutenção Da Sec De Saúde - Semus

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

VALOR TOTAL: R\$ 562.240,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 007/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 SRP/PMP e Ata de Registro de Preço nº 006/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **João Lopes da Luz** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 41a9a3df063537b7df1e0e3612c59e5c*

LEI MUNICIPAL Nº 534/2023.

Lei Municipal nº 534/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, LANCHONETES, CASAS NOTURNAS E SIMILARES DISPOSTO NA LEI 377/2011, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Fica alterado o artigo 1º e §1º da lei 377/2011, que passa a vigorar da seguinte redação.

Art. 1º - Fica definido, como horário de funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas Noturnas e Similares, no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, o período compreendido entre 07h00min até as 00h00min, de domingo a quarta-feira.

§1º - Nos dias de quinta-feira, sexta-feira e sábado, e vésperas de feriados, o funcionamento dos estabelecimentos descritos no artigo anterior não será em horário fora do compreendido entre 07h00min de um dia, e 02h00min da manhã do dia seguinte, salvo em eventos de grande porte, que estão regulamentados no artigo 1º, §2º e 3º da lei 377/2011.

Art. 2º - Fica mantida os demais artigos compreendidos na referida lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: bafdac8700467f0e7608a5ba41000167

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – GONÇALVES DIAS-MA.

EDITAL PARA FORMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “AUDIOVISUAL”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial** torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar nº 195/2022**, no **Decreto nº 11.525/2023** e no **Decreto nº 11.453/2023** e **Decretos Municipais nº 054 e 055**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do **Decreto nº 11.525**, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15e16.

1.OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de “**AUDIOVISUAL**” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Gonçalves Dias-MA**.

2.DO VALORES

2.1 O valor total estimado deste Edital é de **R\$ 94.706,38 (noventa e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital conforme disposto na **dotação orçamentária**:

ORGÃO: 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2315 Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

FUNÇÃO: 13 Cultural

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0007 Produção e Difusão Cultural

PROJ/ATIVIDADE: 2119 Ações emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro De Pessoa Jurídica

FONTE: 0150000000

2.2 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA há pelo menos 2 (dois) anos, de acordo com o item 14.1.1 inciso IV.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempresa, Empresa de Grande Porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

1. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam verificados em nepotismo conforme Art. 19, § 5 do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme Art. 20 do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas. 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem constituição jurídica deverão cumprir o item 5.7 do Edital, referente à autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**).

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 10 (dez) dias, conforme inciso I, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, que corresponde os dias 08 a 30/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve protocolar de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, situada na Avenida Newton Belo, Centro, nº 106, Gonçalves Dias - Maranhão - CEP: Cep: 65775-00.

7.1.1 Em caso de comprovada incapacidade de inscrição neste edital pelo físico, o proponente poderá solicitar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL a apresentação de sua proposta de forma alternativa, tais como vídeo e inscrição oral, bem como outras linguagens, tais como libras.

7.1.2 Para inscrição oral, o proponente deverá apresentar-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL em horário comercial para realizar agendamento, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO);

b) Currículo do proponente pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica;

c) Documentos pessoais (CPF e RG) do proponente (se Pessoa Física);

d) Documentos pessoais (CPF e RG) do responsável legal pela pessoa jurídica (CNPJ); e) Mini Currículo dos integrantes do projeto, em caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica;

- f) Portfólio com registros fotográficos, flyer de divulgação, clipping de notícias, hiperlinks ou outros mecanismos que permita à equipe de análise verificar a comprovação da atividade cultural do proponente;
- g) Comprovante ou declaração de residência no município de Gonçalves Dias/MA, conforme Anexo VIII;
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Os proponentes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão concorrer neste Edital com 1 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições neste Edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 PARA "AUDIOVISUAL"

I - Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das em etapa única:

I - Análise de mérito cultural e habilitação dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela comissão de.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação da lista preliminar de propostas selecionadas, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual, conforme Art. 6º da Lei Complementar 195/2022.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão, obrigatoriamente, as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, as marcas da Secretaria Municipal de Cultural e Igualdade Racial de Gonçalves Dias.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura.

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e assessoria jurídica do município.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE GONCALVES

DIAS /MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios Federais, Estaduais e Municipais. 18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 - (Decreto que Regulamenta a Lei Complementar Paulo Gustavo), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 - (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias, sem prorrogação.

18.11 Cronograma de execução deste Edital.

Publicação do Edital	08 de novembro de 2023
Recebimento das propostas	08 a 20 de novembro de 2023
Divulgação da lista de inscritos	21 de novembro 2023
Análise do Mérito Cultural	21 a 24 de novembro
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas.	27 de novembro
Período de apresentação de recursos	28 a 30 de novembro
Resultado da análise dos recursos	01 de dezembro
Homologação do resultado	01 de dezembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 08 de dezembro
Repasse de recursos	11 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024
Período de execução do objeto (projetos) e contrapartidas	11 de dezembro de 2023 a 11 de maio de 2024
Prestação de contas do objeto	11 de janeiro de 2024 a 08 de julho de 2024

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; E
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

Gonçalves Dias-MA, 08 de novembro de 2023

JONAS CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ \$ 94.706,38 (noventa e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e oito centavos)** distribuídos da seguinte forma:

Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS		VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS		
Vídeo Clipe	6	3	R\$ 4.441,82	R\$ 39.706,38
Vídeos de Bolso	28	12	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
Documentário	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 94.706,38

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Outra. Qual? _____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar
- Outra. Qual? _____

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- Outra. Qual? _____

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra. Qual? _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto

- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Deseja concorrer nas vagas destinadas às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais

- Vídeo Clipe
- Vídeos de Bolso
- Documentário

2.3 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional

- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Outra. Qual? _____

3. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos listados no item 7.2 deste edital.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0, 5 ou 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
		0	5	10
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	0	5	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Gonçalves Dias/MA	0	5	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	0	5	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	0	5	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	0	5	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	0	5	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente (até 10 anos = 5 pontos / a partir de 11 anos = 10)	0	5	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	5	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0	40	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 007/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Gonçalves Dias /MA, neste ato representado por Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, **SR. JONAS CAVALCANTE DA SILVA**, e o (a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto _____, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do

objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os



valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E E IGUALDADE RACIAL** realizará o monitoramento das ações por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, sem prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Gonçalves Dias - MA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

JONAS CAVALVANTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não



3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook

- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Gonçalves Dias - MA
[INSERIR DATA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no município de Gonçalves Dias/MA há 2 (dois) anos ou mais, cumprindo, portanto, as exigências do presente Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bd36aae258955d1fa89e75b8069af462

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 240807/2023**

**As
Empresas**

HABILITADAS:

JOSE ROSINALDO RIBEIRO LTDA - ROSA BARROS LTDA CNPJ Nº 08.866.317/0001-17

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.857.915/0001-83

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 38.282.738/0001-61

VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80

JR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.117.372/0001-20

RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.966.154/0001-08

MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.965.061/0001-96

INABILITADAS:

CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ: 11.119.545/0001-38

J. F DA CISTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27

PATAMAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.786.317/0001-87

J. W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32

SD CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 48.225.807/0001-59

RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-BL CONSTRUTORA CNPJ Nº 18.482.971/0001-80

J A C SÁ LTDA CNPJ Nº 17.257.344/0001-83

JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTO SEIRELE CNPJ Nº 08.863.831/0001-07

SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19

CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, CONVOCA as empresas acima identificadas tanto as habilitadas quanto as inabilitadas, para a reabertura da sessão para julgamento das propostas das empresas habilitadas referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023** aberta através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240807/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recuperação de ruas e avenidas localizadas no Município de Gonçalves Dias - MA, que será realizada a partir das 09:00 horas, dia 16 de novembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal situada na Rua Almir Assis, s/n, Centro, Gonçalves Dias - MA,

lembramos que é facultada a todos os interessados a oportunidade de, caso não desejem comparecer à sessão, quando convocados, no dia e horário marcados, as propostas serão escaneadas e colocada no site e será aberto prazo recursal.

Gonçalves Dias - MA, 08 de novembro 2023.

Maria Edneude Moura Gomes
Presidente da CPL

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 61b77e89404b3e627efd6f18b0f9cb27*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0811.2023.PE.020/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0811.2023.PE.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023. **CONTRATADO:** A. W. DA SILVA SOBRINHOLTA - ME -NGONÇALINA MALHAS, Rua Humberto De Campos Nº 82-Centro, Dom Pedro - MA CEP: 65.765-000 CNPJ Nº 10.448.784/0001-79 **REPRESENTANTE:** MANOEL DE ARIMATEA DA SILVA COSTA - CPF: 236.263.483-34 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.242,40(DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano **3.3.90.30.0 Material de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Crisitina Oliveira Cruz Mota - CPF - 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 21c363b5ead9e88d78de46547581ab3a*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08112023.PE.030/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08112023.PE.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA Praça São Sebastião Nº 490 Centro Presidente Dutra - MA 65.760.000 CNPJ: 01.672.176/0001-52. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF 253.848804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.559,97 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão. 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003. Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f6437a9ba642eef5d88d759caf00b083*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 002.08112023.PE.030/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08112023.PE.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da do Fundo Municipal De Saúde. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA Praça São Sebastião Nº 490 Centro Presidente Dutra - MA 65.760.000 CNPJ: 01.672.176/0001-52. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF 253.848804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.955,78 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 335460190a43c041129ef57d50277127*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.08112023.PE.030/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.08112023.PE.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da do Fundo Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA Praça São Sebastião Nº 490 Centro Presidente Dutra - MA 65.760.000 CNPJ: 01.672.176/0001-52. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF 253.848804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.251,60 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CIQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8c427791e1e002b48f15b12e858b68cb*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0811.2023. PE.016/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0811.2023. PE.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023. **CONTRATADO:** J DO E Santo Matos LTDA, Rua São Francisco Nº 06, Bairro São Sebastião, Codó- MA CEP: 65.400-000 CNPJ: 04.272.216/0001-67. **REPRESENTANTE:** Janilde do Espírito Santo Matos CPF: 704.460.163-49 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.940,95 (Quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) **DOTAÇÃO:** ORGÃO.20Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2. 040.Manut. e Func. do Fundo Mun. De

Assist. Socia e Des. Humano 3.3.90.30.00.Material de Consumo
VIGÊNCIA: 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b019aa09fe36c3b317e43a8473015fba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

DECRETO Nº 32/2023

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sr.(a) **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - PREFEITURA MUNICIPAL**, de um terreno localizado na Rua Raimundo de Castro, s/n, Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 07 novembro de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d36b604c3f080aac08e2b85f46f96582

DECRETO Nº 33/2023

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sr.(a) **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - PREFEITURA MUNICIPAL**, de um terreno localizado na Rua Gonçalves Dias, s/n, Pulquerio, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 07 novembro de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: a9696dc1b99ecdd7e785d8c7e4bfd6d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E IMPLEMENTAÇÃO CORRETA DE REPASSES AO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento de inexigibilidade de licitação em questão e o contrato dele decorrente;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 04/2021 do Ministério Público Estadual, para anular o referido contrato em face do poder de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF);

CONSIDERANDO por fim, o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itinga do Maranhão, que, tende à anulação da contratação direta e de todos os seus atos.

RESOLVE

I - ANULAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2021 E O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS pelos motivos acima expostos.

II - DETERMINAR à Procuradoria do Município que assuma imediatamente a demanda judicial nº 0073939-71.2016.4.01.3400, em curso na 2ª Vara Federal da SJDF, que ensejou a contratação;

III - CIENTIFICAR o escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, da presente decisão;

IV - DETERMINO a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município de Itinga do Maranhão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

GILDACI DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 180a55b1c449c7347fec58da72943a5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 202/2023

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de recuperação de crédito não repassados ao município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Jatobá sobrevive quase que exclusivamente do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de o município aumentar a receita municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Licitação, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.039/2020

CONSIDERANDO a notória experiência na área pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de assessoria especializada na área pública com vistas à prestação de serviços de recuperação de crédito não repassados ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), concernente a retificação da base de cálculo para que a união realize corretamente a regularização da cobrança do IRRF e diferença FUNDEB do município de Jatobá com a empresa **MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 15.070.262/0001-08**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Jatobá-MA, 08 de novembro de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 08fbfe65ce01e5b25978fccd69577565*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

EMPRESA: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81
END: Rua 7 de Setembro, Nº 694, Centro
PARAIBANO / MA, CEP: 65.670-000

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: J DO E SANTOS MATOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.272.216/0001-67
NOME FANTASIA: J E DISTRIBUIDORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.180.603-0
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CODÓ / MA
TELEFONE COMERCIAL: (99) 99193-6554

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 08 de novembro de 2023.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 319858f1263d897968941acc230c4c6c*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) EDER AMADOR RODRIGUES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 035/2023 - SRP, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA CNPJ: 43.455.108/0001-81 END: Rua 7 de Setembro, Nº 694, Centro PARAIBANO / MA, CEP: 65.670-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADES	VAL.TOTAL
7	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	R\$ 176,00	VENTISOL	15	Unidades	R\$ 2.640,00
8	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	R\$ 660,00	SO AÇO	20	Unidades	R\$ 13.200,00
20	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	R\$ 650,00	COLORMAQ	6	Unidades	R\$ 3.900,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	R\$ 1.435,00	CLARICE	10	Unidades	R\$ 14.350,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	R\$ 2.192,00	CLARICE	10	Unidades	R\$ 21.920,00
23	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	R\$ 672,00	REALCE	10	Unidades	R\$ 6.720,00
24	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	R\$ 886,00	REALCE	10	Unidades	R\$ 8.860,00
25	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 324,00	PLATA	20	Unidades	R\$ 6.480,00
27	ARMÁRIO MISTO SEMIABERTO MDF 1,75X90X40	R\$ 947,00	NOTAVEL	15	Unidades	R\$ 14.205,00
29	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	R\$ 400,00	NOTAVEL	15	Unidades	R\$ 6.000,00
30	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 2.594,00	FRICOM	6	Unidades	R\$ 15.564,00
31	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	R\$ 2.036,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 12.216,00
32	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	R\$ 2.574,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 15.444,00
33	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	R\$ 2.344,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 14.064,00
34	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	R\$ 1.834,00	ELETROLUX	6	Unidades	R\$ 11.004,00
35	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	R\$ 3.243,00	FRICOM	8	Unidades	R\$ 25.944,00
36	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	R\$ 1.041,00	TCL	6	Unidades	R\$ 6.246,00
37	TV 32" HD CONV DIG TL 017	R\$ 1.041,00	TCL	6	Unidades	R\$ 6.246,00
40	MICROFONE SEM FIO C/2	R\$ 474,00	VOKAL	5	Unidades	R\$ 2.370,00
41	LIQUIDIFICADOR 220V	R\$ 1.676,00	VITALEX	6	Unidades	R\$ 10.056,00
42	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	R\$ 585,00	VITALEX	10	Unidades	R\$ 5.850,00
43	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V	R\$ 1.888,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 11.328,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V	R\$ 1.431,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 8.586,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V	R\$ 2.333,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 13.998,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V	R\$ 2.936,00	AGRATTO	6	Unidades	R\$ 17.616,00
47	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	R\$ 481,00	BEST	10	Unidades	R\$ 4.810,00
49	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	R\$ 308,00	BEST	20	Unidades	R\$ 6.160,00
51	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	R\$ 37,00	MOR	50	Unidades	R\$ 1.850,00
52	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	R\$ 30,74	MOR	50	Unidades	R\$ 1.537,00
Valor Global:						R\$289.164,00

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: J DO E SANTOS MATOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.272.216/0001-67
NOME FANTASIA: J E DISTRIBUIDORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.180.603-0
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO Nº 06, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CODÓ / MA
TELEFONE COMERCIAL: (99) 99193-6554

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADES	VAL.TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	R\$ 513,00	mak decor	10	Unidades	R\$ 5.130,00



2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	R\$ 370,00	ideaflex	10	Unidades	R\$ 3.700,00
3	LONGARINA COM TRÊS COM BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	R\$ 990,50	martiflex	10	Unidades	R\$ 9.905,00
4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 gavetas	R\$ 312,00	wfs móveis	10	Unidades	R\$ 3.120,00
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	R\$ 650,00	pandin	12	Unidades	R\$ 7.800,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	R\$ 650,00	pandin	12	Unidades	R\$ 7.800,00
9	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	R\$ 290,00	pandin	10	Unidades	R\$ 2.900,00
10	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	R\$ 312,00	elite	20	Unidades	R\$ 6.240,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	R\$ 312,00	elite	10	Unidades	R\$ 3.120,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	R\$ 338,00	vitor	20	Unidades	R\$ 6.760,00
14	ESTANTE ABERTA COM 05 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	R\$ 305,00	elite	20	Unidades	R\$ 6.100,00
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	R\$ 2.300,00	nandin	10	Unidades	R\$ 23.000,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	R\$ 2.200,00	nandin	10	Unidades	R\$ 22.000,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS EM INOX	R\$ 2.313,00	karina	10	Unidades	R\$ 23.130,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM INOX	R\$ 2.376,00	frisbel	10	Unidades	R\$ 23.760,00
19	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	R\$ 2.655,00	esmaltec	6	Unidades	R\$ 15.930,00
26	MESA COM 01 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	R\$ 435,00	WFS MOVES	10	Unidades	R\$ 4.350,00
28	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	R\$ 407,00	MADEFORM	10	Unidades	R\$ 4.070,00
38	TV 42"	R\$ 2.050,00	tcl	6	Unidades	R\$ 12.300,00
39	CAIXA SOM APLICADA 220V	R\$ 1.120,00	ll audios	5	Unidades	R\$ 5.600,00
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	R\$ 210,00	jserrano	15	Unidades	R\$ 3.150,00
50	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	R\$ 290,00	arqplast	20	Unidades	R\$ 5.800,00
53	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R\$ 530,00	mymax	20	Unidades	R\$ 10.600,00
Valor Global:						R\$216.265,00

Joselandia / MA, 08 de novembro de 2023

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 463f971e8850acc400c8267695cc19d3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE020.001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 1.470,03 (Um mil e quatrocentos e setenta reais e três centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 06 de novembro de 2023. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: aa41a1a57ace32e794cc0f8eeb512518

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE020.004/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 908,02 (novecentos e oito reais e



dois centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 06 de novembro de 2023. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ff42039990ee00cdca061b35c84cef1d

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2f2a704a416e7f2c0d2ed4437beae9f2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE020.005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE020.005/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 5.189,44 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 06 de novembro de 2023. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE020.006/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 40.440.963/001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 1.124,69 (Um mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 06 de novembro de 2023. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9ae14c207a9ad8d3048a1499cec42995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-CPL/PMMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-CPL/PMMA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 21 de novembro de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) para atender os veículos automotores do Município de Mirador/MA

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 08 de novembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: a5dbaca42cb0f0dda105248b5c82cfe5

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2022 P.A Nº 0487/2022 CONCOR Nº 01/2022,

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2022-PMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2022-PMMA. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA E A EMPRESA M R L CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.805.874/0001-20, SENDO O OBJETO: construção de pontes metálicas e de concreto. Considerando o disposto no inciso I do artigo 78 e no inciso I do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/1993. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 10 de outubro de 2023. Josinete Rodrigues da Costa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: dc1fd559924225881b7dd96c2ec1af90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023/AA03/2023.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues e a empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE

ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS DE ARTE, conforme especificações contidas na Adesão de Ata 03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.038.985,42 (Um milhão trinta oito mil novecentos e oitenta cinco reais e quarenta dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 08 de novembro de 2023; vigência: 180 (Cento e Oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSO - Transferências Especiais, Coordenação de Análise, Tranf. Fin. Intergovernamentais da STN, OP -2023OP010032 - DOC. - 2023TF011541, 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 26.782.0270.1057.0000 - Conservação de Estradas Vicinais, pontes e bueiros, 3.3.9.0.3.9.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, 4.4.9.0.5.1.00 - Obras e Instalações SIGNATARIOS: Senhor Heraldo Costa Gulart - 621.496.283-68, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Elton de Moraes dos Santos; CPF:074.640.503-04 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 08 de novembro de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 772bb2029cbd5a0e22ea43f7598e703e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação Tomada de Preço nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de Reforma do Prédio da Escola Tancredo Neves (Item I) e Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Tancredo Neves (Item II) no Povoado São Bento, Zona Rural do Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de menor preço por item, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, Anexos I e II do Edital. A realização da sessão será no dia 24/11/2023 - às 14:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), CEP: 65.808-000. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinaspl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 06 de novembro de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 359ca16f079f1ffbc11c0e33b7ba0c79

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de informática para atender às necessidades da Administração e suas unidades, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. A realização da

sessão será no dia 27/11/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br, solicitado pelo e-mail: prefeituranovacolinaspl@gmail.com, ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 06 de novembro de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b6cf8ce94db292663a96e8de41a94125

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022

EXTRATO DE ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 157/2022. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ: 01.608.768/0001-05 e a empresa RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 17.322.161/0001-02, OBJETO: A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta do Contrato ora aditado, por 12 (doze) meses, a contar da data de 09/11/2023 e seu término em 09/11/2024. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023. Josef Rego Ribeiro Prefeitura Municipal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 58241e4844eb2a2c0eca20bf7c567944

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, sediada na Avenida Contorno, nº 250, Bacaba, Balsas - MA, CEP: 65.800-00, na cidade de Balsas / Maranhão, neste ato representada pelo Srº Sebastião Filho Saraiva. OBJETO: contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de drenagem e aterro da passagem do Rio Capote na localidade Santo da Trocata (Trecho Nova Colinas ao Povoado São Bento - acesso à ponte sobre o rio), no Município de Nova Colinas - MA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico. VALOR: R\$ 179.479,97 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 31/12/2023. Dotação: 26.782.0710.1-026 - Construção, Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023, Josef Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.743.703/0001-14-CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9c7b6634bb07cd36556ebdc1ee5572ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa J JACKSON PEREIRA LEITE ME CNPJ: 00.319.607/0001-39, neste Ato Representada Pelo Sr.º. José Jackson Pereira Leite RG nº 334065941 SSP/MA CPF nº 270.402.673-49, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 20/10/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os serviços, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 018/2023, de 28 de setembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticadas, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual prestação de serviços de construção de escola no povoado baraquinha da linha zona rural de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: J JACKSON PEREIRA LEITE ME CNPJ: 00.319.607/0001-39, classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO BARRAQUINHA DA LINHA

Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços Preliminares					59.927,68	6,94 %
1.1			Construção do Canteiro da Obra					56.507,41	6,54 %
1.1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m ²	6	182,56	229,29	1.375,74	0,16 %
1.1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. af_05/2018	m ²	297	71,36	89,62	26.617,14	3,08 %
1.1.3	CP - 01	Próprio	Serviços técnicos e elaboração de projetos executivo de engenharia, arquitetura e urbanismo	un	1	8.108,54	10.184,32	10.184,32	1,18 %
1.1.4	93207	SINAPI	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_02/2016	m ²	10,5	724,93	910,51	9.560,35	1,11 %
1.1.5	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1	710,93	892,92	892,92	0,10 %
1.1.6	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1	1.881,83	2.363,57	2.363,57	0,27 %
1.1.7	4176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m ²	876,53	5,01	6,29	5.513,37	0,64 %
1.2			Demolições e Retiradas					3.420,27	0,40 %
1.2.1	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m ²	876,53	2,41	3,02	2.647,12	0,31 %

1.2.2	100981	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m ³	43,83	5,26	6,60	289,27	0,03 %
1.2.3	95876	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	350,64	1,10	1,38	483,88	0,06 %
2			Administração Local					55.184,56	6,39 %
2.1			Administração local da obra					55.184,56	6,39 %
2.1.1	CP - 02	Próprio	Administração local da obra	mês	4	10.984,19	13.796,14	55.184,56	6,39 %
3			Fundações					147.804,90	17,11 %
3.1			Infraestrutura					53.035,40	6,14 %
3.1			Sapatas					53.035,40	6,14 %
3.1.1	96523	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m ³	25,3	78,29	98,33	2.487,74	0,29 %
3.1.2	96535	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m ²	51,68	114,95	144,37	7.461,04	0,86 %
3.1.3	102477	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	8,55	374,96	470,94	4.026,53	0,47 %
3.1.4	96546	SINAPI	Armação de sapata utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2017	KG	589,73	8,07	10,13	5.973,96	0,69 %
3.1.5	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m ³	8,55	235,80	296,16	2.532,16	0,29 %
3.1.6			Viga baldrame					0,00	0,00 %
3.1.6	96527	SINAPI	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m ³	9,83	102,66	128,94	1.267,48	0,15 %
3.1.7	96536	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m ²	167,73	56,57	71,05	11.917,21	1,38 %
3.1.8	102477	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	9,78	374,96	470,94	4.605,79	0,53 %
3.1.9	92760	SINAPI	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	KG	445,17	8,30	10,42	4.638,67	0,54 %
3.1.10	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	552,1	7,54	9,47	5.228,38	0,61 %



3.1.11	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. Af_02/2022	m ³	9,78	235,80	296,16	2.896,44	0,34 %
3.2			Superestrutura					94.769,50	10,97 %
3.2			Pilares					94.769,50	10,97 %
3.2.1	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. Af_09/2020	m ²	302,53	61,17	76,82	23.240,35	2,69 %
3.2.2	102477	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	14,42	374,96	470,94	6.790,95	0,79 %
3.2.3	92760	SINAPI	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	KG	831,48	8,30	10,42	8.664,02	1,00 %
3.2.4	92762	SINAPI	Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	909,45	6,59	8,27	7.521,15	0,87 %
3.2.5	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m ³	14,42	235,80	296,16	4.270,62	0,49 %
3.2.6			Vigas Superiores					0,00	0,00 %
3.2.6	92455	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações. Af_09/2020	m ²	176,27	113,11	142,06	25.040,91	2,90 %
3.2.7	102477	SINAPI	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m ³	9,73	374,96	470,94	4.582,24	0,53 %
3.2.8	92760	SINAPI	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	KG	447,87	8,30	10,42	4.666,80	0,54 %
3.2.9	92761	SINAPI	Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	563,91	7,54	9,47	5.340,22	0,62 %
3.2.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. Af_02/2022	m ³	9,73	235,80	296,16	2.881,63	0,33 %
3.2.11			Laje					1.770,61	0,20 %
3.2.11.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 PA	m ²	12,25	115,08	144,54	1.770,61	0,20 %
4			Impermeabilizações					7.481,06	0,87 %
4.1			Vigas Baldrame					6.934,35	0,80 %

4.1.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	188,69	29,26	36,75	6.934,35	0,80 %
4.2			Lajes					546,71	0,06 %
4.2.1	98554	SINAPI	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. Af_06/2018	m²	12,25	35,54	44,63	546,71	0,06 %
5			Pavimentação					12.455,23	1,44 %
5.1			Concreto					12.455,23	1,44 %
5.1.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022	m²	170,76	58,08	72,94	12.455,23	1,44 %
6			Paredes e Painéis					133.165,37	15,41 %
6.1			Alvenaria de vedação					116.086,12	13,44 %
6.1.1	103332	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	1043,94	88,54	111,20	116.086,12	13,44 %
6.2			Outros Elementos					13.504,61	1,56 %
6.2.1	C2768	SEINFRA	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	M	9,9	595,75	748,26	7.407,77	0,86 %
6.2.2	12476	ORSE	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02_10/2021	m²	3,3	190,25	238,95	788,53	0,09 %
6.2.3	93186	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	23,8	60,19	75,59	1.799,04	0,21 %
6.2.4	93196	SINAPI	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	M	23,8	57,89	72,70	1.730,26	0,20 %
6.2.5	93188	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	24,36	58,15	73,03	1.779,01	0,21 %
6.3			Cobogó					1.082,83	0,13 %
6.3.1	101161	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	6,5	132,64	166,59	1.082,83	0,13 %
6.4			Painel em acm					2.491,81	0,29 %
6.4.1	CP - 03	Próprio	Letreiro alum.comp.(acm)e=3mm 2chps pint	m²	7,88	251,77	316,22	2.491,81	0,29 %
7			Esquadrias e Ferragens					38.532,84	4,46 %
7.1			Esquadria Metálica ou Vidro					31.987,48	3,70 %
7.1.1	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	13,65	460,59	578,50	7.896,52	0,91 %
7.1.2	100701	SINAPI	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Af_12/2019	m²	11,9	366,40	460,19	5.476,26	0,63 %

7.1.3	94570	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	8,8	208,81	262,26	2.307,88	0,27 %
7.1.4	94573	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2020	m²	9,9	244,85	307,53	3.044,54	0,35 %
7.1.5	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	3,6	410,34	515,38	1.855,36	0,21 %
7.1.6	111041	SBC	GRADIL EXTERNO C/TUBOS+BARRA CHATA ACO COM PINTURA DUAS FACES	m²	25,03	362,85	455,73	11.406,92	1,32 %
7.2			Esquadria de Madeira					6.545,36	0,76 %
7.2.1	100683	SINAPI	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	8	651,41	818,17	6.545,36	0,76 %
8			Cobertura					110.953,32	12,84 %
8.1			Estrutura de Madeira					75.805,89	8,77 %
8.1.1	92542	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	493,4	65,91	82,78	40.843,65	4,73 %
8.1.2	92550	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	UN	2	1.519,14	1.908,03	3.816,06	0,44 %
8.1.3	92547	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 5 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	UN	2	891,96	1.120,30	2.240,60	0,26 %
8.1.4	CP - 04	Próprio	Terça em maçaranduba, fornecimento e instalação (8x30cm)	m	34	110,43	138,70	4.715,80	0,55 %
8.1.5	12386	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	36	302,56	380,01	13.680,36	1,58 %
8.1.6	102234	SINAPI	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	493,4	16,96	21,30	10.509,42	1,22 %
8.2			Telhas					19.351,14	2,24 %
8.2.1	94204	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	493,4	31,23	39,22	19.351,14	2,24 %
8.3			Forros					15.796,29	1,83 %



8.3.1	96486	SINAPI	Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_ps	m ²	244,79	51,38	64,53	15.796,29	1,83 %
9			Revestimento					110.947,98	12,84 %
9.1			Revestimento Interno e Externo (paredes)					110.947,98	12,84 %
9.1.1	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m ²	2087,88	6,39	8,02	16.744,79	1,94 %
9.1.2	87794	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_09/2022	m ²	2087,88	29,96	37,62	78.546,04	9,09 %
9.1.3	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	262,22	47,54	59,71	15.657,15	1,81 %
10			Pisos					36.446,99	4,22 %
10.1			Pisos Internos					36.446,99	4,22 %
10.1.1	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	366,59	28,70	36,04	13.211,90	1,53 %
10.1.2	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	366,59	47,54	59,71	21.889,08	2,53 %
10.1.3	12247	ORSE	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado	m	189,58	5,66	7,10	1.346,01	0,16 %
11			Pintura					61.916,95	7,17 %
11.1			Pintura Externa e Interna					61.916,95	7,17 %
11.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	1825,66	2,84	3,56	6.499,34	0,75 %
11.1.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	613,47	20,29	25,48	15.631,21	1,81 %
11.1.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	1212,19	12,72	15,97	19.358,67	2,24 %
11.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	1825,66	8,37	10,51	19.187,68	2,22 %
11.1.5	102224	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	26,88	23,43	29,42	790,80	0,09 %



11.1.6	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	15	23,85	29,95	449,25	0,05 %
12			Instalações Elétricas					16.675,88	1,93 %
12.1			Quadros					0,00	0,00 %
12.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1	203,50	255,59	255,59	0,03 %
12.2			Bases, Disjuntores e Chaves					0,00	0,00 %
12.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	279,98	351,65	351,65	0,04 %
12.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	6,09	7,64	114,60	0,01 %
12.2.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	7,11	8,93	80,37	0,01 %
12.2.3	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	13,14	16,50	33,00	0,00 %
12.3			Tomadas e Interruptores					4.358,56	0,50 %
12.3.1	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	28,89	36,28	145,12	0,02 %
12.3.2	062410	SBC	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES INCLUSIVE FIAÇAO	UN	8	48,60	61,04	488,32	0,06 %
12.3.3	3285	ORSE	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	1	177,53	222,97	222,97	0,03 %
12.3.4	CP - 05	Próprio	Ponto elétrico de tomada baixa (2 módulos) de uso geral 2p+t (10a/250v)com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra. Af_11/2022	un	3	76,40	95,95	287,85	0,03 %
12.3.5	CP - 06	Próprio	Ponto elétrico de tomada média (2 módulos) de uso geral 2p+t (10a/250v)com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra. Af_11/2022	un	2	80,64	101,28	202,56	0,02 %
12.3.6	CP - 07	Próprio	Ponto elétrico de tomada baixa (1 módulo) de uso geral 2p+t (10a/250v)com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra. Af_11/2022	un	7	43,33	54,42	380,94	0,04 %

12.3.7	CP - 08	Próprio	Ponto elétrico de tomada média (1 módulo) de uso geral 2p+t (10a/250v)com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra. Af 11/2022	un	14	68,71	86,29	1.208,06	0,14 %
12.3.8	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	UN	9	107,00	134,39	1.209,51	0,14 %
12.3.9	674	ORSE	Ponto de telefone c/tomada padrão Telebrás, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente	un	1	169,77	213,23	213,23	0,02 %
12.4			Fios, Cabos e Acessórios					8.306,80	0,96 %
12.4.1	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	1	75,39	94,68	94,68	0,01 %
12.4.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	395,2	2,47	3,10	1.225,12	0,14 %
12.4.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	677,1	3,65	4,58	3.101,11	0,36 %
12.4.4	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	423,3	7,31	9,18	3.885,89	0,45 %
12.5			Luminárias					3.175,31	0,37 %
12.5.1	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	27	68,46	85,98	2.321,46	0,27 %
12.5.2	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	25	19,50	24,49	612,25	0,07 %
12.5.3	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	20	9,62	12,08	241,60	0,03 %
13			Instalações Hidráulicos e Sanitários					52.991,08	6,13 %
13.1			Conexões da caixa d'água					4.696,52	0,54 %
13.1.1	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1	1.857,19	2.332,63	2.332,63	0,27 %
13.1.2	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	12	11,66	14,64	175,68	0,02 %



13.1.3	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	15,20	19,09	38,18	0,00 %
13.1.4	103952	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	4,00	5,02	10,04	0,00 %
13.1.5	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	6,18	7,76	46,56	0,01 %
13.1.6	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	8,19	10,28	102,80	0,01 %
13.1.7	CP - 09	Próprio	Pressurizador schneider sp-22c até 29mca/1cv/220v, monofásica - fornecimento e instalação	un	1	1.229,08	1.543,72	1.543,72	0,18 %
13.1.8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	32,79	41,18	205,90	0,02 %
13.1.9	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	22,04	27,68	138,40	0,02 %
13.1.10	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	24,88	31,24	31,24	0,00 %
13.1.11	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	11,30	14,19	42,57	0,00 %
13.1.12	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	11,47	14,40	28,80	0,00 %
13.2			Rede de alimentação, distribuição e limpeza					3.599,12	0,42 %
13.2.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,55	8,42	10,57	132,65	0,02 %
13.2.2	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,75	12,10	15,19	254,43	0,03 %
13.2.3	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	78	32,79	41,18	3.212,04	0,37 %
13.3			Pontos de Água Fria					15.013,41	1,74 %



13.3.1	104661	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	2	362,49	455,28	910,56	0,11 %
13.3.2	104660	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	15	748,56	940,19	14.102,85	1,63 %
13.4			Pontos de Esgoto/Sanitário					4.969,04	0,58 %
13.4.1	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	16	217,02	272,57	4.361,12	0,50 %
13.4.2	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	12,47	15,66	140,94	0,02 %
13.4.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6	61,97	77,83	466,98	0,05 %
13.5			Louças, Metais e Acessórios					12.949,76	1,50 %
13.5.1	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	388,10	487,45	2.437,25	0,28 %
13.5.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	454,80	571,22	571,22	0,07 %
13.5.3	13308	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm, dim 1,60x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1	1.430,19	1.796,31	1.796,31	0,21 %
13.5.4	12294	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1	1.643,14	2.063,78	2.063,78	0,24 %
13.5.5	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	158,99	199,69	399,38	0,05 %
13.5.6	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	414,63	520,77	1.041,54	0,12 %

13.5.7	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	215,61	270,80	541,60	0,06 %
13.5.8	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	0,48	305,58	383,80	184,22	0,02 %
13.5.9	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	25,34	94,96	119,26	3.022,04	0,35 %
13.5.10	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9,04	78,60	98,72	892,42	0,10 %
13.6			Outros Elementos					11.763,23	1,36 %
13.6.1	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	1.706,96	2.143,94	2.143,94	0,25 %
13.6.2	98065	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	4.446,50	5.584,80	5.584,80	0,65 %
13.6.3	98089	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	3.212,18	4.034,49	4.034,49	0,47 %
14			Instalações de combate à incêndio					604,38	0,07 %
14.1			Sistema de Proteção Contra Incêndio					604,38	0,07 %
14.1.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	UN	2	138,43	173,86	347,72	0,04 %
14.1.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	UN	12	14,68	18,43	221,16	0,03 %
14.1.3	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2	14,14	17,75	35,50	0,00 %
15			Paisagismo e urbanismo					5.483,00	0,63 %
15.1			Paisagismo					4.650,96	0,54 %
15.1.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	361,1	10,26	12,88	4.650,96	0,54 %
15.2			Sinalização de ambientes					369,38	0,04 %
15.2.1	12431	ORSE	Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, fornecimento e instalação	un	11	26,74	33,58	369,38	0,04 %
15.3			Urbanismo					462,66	0,05 %
15.3.1	9247	ORSE	Tubo aço galvanizado d=3" p/bicicletário, dimensão: h=75cm, L=75cm, fixado em base de concreto, pintado c/esmalte sintético, exceto base de concreto e pintura de acabamento	un	2	184,18	231,33	462,66	0,05 %
16			Serviços Finais					13.385,53	1,55 %

16.1			Outros Serviços					7.967,33	0,92 %
16.1.1	97637	SINAPI	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de formam manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m ²	297	2,02	2,53	751,41	0,09 %
16.1.2	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m ²	15,75	294,63	370,05	5.828,28	0,67 %
16.1.3	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	1.104,81	1.387,64	1.387,64	0,16 %
16.2			Limpeza de Obra					5.418,20	0,63 %
16.2.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	m ²	366,59	11,77	14,78	5.418,20	0,63 %
							Total sem BDI	687.965,81	
							Total do BDI	175.990,94	
							Total Geral	863.956,75	

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 863.956,75 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil Agência 0528-23 Conta Corrente 57.605-0 J JACKSON PEREIRA LEITE ME

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os serviços:

- 1.1 Efetuar execução os SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;
- 1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 1.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de SERVIÇOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade,

- prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
 - h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos SERVIÇOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de outubro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b2d6239345f11867ec7c9512d2db7253*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa R R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 09.395.883/0001-50, neste Ato Representada Pelo Sr.º Robert da Silva Trindade, portador do CPF/MF sob nº 022.139.973-90, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 018/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 20/10/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os serviços, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 018/2023, de 19 de setembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de olho d'Água das Cunhãs MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: R R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 09.395.883/0001-50, classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - TRECHO SEDE AO POVADO TETEU

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------



1			PROJETO EXECUTIVO (META 1					9.730,84	2,71 %
1.1	P DO ROSARIO 1	Próprio	Elaboração de Projeto Executivo	UN	1	8.109,03	9.730,84	9.730,84	2,71 %
2			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2					349.122,00	97,29 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					34.568,80	9,63 %
2.1.1	103689	SINAPI	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m²	4,5	327,30	392,76	1.767,42	0,49 %
2.1.2	00000392	Próprio	MOBILIZACAO	UND	1	2.139,94	2.567,93	2.567,93	0,72 %
2.1.3	00000393	Próprio	DEMOBILIZACAO	UND	1	2.139,94	2.567,93	2.567,93	0,72 %
2.1.4	MATIN 09	Próprio	Barracão de obras	m²	24	430,28	516,34	12.392,16	3,45 %
2.1.5	C MENDES O8	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6	2.121,30	2.545,56	15.273,36	4,26 %
2.2			TRECHO I: DA SEDE ATÉ O POVOADO TETEU					314.553,20	87,66 %
2.2.1			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					119.433,13	33,28 %
2.2.1.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	2105,5	3,76	4,51	9.495,81	2,65 %
2.2.1.2	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão/basc. 14m³ rodov. Revestimento primário	tkm	109102,23	0,71	0,85	92.736,90	25,84 %
2.2.1.3	5501700	SICRO3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	5590	0,53	0,64	3.577,60	1,00 %
2.2.1.4	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	13975	0,09	0,11	1.537,25	0,43 %
2.2.1.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2105,5	4,78	5,74	12.085,57	3,37 %
2.2.2			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					154.781,92	43,13 %
2.2.2.1	5502985	SICRO3	Limpeza superficial da área de jazida	m²	2333,57	0,45	0,54	1.260,13	0,35 %
2.2.2.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	700,07	2,11	2,53	1.771,18	0,49 %
2.2.2.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	2795	3,76	4,51	12.605,45	3,51 %
2.2.2.4	5915320	SICRO3	Transporte com caminhão/basc. 14m³ rodov. Revestimento primário. DMT 25,40km	tkm	144825,72	0,71	0,85	123.101,86	34,30 %
2.2.2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2795	4,78	5,74	16.043,30	4,47 %
2.2.3			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					1.726,84	0,48 %
2.2.3.1	MATIN 14	Próprio	"Reparação de danos físicos ao meio ambiente"	m²	2333,57	0,62	0,74	1.726,84	0,48 %
2.2.4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					38.611,31	10,76 %
2.2.4.1	bequi 01	Próprio	Valetas e saídas laterais d ?agua (bigodes ? executadas com motoniveladora)	m	69,88	1,07	1,28	89,45	0,02 %
2.2.4.2	0804121	SICRO3	Boca BSTC D=1,00m normal	un	6	1.642,54	1.971,05	11.826,30	3,30 %
2.2.4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00m normal	m	18	688,39	826,07	14.869,26	4,14 %
2.2.4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	6	1.642,54	1.971,05	11.826,30	3,30 %

		Total sem BDI	299.426,18
		Total do BDI	59.426,66
		Total Geral	358.852,84

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 358.852,84 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO DAGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, na Agência: 1037 C/C 226681-4 Bradesco R R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os serviços:

1.1 Efetuar execução os SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

- 1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de SERVIÇOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS
, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos SERVIÇOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 23 de outubro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f50d92b8209adc02a820e93ad53584db*

LEI Nº 920, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 920, de 08 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública ao Projeto Mão Amiga de Olho d'Água das Cunhãs - MA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica declarada como sendo de Utilidade Pública o Projeto Mão Amiga de Olho d'Água das Cunhãs – MA, inscrita sob o CNPJ nº 35.716.595/0001-60, com sede localizada na Rua Avenida das Flores, nº 194, Bairro Residencial Primavera, CEP 65706-000, Olho d'Água das Cunhãs – MA.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Caberá ao Projeto Mão Amiga de Olho d'Água das Cunhãs – MA, a apresentação de relatório dos serviços prestados à coletividade anualmente, junto ao Poder Legislativo Municipal, na forma de audiência pública, a ser realizada sempre até a data de 02 de abril do ano seguinte.

Art. 4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias úteis, contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

III – Não atender as disposições do Art. 3º, desta Lei.

Art. 5º. Havendo a impossibilidade de atendimento ao disposto no Art. 3º, desta Lei, a instituição ora agraciada por este título, deverá protocolar junto ao Poder Legislativo Municipal justificativa plausível dispondo sobre os motivos reais pelo não atendimento da obrigação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 08 de novembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0eaf559dfb4e06ede1cd446e7a900a42*

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 107, de 08 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800228-70.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ANDREIA SOUSA SANTOS**, inscrito(a) no **CPF 058.515.903-35**, para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de novembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: e5fd3151a663831b04a9a96e6e7e9d80

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 108, de 08 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800264-15.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCA ERIKA SILVA BARBOSA**, inscrito(a) no **CPF 604.948.313-24**, para o cargo de **DIGITADOR(A) - SEMUS**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria

Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de novembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d13f9efbfe60b10944eee047972d7038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005987/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI CNPJ sob o nº 09.395.883/0001-50. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA Trecho Sede ao Povoado Teteu. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 358.852,84 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 26.782.0003 1 004 Construção Ampliação e Recuperação de estradas pontes e Bueiros da Malha viária Municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: efba5887bf0e3132a51ad3af4b21bf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e gerenciamento de mídia sociais em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa **KOBE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.398.735/0001-41, pelo valor total de **R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 08 de novembro de 2023.

**JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE**

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7c972401e1f18f201e16ccbc0e9a468c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 157/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA LUCIA FRANÇA PINHEIRO (CPF nº 336.938.113-34). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARIA LUCIA FRANÇA PINHEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fff194c2bc77936de0e21e842bb7c66e

RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 158/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JAIR SOUSA MEIRELES (CPF nº 619.924.263-76). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JAIR SOUSA MEIRELES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0b36ae3a5b5b24332d178afcae6b4144

RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 159/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FLAVILANE DE JESUS GALVÃO TEIXEIRA (CPF nº 615.478.563-19). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; FLAVILANE DE JESUS GALVÃO TEIXEIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a2a05a18755e38b274c15310e9fa8a46

RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 160/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOANA ILDENES GASPAS CAMARA (CPF nº 027.234.383-84). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOANA ILDENES GASPAS CAMARA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 352d3aad591ed17bbfbd9348d178b5e4

RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 161/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ARINA SOUSA RAPOSO (CPF nº 609.193.303-55). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ARINA SOUSA RAPOSO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 985f9fe47874f71b4c632842b3596211

RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 162/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, TAIMARA SILVA (CPF nº 615.313.213-80). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; TAIMARA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0688bc296d66c2a6b2186b2da16a1a2f

RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 163/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARILZA FLORENCIA REIS (CPF nº 016.715.753-18). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARILZA FLORENCIA REIS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 901dc6cceb35127b6da7915bc9043010

RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 164/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARY CELIA MORAES SILVA (CPF nº 014.037.563-50). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARY CELIA MORAES SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ae78c5b351c2065029c1850f23c35c90

RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 165/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAILDE PACHECO BARBOSA (CPF nº 061.734.013-71). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; RAILDE PACHECO BARBOSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 02d0413abf6069e83b97dd834756df69

RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 166/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CIDENILDE DE JESUS MORAIS SILVA (CPF nº 620.152.893-80). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CIDENILDE DE JESUS MORAIS SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0cf2c6cdb90ec297630fcf53f0281fe8

RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 167/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ELIENE COSTA CAMARA TEIXEIRA (CPF nº 929.661.283-72). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ELIENE COSTA CAMARA TEIXEIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6c734c9c85473ed2b842227e294e39d1

RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 168/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CLAUDIA REGINA COSTA (CPF nº 602.485.743-88). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CLAUDIA REGINA COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6ec25a6c567ac0f5e1e18fa9ad5a47d8

RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 169/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, LUSINETE MARTINS MARQUES (CPF nº 617.706.153-26). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; LUSINETE MARTINS MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5822e4b8626eca3e8bb7c4376c4350ba

RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 170/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE MARIA LIMA DE SANTANA (CPF nº 237.485.593-72). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOSE MARIA LIMA DE SANTANA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5121d1844275575b5cc8a562b1371235

RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 171/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA ISABEL MATOS CORREA (CPF nº 018.151.093-60). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARIA ISABEL MATOS CORREA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3c43fd5a00fa5bafb8d6e0f733f8b990

RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 172/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO



DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARCOS VINICIUS NUNES MORAIS (CPF nº 061.701.233-46). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARCOS VINICIUS NUNES MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7bf1431e1d183723aa5c52d1ad402a24

RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 173/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, KARLA DEIJANE PINHEIRO DA CRUZ (CPF nº 063.963.073-16). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; KARLA DEIJANE PINHEIRO DA CRUZ- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 54a50cbcae1f17632d4648080fbb6c33

RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 174/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, IZANAURA MOURA LOBATO SILVA (CPF nº 947.144.873-53). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; IZANAURA MOURA LOBATO SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 34ebffb29d27e5955a8ce8e53051266d

RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 175/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE CARLOS PINHEIRO (CPF nº 016.970.593-50). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOSE CARLOS PINHEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 05a0c568a73adc7794591b6b034f1b59

RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 176/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, BENEDITO LOBATO BARROS (CPF nº 840.314.253-68). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; BENEDITO LOBATO BARROS - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e44e165150c3f712f04cf02d8a2439cc

RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 177/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, GLAUCIDER MARTINS CARNEIRO (CPF nº 468.164.703-97). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; GLAUCIDER MARTINS CARNEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 078a12c0d57450e668154578c5e7bc75

RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 178/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA INEZ GONÇALVES RIBEIRO (CPF nº 921.959.623-72). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARIA INEZ GONÇALVES RIBEIRO- Representante Legal.



Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2fb4092feabb1ef898ff88d442ac2cc3

RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 179/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, GILSON DA SILVA TRINDADE (CPF nº 123.748.118-08). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; GILSON DA SILVA TRINDADE- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 94e92b7e59bb3aaafc7f500d669c37c8

RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 180/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DEUZERINA DO SOCORRO COSTA ARES LEETION (CPF nº 123.748.118-08). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; DEUZERINA DO SOCORRO COSTA ARES LEETION- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8504be9c70d2482e3c876239ea0578d4

RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 181/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ISACC PATRICK FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF nº 004.828.413-03). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ISACC PATRICK FERNANDES DE OLIVEIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c12be394cb4bbce7723d0079a6823419

RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 182/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, THAIS GOMES MARTINS LIMA (CPF nº 088.103.183-66). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; THAIS GOMES MARTINS LIMA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: da600bb5466cfd75600d45ae4d45b9c9

RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 183/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EVILYN VANESSA ARAUJO SOUSA (CPF nº 061.469.393-40). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 54.432,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; EVILYN VANESSA ARAUJO SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d399e4e36e6aef4ffb9cbffacc1c43cf

RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 184/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, TIAGO CAMARA SOARES GUTERRES (CPF nº 669.341.763-91). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 54.432,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; TIAGO CAMARA SOARES GUTERRES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3c9c8fb273eabc507181004dba027585

RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 185/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, NADIA DE

JESUS PEREIRA (CPF nº 603.915.583-31). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; NADIA DE JESUS PEREIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aec587283faa007adfe1fc617a42ffdc

RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 186/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MICHELLE ARAUJO MARINHO (CPF nº 664.896.443-04). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MICHELLE ARAUJO MARINHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 65c7a263a76f32cf6cd1b08e8c88f219

RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 187/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ROSIMAR AZEVEDO DA SILVA (CPF nº 048.939.348-99). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 52.164,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ROSIMAR AZEVEDO DA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c5672f647677991cfff6f6b98880f01

RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 188/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, KATIA DE FATIMA ARAUJO SANTOS (CPF nº 409.405.783-87). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 52.164,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO

ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; KATIA DE FATIMA ARAUJO SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9b580e6afbcee46360b1dc0c5deb3ae8

RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 189/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DANIELA VIVIAN RAMOS DE SOUSA (CPF nº 005.982.613-46). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 52.164,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; DANIELA VIVIAN RAMOS DE SOUSA - Representante Legal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b5fef5e597351aa4ade228423cc09e1e

RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 190/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CRYE EMANUELLE QUEIROZ MELLO (CPF nº 956.229.263-00). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 52.164,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CRYE EMANUELLE QUEIROZ MELLO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a31523ec7466abbf4ce8df779216639b

RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 191/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO (CPF nº 494.420.743-34). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: 52.164,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 812bef5520b474143bea627570172cbb

RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 192/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, KAILLA LOUHANNA MARQUES ANCHIETA (CPF nº 615.479.113-52). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 51.408,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; KAILLA LOUHANNA MARQUES ANCHIETA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 968fa0831ebad8af0ccc88c4265b3665

RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 193/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIANE OLIVEIRA SOARES (CPF nº 059.285.553-85). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 39.312,00 (trinta e nove mil e trezentos e doze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; RAIANE OLIVEIRA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aa8ef4f5a1d5f1447d3244852b822098

RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 194/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JESSICA NATALIA REIS LOBATO (CPF nº 028.574.273-60). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 39.312,00 (trinta e nove mil e trezentos e doze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JESSICA NATALIA REIS LOBATO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e8cf73f637a47cc98ec161690650329b

RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 195/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANE BEATRIZ ALBUQUERQUE SOUSA (CPF nº 044.223.623-99). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 39.312,00 (trinta e nove mil e trezentos e doze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ANE BEATRIZ ALBUQUERQUE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b5ff231d8583e3036dff01f279803829

RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 196/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, LUIS CARLOS PINHEIRO (CPF nº 007.465.071-86). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; LUIS CARLOS PINHEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 379cd9ff6ca5b288ca51e5824b251ea7

RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 197/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MIRLANE PEREIRA SOARES (CPF nº 607.341.233-96). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MIRLANE PEREIRA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f5a69f65f28339b536456247a9426520

RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 198/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO CLIDENOR FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF nº 376.001.683-91). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 37.800,00

(trinta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; FRANCISCO CLIDENOR FERREIRA DO NASCIMENTO-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2e70f232c0c6668fa2cb5d6b1b9f56b4

RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 199/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DOMINGAS DOS SANTOS SILVA (CPF nº 336.584.393-00). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; DOMINGAS DOS SANTOS SILVA-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: af24ad0404a7e56e7fc0b67db0dc63bf

RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 200/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, HELIA MARINA VIEIRA PINHEIRO (CPF nº 001.823.773-85). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; HELIA MARINA VIEIRA PINHEIRO-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aca1dc2b0f320125ce69f95d5305dec9

RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 201/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EVA LIDYA FRAZÃO CASTRO (CPF nº 001.823.773-85). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. (TECNICO EM ENFERMAGEM). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; EVA LIDYA FRAZÃO CASTRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: dfbdfabe2e6686f56c7d24ef38f06dbb

RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 202/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. J. DO CARMO PRODUÇÕES, (CNPJ nº 05.438.450/0001-84). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização dos eventos, com fornecimento de estrutura, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA (Aniversário da Cidade). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 289.035,26 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JADILSON JARBAS DO CARMO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 92071c7625881d582ec44a56db799568

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S JANSEN MENDES (CNPJ nº 17.922.614/0001-23). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, objetivando a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 12 SALASNO BAIRRO DA PORTELA - PEDRO DO ROSÁRIO-MA, devendo ser considerando de 25 de outubro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de outubro de 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretário Municipal de Educação de Pedro do Rosário-MA; JAÍZA SILVA JANSEN MENDES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e9302f19376a82452ad864805632c318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e organização de eventos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA (Aniversário da Cidade).

EMPRESA: J. J. DO CARMO PRODUÇÕES, CNPJ nº 05.438.450/0001-84, com sede AC MA 014 Pinheiro/Bequimão, nº 51, Campinho, Cep: 65.200-000.

VALOR: R\$ 289.035,26 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Pedro do Rosário - MA, 08 de novembro de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 12c8988acc085683c8e1869430f7df39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

ATA DA II CONFERÊNCIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA.

Ata da II Conferência da Cultura do Município de Penalva/MA.

Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, no salão Paroquial de São Benedito s/n localizado no bairro Catumbi, iniciou-se às 14:00 h a II Conferência Municipal da Cultura do Município de Penalva, que teve como Tema: Democracia e Direito à Cultura. Ao iniciar os trabalhos o Secretário de Cultura o Senhor Genilson Thiago Teixeira de Oliveira cumprimentou a todos e falou da importância e do avanço da Cultura no Município agradeceu o apoio do Prefeito Ronildo Campos. Em seguida deu-se início a palestra magna da Conferência com a Gestora de Projetos em Gestão Pública a senhora Vanessa Leite. Em seguida o senhor Secretário da Cultura solicitou a cerimonialista a senhora Stephanny Sá, que realizasse a leitura do Regimento Interno da Cultura e após a leitura realizou a Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual onde foi aprovado pelos participantes por unanimidade. Houve ainda a elaboração das propostas a partir dos eixos discutidos para a Conferência Estadual e Federal. Após as discussões o senhor Secretário agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a II Conferência da Cultura do Município de Penalva com apresentação de Danças Culturais. Nada mais havendo a tratar eu, Jane Mary Fonseca Martins, lavrei a presente ata conforme vai assinada por quem de direito e pelos presentes.

Penalva - MA, 30 de outubro de 2023.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5e9bf38896a869a8387a938407b229b3

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 77/2023, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 026/2023-SEMUS, em favor da licitante abaixo:

- **ACM Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 23.125.894/0001-41). Item: 2, 5, 25, 26, 27, 29, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 62, 64, 65, 67, 69 e 71. Valor: R\$ 319.770,00;
 - **Distribuidora Fen1x Ltda.** (CNPJ nº 42.518108/0001-10). Item: 3, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 33, 35, 37 e 66. Valor R\$ 378.845,00;
 - **Estrela Comércio Ltda.** (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). Item: 1, 9, 28, 31, 38, 39, 58, 60 e 63. Valor R\$ 131.991,00;
 - **L C E Calvet Filho Empreendimentos** (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). Item: 4, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 19, 22, 30, 55, 61 e 70. Valor R\$ 196.326,00;
 - **NNP Cutrim Ltda.** (CNPJ nº 46.205.382/0001-90). Item: 10, 23, 24, 32, 36, 51, 54 e 68. Valor R\$ 109.900,00.
- Penalva/MA, 08 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3d5216d362142ac06c09222bf5fbde09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EDITAL DE Nº 017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PAD DE Nº 36/2023

CITAÇÃO POR EDITAL

O Município de Presidente Dutra, **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, nem por telefone ou *WhatsApp*, o(a) servidor(a) GLAUCIA BARBOSA COELHO, **MÉDICA VETERINÁRIA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, para tomar ciência de decisão em sede de Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, nos termos do artigo 178, da Lei Municipal de nº 452/2010, por possível "ABANDONO DE CARGO", devendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, cita à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000, a fim de promover sua defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JAMEDIA ALVES FERNANDES SOUSA
Presidente

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 97e2338ed8719f4c7b9e0fae968e4734

EDITAL DE Nº 018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PAD DE Nº 31/2023

CITAÇÃO POR EDITAL

O Município de Presidente Dutra, **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, nem por telefone ou *WhatsApp*, o(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS ALVES CORREA, **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência de decisão em sede de Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, nos termos do artigo 178, da Lei Municipal de nº 452/2010, por possível "APOSENTADORIA", devendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, cita à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000, a fim de promover sua defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JAMEDIA ALVES FERNANDES SOUSA
Presidente

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 0cd74bdc10aacc7985dfa7c9bbe0b6fb

EDITAL DE Nº 019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. PAD DE Nº 35/2023

CITAÇÃO POR EDITAL

O Município de Presidente Dutra, **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, nem por telefone ou *WhatsApp*, o(a) servidor(a) MARIA EUGÊNIA LIMA DE SOUSA, **A. O. S. D.**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência de decisão em sede de Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, nos termos do artigo 178, da Lei Municipal de nº 452/2010, por possível "ABANDONO DE CARGO", devendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, cita à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000, a fim de promover sua defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JAMEDIA ALVES FERNANDES SOUSA
Presidente

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 90a5f4788941a598f9f9aae12907f7f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

“Regulamenta a situação jurídica de servidor que requereu exoneração de cargo público que ocupava no Município de Riachão/MA e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pela qual a Administração Pública pode rever os seus atos, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o trâmite do Concurso Público n.º 001/2020 em que houve a convocação de candidatos aprovados no referido certame por meio do Edital de Convocação nº 01 de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que alguns candidatos convocados, tanto por publicação do Edital de Convocação nº 01 de 23 de novembro de 2022 quanto notificados pessoalmente, tomaram posse de seu cargo, mas requereram exoneração à posteriori;

CONSIDERANDO a necessidade do município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

CONSIDERANDO a pujante necessidade de chamamento dos candidatos aprovados no referido certame público,

DECRETA:

Art.1º Os candidatos convocados constantes do ANEXO I deste Decreto, tendo em vista a opção formulada por escrito a esta Municipalidade no sentido de pedir exoneração do cargo público que ocupavam, têm seus pedidos de exoneração homologados, deixando os referidos servidores de terem vínculo jurídico com o Município de Riachão/MA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal fica autorizada a convocar os candidatos remanescentes aprovados no concurso público para, conforme sua melhor conveniência, suprir suas necessidades com pessoal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE FORMULARAM REQUERIMENTO ESCRITO A ESTA MUNICIPALIDADE NO SENTIDO DE PEDIREM EXONERAÇÃO DO CARGO QUE OCUPAVAM, FICANDO SEM VÍNCULO JURÍDICO COM O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

S301 - ADVOGADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0076140	PAMELA SILVA FIGUEIREDO	1º Excedente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 915ce6e4ed2f7cb069beae0101eea437

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Sexto Termo Aditivo referente ao Contrato nº 040/2019, oriundo do Pregão Presencial 026/2018, Processo Administrativo nº 047/2018 - PMR**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3223, pág. 91 e 92, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Lê-se:

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Riachão/MA, 08 de novembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 583cd6104cf90566ce50162126101ab6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.6/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0024/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 261.252,99 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	31 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:	R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:	Cidade Nova
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9154-4509 (99) 8202-1746	E-MAIL:	milazzoecavalcanteltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:	672.772.683-34

PREÂMBULO

Aos 31 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 004/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	E.M.S	FRC	2.500	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	E.M.S	FRC	2.500	R\$ 3,62	R\$ 9.050,00
44	PROMETAZINA 25MG 2ML INJ	CRISTÁLIA	AMP	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
49	SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F	HALEXISTAR	AMP	2.800	R\$ 5,99	R\$ 16.772,00
57	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO	E.M.S	FRS	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
58	DIPIRONA 500 MG	PRATI	CPD	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
62	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	E.M.S	FRS	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
65	METOCLOPRAMIDA GOTAS	TEUTO	FRS	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
72	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML - FRASCO 120ML	E.M.S	FRS	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
82	ACICLOVIR 50 MG/G	E.M.S	TB	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
87	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	E.M.S	FRC	4.000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
92	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	E.M.S	FRC	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML FR	TEUTO	FRS	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
104	CEFALEXINA 500 MG	MEDLEY	CPD	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
109	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	MEDLEY	CPD	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
116	DEXCLOFERINAMINA 2MG	NEO QUÍMICA	CPD	4.000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
117	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	MEDLEY	CPD	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
118	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	MEDLEY	CPD	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
119	DIGOXINA 0,25MG	E.M.S	CPD	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
120	DIMETICONA 40MG	E.M.S	CPD	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
131	IBUPROFENO 300MG	PRATI	CPD	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
133	IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPD	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
137	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	BELFAR	FRS	3.500	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00
138	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI	CPD	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
139	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI	CPD	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00



143	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	CPD	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
144	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	MEDLEY	TB	1.500	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
150	NIFEDIPINO 20MG CAPS	NEO QUÍMICA	CPD	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
157	PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPD	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
170	SINVASTATINA 20MG	MEDLEY	CPD	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
171	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	PACOTE	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
172	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SOLIDOR	CAIXA	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
178	ALCOOL 70% 1000ML	SOL	FRASCO	720	R\$ 5,49	R\$ 3.952,80
188	CAT GUT CROMADO 0.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
190	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10	R\$ 3,18	R\$ 31,80
191	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10	R\$ 69,98	R\$ 699,80
194	CATETER INTRAVENOSO 14GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	36	R\$ 27,99	R\$ 1.007,64
195	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	36	R\$ 27,99	R\$ 1.007,64
196	CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	36	R\$ 23,98	R\$ 863,28
197	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	36	R\$ 23,99	R\$ 863,64
199	CATETER INTRAVENOSO 24GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
200	CATETER OXIGÊNIO N°06	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
201	CATETER OXIGÊNIO N°08	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
202	CATETER OXIGÊNIO N°10	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
203	CATETER OXIGÊNIO N°12	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
204	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	SOLIDOR	UNIDADE	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
205	CLAMP UMBILICAL C/100	MEDIX	PACOTE	20	R\$ 43,93	R\$ 878,60
206	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	DESCARBOX	UNIDADE	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
208	CLOREXIDINE 2% 1L	RIOHEX	FRASCO	240	R\$ 15,89	R\$ 3.813,60
211	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	CREMER	PACOTE	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
215	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	MEDIX	UNIDADE	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
221	ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	UNIDADE	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
223	FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	CREMER	UNIDADE	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
224	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	FRASCO	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
225	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	BIGFRALL	PACOTE	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
227	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	BIGFRALL	PACOTE	10	R\$ 16,47	R\$ 164,70
228	FRALDA GERIÁTRICA P C/8	BIGFRALL	PACOTE	10	R\$ 13,96	R\$ 139,60
229	FRALDA INFANTIL G C/8	BIGFRALL	PACOTE	10	R\$ 2,87	R\$ 28,70
230	FRALDA INFANTIL M C/8	BIGFRALL	PACOTE	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
231	GEL PARA ULTRASSOM 5L	CARBOGEL	GALÃO	36	R\$ 25,98	R\$ 935,28
239	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	SOLIDOR	CAIXA	20	R\$ 19,89	R\$ 397,80
240	LAMINAS PONTA FOSCA C/50	SOLIDOR	CAIXA	80	R\$ 9,89	R\$ 791,20
241	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL	MEDIX	PAR	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
243	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	MEDIX	PAR	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
244	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	CAIXA	500	R\$ 9,92	R\$ 4.960,00
245	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	CAIXA	2.000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
246	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	CAIXA	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
249	MICRONEBULIZADOR ADULTO	GTECH	UNIDADE	24	R\$ 5,95	R\$ 142,80
250	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	GTECH	UNIDADE	24	R\$ 4,84	R\$ 116,16
251	NYLON 0-0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
252	NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	25	R\$ 24,98	R\$ 624,50
255	NYLON 5-0 C/AG C/20	SHALON	CAIXA	20	R\$ 24,89	R\$ 497,80
261	SCALP N°19 C/100	SOLIDOR	CAIXA	15	R\$ 15,89	R\$ 238,35
262	SCALP N°21 C/100	SOLIDOR	CAIXA	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
263	SCALP N°23 C/100	SOLIDOR	CAIXA	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
265	SERINGA DESC. 10ML S/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	50	R\$ 29,49	R\$ 1.474,50
269	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
271	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	150	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
273	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
274	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
275	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
276	SONDA FOLEY N 10 2VIAS C/10	SOLIDOR	CAIXA	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70
277	SONDA FOLEY N 12 2VIAS C/10	SOLIDOR	CAIXA	30	R\$ 27,87	R\$ 836,10
278	SONDA FOLEY N 14 2VIAS C/10	SOLIDOR	CAIXA	30	R\$ 18,47	R\$ 554,10
279	SONDA FOLEY N 16 2VIAS C/10	SOLIDOR	CAIXA	40	R\$ 16,07	R\$ 642,80
280	SONDA FOLEY N 18 2VIAS C/10	SOLIDOR	CAIXA	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
281	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
282	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
283	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
284	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
286	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
287	SONDA URETRAL N.10 C/10	MEDSONDA	PACOTE	60	R\$ 3,11	R\$ 186,60





288	SONDA URETRAL N.12 C/10	MEDSONDA	PACOTE	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
289	SONDA URETRAL N.14 C/10	MEDSONDA	PACOTE	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
290	SONDA URETRAL N.6 C/10	MEDSONDA	PACOTE	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40
291	SONDA URETRAL N.8 C/10	MEDSONDA	PACOTE	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
292	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	GTECH	UNIDADE	80	R\$ 9,39	R\$ 751,20
294	TUBO LATEX (GARROTE) 15M	DESCARPACK	PACOTE	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80
297	BROMAZEPAN 6MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
298	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
299	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	TEUTO	FRASCO	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
301	CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
302	CLOMIPRAMINA 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
303	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML	E.M.S	FRASCO	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
304	CLONAZEPAN 0,5MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
305	CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
306	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
308	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
309	CLORPROMAZINA 25MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
311	DIAZEPAN 10MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
312	DIAZEPAN 5MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
313	DIAZEPAM 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
314	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
315	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
316	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
317	FENOBARBITAL 100 MG/ML/INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
319	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
320	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
321	RISPERIDONA 1mg/ml - frasco 30ml	MEDLEY	GOTAS	300	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
322	RISPERIDONA 1MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
323	RISPERIDONA 2MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
324	RISPERIDONA 3MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
325	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML SOL.ORAL 100ML	TEUTO	FRASCO	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
326	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMPOLA	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
327	FENITOINA SODICA 50 MG/ ML - 5 ML SOL.INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMPOLA	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
328	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25 MG/ML	JANSSEN	AMPOLA	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
329	MIDAZOLAM 5MG/3ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMPOLA	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
330	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMPOLA	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
Valor Total					R\$ 261.252,99	

Ribamar Fiquene - MA, 31 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 005/2021</p>	<p>LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA CPF nº 672.772.683-34</p>

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 32e53f81b5eb7ce8e10787c3591f2260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.3/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0024/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	31 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Outubro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30



DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ:	48.778.881/0001-00
ENDEREÇO:	AVENIDA ROBERT KOCH, 1440	BAIRRO:	ARAGARÇA
CIDADE:	Londrina	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3771-0291	E-MAIL:	empenhos@modelolicit.com.br
REPRESENTANTE:	YAGO BIENIEK MENDES	CPF:	142.279.469-56

PREÂMBULO

Aos 31 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 004/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no

cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
247	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50	SPK	CAIXA	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
Valor Total					R\$ 4.970,00	

Ribamar Fiquene - MA, 31 de Outubro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 005/2021	YAGO BIENIEK MENDES CPF nº 142.279.469-56

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: e080b516380b57aa66fee4c00ab4fe14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Terça-feira, dia 07 de novembro de 2023, Ano XVII, nº 3222, na publicação onde se lê: **“20 de novembro de 2023”**. Leia-se: **“22 de novembro de 2023”**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 08 de novembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: d0e24f9c0d5195feb0753a42147c3ca5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 048/2023/SEMUS

“Institui o Comitê de Coordenação da AVAQ - Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e processo de Microplanejamento” - A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA** no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E: Art. 1º.** Instituir o Comitê de Coordenação da AVAQ - Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e Processo de Microplanejamento. 1. **Coordenação** - a. Rauanny Muniz Lemos - Coordenadora do Atenção Primária em Saúde. 2. **Técnico de Execução e Supervisão** - a. Andreza Barbosa Muniz - Coordenador de Imunização Municipal; b. Rauanny Muniz Lemos - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde; c. Victtoria Gorete Pires Prazeres - Coordenadora do PSE; d. Mayara Guimarães Mendes - Coordenadora de Epidemiologia; e. Jadson Alves Silva - Sistema de Informação. 3. **Financeiro** - a. Ana Lucia Barbosa de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. 4. **Referência Técnica de ESAVI - Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização** - a. Andreza Barbosa Muniz - Coordenador de Imunização Municipal. 5. **Apoio Técnico no âmbito da Secretaria de Assistência Social** - a. Robenilson Silva Alves - Coordenador do Programa Criança Feliz. b. Marielma Pires Cutrim - Representante do Conselho Tutelar. 6. **Apoio Técnico no âmbito da Secretaria da Educação** - a. Marissandra Santos Monteiro Siqueira - Coordenadora de Logística e Formadora. 7. **Comunicação e Mobilização Social** - a. Luciene Marques Barbosa - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIAS 07 DE NOVEMBRO DE 2023. **ANA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Código identificador: e0cf7be864ac587916cee56c99b5ac0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE GESTOR ESCOLAR PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE GESTOR ESCOLAR PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

CANDIDATOS	SITUAÇÃO
GEANE MENDES LEITE- DIRETOR	APROVADO
ILKA TEIXEIRA ARAUJO-DIRETOR	APROVADO
VANDA MARIA MENDES GUIMARAES- DIRETOR	APROVADO
LAYS CARREIRO XAVIER- VICE-DIRETOR	APROVADO
JOSEMAR CARDOSO REIS- DIRETOR	APROVADO
MARIA DILMA BEZERRA DA CUNHA FERREIRA- VICE-DIRETOR	APROVADO
MARIA JOSE CARREIRO DE MORAIS- DIRETOR	APROVADO
GILTARLA SOUZA CARVALHO- DIRETOR	APROVADO
MARLIETE SILVA LACERDA- VICE- DIRETOR	APROVADO

Leia Barbosa da Silva

Secretaria municipal de Educação

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: ff6404e457ff8438b59fdebe39b9881e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 010/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa HOUSE NET LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através da Secretaria Municipal de Educação, Incrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, com sede à Rua 07 de setembro, n.º, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente

CONTRATANTE, e a empresa **HOUSE NET LTDA**, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, na cidade de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Silva, portador do CPF n.º 299.812.848-31, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Segunda** do contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/Ma. Contrato n.º 013/2023, firmado em 05 de janeiro de 2023, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 010/2022.

JUSTIFICATIVA: A doutrina jurídica prevê que, as supressões ou acréscimos sejam estritamente dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece, denotando que a administração pública economizará.

Necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato n.º 014/2022 que totalizava R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) passa a ter o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 013/2023.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Contratante

HOUSE NET LTDA

Paulo Cesar Silva
CPF. 299.812.848-31
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 18acef7e9a87e2386d9d1426a7501c09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 015/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 010/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa HOUSE NET LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua Marcos Silva, s/n - Centro, inscrito no CNPJ/MF: 16.368.156/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nesia Gomes de Moura Brito - CPF. 402.954.353-72 e RG nº 0771571976 - GEJSPC/MA, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOUSE NET LTDA**, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, na cidade de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Silva, portador do CPF n.º 299.812.848-31, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Segunda** do contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/Ma. Contrato n.º 015/2023, firmado em 05 de janeiro de 2023, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 010/2022.

JUSTIFICATIVA: A doutrina jurídica prevê que, as supressões ou acréscimos sejam estritamente dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece, denotando que a administração publica economizará. Necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato n.º 015/2022 que totalizava R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) passa a ter o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato n.º 015/2023.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Nésia Gomes de Moura Brito
CPF nº 402.954.353-72
Contratante

HOUSE NET LTDA

Paulo Cesar Silva
CPF. 299.812.848-31
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 40de770936712f1f660d03e58433b760

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 010/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa HOUSE NET LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, MA inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária municipal de Saúde, Sra. Germana Torres de Araújo, portadora do CPF nº 627.431.713-91, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOUSE NET LTDA**, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, na cidade de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Silva, portador do CPF n.º 299.812.848-31, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Segunda** do contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de São João do Paraíso/Ma. Contrato n.º 016/2023, firmado em 05 de janeiro de 2023, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 010/2022.

JUSTIFICATIVA: A doutrina jurídica prevê que, as supressões ou acréscimos sejam estritamente dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento). O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece, denotando que a administração publica economizará.

Necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato n.º 016/2022 que totalizava R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) passa a ter o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**,

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 016/2023.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Germana Torres de Araújo

CPF nº 627.431.713-91

Contratante

HOUSE NET LTDA

Paulo Cesar Silva

CPF. 299.812.848-31

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43039f57e2246641e4c2811185baa151

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 010/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa HOUSE NET LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: 065977292018-1, e CPF nº 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOUSE NET LTDA**, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, na cidade de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Silva, portador do CPF n.º 299.812.848-31, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Segunda** do contrato de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias para atender as necessidades da secretaria municipal de governo e planejamento de São João do Paraíso/Ma. Contrato n.º 017/2023, firmado em 05 de janeiro de 2023, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 010/2022.

JUSTIFICATIVA: A doutrina jurídica prevê que, as supressões ou acréscimos sejam estritamente dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece, denotando que a administração publica economizará.

Necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato n.º 017/2022 que totalizava R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) passa a ter o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 017/2023.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus

efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Justo Coelho de Sá Filho
CPF. 530.745.643-34
Contratante

HOUSE NET LTDA

Paulo Cesar Silva
CPF. 299.812.848-31
Contratada
Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1681f55774bf552f5262ddfa6176540d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 01/2022. PRO. ADM. Nº 410.2/2022 CH.P. Nº 03/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410.2/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. A Prefeitura de São João do Sóter - Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade denominada **CONCEDENTE**, de outro lado a ASSOCIACAO DE JUDO EXPEDITO FALCAO, entidade declarada de utilidade pública através, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.464.869/0001-40, estabelecida na cidade de Teresina, na Rua Honório Parente, Bairro Jôquei, representada por seu Presidente, Sr. Expedito de Melo Rosa Falcão, brasileiro, estado civil divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 770.475 SSP/PI, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º 462.871.593-91, residente e domiciliado à Avenida Juiz João Almeida, nº 2251, Bairro Ininga, complemento Bloco Pampulha Apto 301, Cidade Teresina - PI, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem Apostilar o TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, art. 57, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto o fracionamento da segunda parcela no valor de R\$ 51.946,67 em três vezes, sendo a primeira de no valor de R\$ 17.946,67 e as outras duas no valor de R\$ 17.000,00. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado o artigo 38 Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. DA VINCULAÇÃO: vinculam-se ao presente apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal e o Parecer Jurídico, DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 16/10/2023. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, Sec. Mun. de Educação.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b22c6c71e3954a25accffc85bc92e3b2

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço Unitário.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 22/11/2023.

HORÁRIO: 14h:00min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 08 de novembro de 2023.

Keyla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a17980848da7abd485b474cfb2c66175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 120903/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.812.148/0001-32,**

com sede na Avenida Presidente Medici, Nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Waldeir Correia da Silva, CPF nº 966.918.913-68. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para interconexão do circuito de vídeo-monitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet a Internet Interligando a gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 23 de outubro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6e0a697e6d73fa9455b5393b8e3b341c

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1305.03/2022. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 13.480.705/0001-03,** com sede na Rua São Sebastião, nº 10, Bairro Vila Zé Henrique, Buriti Bravo/MA - CEP: 65685-000, **REPRESENTANTE:** Bruno Da Cruz Da Silva, portador do CPF nº 038.590.283-24. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 06 de maio de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f0392b36f79b57123a01bd582fed36ac

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0323/2023. **Tomada de Preços nº 003/2023.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32,** com sede a Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro: São José, Pastos Bons/MA- CEP: 65.870-000, **REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima, portador do CPF nº 330.240.063-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça São Sebastião, na sede do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência de 08/11/2023 à 08/02/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 08 de novembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3538165159464bb4713260a67a5015b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 32, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 32, de 04 de outubro de 2023

"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE CNPJ DE FILIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a duplicidade de CNPJs de filial da Administração Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinada a baixa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil, da filial da Administração Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, denominadas: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, inscrita no CNPJ Nº 06.651.616/0002-90

Art. 2º. - O responsável pela administração da filial deverá proceder com as devidas regularizações contábeis, fiscais e patrimoniais, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se e Arquive-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, 04 de outubro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Obs: republicado por motivo de erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bc8253d055ad1ffbdb5e137fd984a551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2023.

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R. M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.455.809/0001-57). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Vicente Ferrer /MA. **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 172.004,00 (cento e setenta e dois mil e quatro reais). **SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 de AGOSTO de 2023.** **ASSINATURAS:** ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 32efbf0911237f8619860c21c338833d

PORTARIA Nº04/2023-SEMED/SVF

PORTARIA Nº04/2023-SEMED/SVF

Dispõe sobre designação de servidores responsáveis pelo recebimento

da documentação dos candidatos inscritos no Seletivo Municipal em conformidade ao Edital nº 003/2023-SEMED/SVF.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES Nº 003/2023, DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2023-GABP de 10 de outubro de 2023 e disposições contidas no Edital nº 003/2023, e finalmente,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar funcionamento amplo a Comissão do Seletivo nos termos citados,

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar* os (as) servidores (as) conforme abaixo descritos, para integrarem equipe de apoio e responsável por receber documentos relativos à inscrição dos candidatos na forma do **Edital nº 003/2023-SEMED/SVF** da Secretaria Municipal de Educação:

ALESANDRA NUNES GASPAR,

Setor de Recursos Humanos, CPF nº 908.351.403-00.

ROSANA COSTA MORAES REGO, Setor Administrativo, CPF nº 437.920.143-00

ARIMOSSENE MATOS CUTRIM, Coordenadora pedagógica, CPF: 474.972.383-53

Art. 2º - As entrevistas serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 09/11/2023 e 10/11/2023 das 14h às 17h.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 07 de novembro de 2023.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU

Código identificador: 45962c0a43c85f19b5a97eeb9fc4d9b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO 123/2023

DECRETO nº 123 de 23 de outubro de 2023.

Cria a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos públicos da lei federal nº 195. de 08 de julho de 2022 lei "Complementar Paulo Gustavo" no município de Serrano do Maranhão e das outras províncias.

A Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão, no uso de suas atribuições da lei federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Seleção, julgamento e processamento da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 "Lei Complementar Paulo Gustavo".

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da lei Complementar Paulo Gustavo.

ART. 2º - Comissão será composta por quatro membros a seguir:

01 - Rosinaldo Abreu - Secretário Municipal de Cultura;

02 - Elcio Cadete Silva - Professor - Licenciatura Plena História - Educação

03 - Erimilton Pinto Ferreira ----- Secretário Municipal de Igualdade Racial

04- Adrielson Soares Guedes - Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Sociedade Civil

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público. Julgar e processar os chamamentos públicos referentes aos artigos 6º e 8º da lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

Art. 6º - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serrano do Maranhão - MA, 23 de outubro de 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 6f2b0641f09f42489943661d213ecfa1

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1050/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que

tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA ABERTURA DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA MA-006 AO QUILOMBO VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** das empresas:

1º CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 05.638.550/0001-54 - HABILITADA.

Torna público também aos interessados, que a empresa CCG



CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 05.638.550/0001-54 em sessão pública realizada às 08:00 (oito horas) do dia 08 (oito) de novembro de 2023, teve sua Proposta classificada e foi declarada **VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 009/2023, com valor global de R\$ 634.619,66 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Serrano do Maranhão 08 de novembro de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a5ff9810d95ab968a91f8a75b5daa47f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Sucupira do Norte (MA), informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da Tomada de Preços nº 008/20223, oriunda do Processo Administrativo nº **210908/2023**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado Unha de Gato, Município de Sucupira do Norte (MA), que a empresa CONSTRUTORA COELHO LTDA, signatária do CNPJ: 11.453.310/0001-88, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. Sucupira do Norte, 08de novembro de 2023. Isabella Lannay Costa Gomes, Presidente da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d67373dbc20e719d869ef57b39f1f25e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 234/2023

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

VILDIMAR ALVES RICARDO, Prefeito Municipal de Tufilândia (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. - As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas nos anexos que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada prioridade:

- I. - Aos programas sociais;
- II. - À austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III. - À modernização da ação governamental.



CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I. - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III. - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II. - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III. - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V. - **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI. - **Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII. - **Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais de vincula.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Constituição Federal, será composta de:

- I. - Texto da lei;
- II. - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III. - Demonstrativos estatísticos de previsão de receita;
- IV. Demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
- V. Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I. - Despesas Correntes (3); e
- II. - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);

- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II. - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III. - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. - Às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
- II. - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV. - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- V. - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2023, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I. - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
- II. - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II. - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos art. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

- I. - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. - Possuam Título de Utilidade Pública;
- III. - Estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV. - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I. - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II. - Signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III. - Consórcios intermunicipais
- IV. - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2024, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. - Transpor, remanejar ou transferir recurso, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 23 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 24 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2023 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2024.

Art. 25 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I. - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II. - Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativas e Executivas, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 30 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I. - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III. - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I. - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II. - De transferência de contribuição do Município;
- III. - De transferências constitucionais;
- IV. - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 32 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 34 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I. - As normas técnicas e legais;
- II. - Os efeitos das alterações na legislação;
- III. - As variações de índices de preço;
- IV. - O crescimento econômico do País.

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2024, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I. - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II. - Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. - Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV. - Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I. - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. - A expansão do número de contribuintes;
- III. - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I. - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II. - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 - No exercício de 2024 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I. - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. - Se observados os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III. - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. - Sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II. - Não seja inerente a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III. - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os valores constantes dos anexos, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I. - Pessoal e encargos sociais;
- II. - Serviços da dívida;
- III. - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV. - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V. - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 46 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I. - Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II. - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- III. - Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- IV. - Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 47 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I. - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II. - A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

- III. - A utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV. - A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 48 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
- II. - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49 - Os Poderes Executivos e Legislativos ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para elas.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão,
Aos 20 dias do mês de outubro de 2023.**

VILDIMAR ALVES RICARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 4b935b6fda4ebd1b790559798a67e79d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 014/2023, de iniciativa do poder executivo, que "Institui o Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de Tutoia nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e dá outras providências" aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutoia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"Institui o Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de Tutoia nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutoia - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta e Ética da Guarda Civil Municipal de Tutoia - MA.

Art. 2º São deveres do guarda civil municipal de Tutoia;

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servirem;
- III - observar as normas legais e regulares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
- V - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se, ao representado, ampla defesa.

Art. 3º Ao guarda civil municipal de Tutoia é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de a?liarem-se ou desa?liarem-se a associação pro?ssional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
- IX - atuar como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau de cônjuge ou companheiro;
- X - receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XII - proceder de forma desidiosa;
- XIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- XIV - delegar a outro funcionário funções estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho.

DO REGIME DISCIPLINAR, DAS INFRAÇÕES E SUA GRADUAÇÃO

Art. 4º Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por guarda civil municipal de Tutoia que implique violação aos deveres e proibições previstos nesta Lei, sendo graduada, segundo o seu grau de intensidade, em:

- I - Leve;
- II - Média;
- III - Grave;
- IV - Gravíssima.

§ 1º Considera-se infração disciplinar de natureza leve as seguintes condutas funcionais:

- I - apresentar-se ao trabalho sem o uniforme ou em condições que não sejam condizentes com a dignidade da instituição;
- II - apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;
- III - utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;
- IV - expor-se excessivamente em redes sociais, de forma desabonadora à dignidade da instituição;
- V - usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;
- VI - fazer a manutenção, reparo ou tentar fazê-lo, de material ou equipamento que esteja sob sua responsabilidade, sem a devida autorização do superior hierárquico;
- VII - permitir que pessoas estranhas ao trabalho permaneçam em locais de circulação restrita ou proibida;
- VIII - deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;
- IX - realizar empréstimo de material pertencente à Guarda Civil Municipal de Tutoia a outro membro da corporação sem a devida e regular comunicação sobre a alteração de carga à unidade responsável pelo controle de materiais;
- X - Negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados, ou que devam ficar em seu poder;
- XI - causar dano ao erário público em razão de conduta culposa.

§ 2º Considera-se infração de natureza média:

- I - faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente, sem a devida autorização;
- II - fomentar a desavença, discórdia ou desarmonia entre os guardas civis municipais de Tutoia;
- III - deixar de realizar busca pessoal a quem haja dado voz de prisão em agrante delito;
- IV - apresentar comunicação ou representação destituída de fundamento;
- V - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem a devida autorização do superior hierárquico;
- VI - provocar, tomar parte ou aceitar discussão sobre política partidária ou religião no exercício da atividade funcional;
- VII - retirar, sem a devida autorização do superior hierárquico, documento, livro ou objeto que deveria permanecer no local de trabalho;
- VIII - atrasar, sem justo motivo, a trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;
- IX - apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;
- X - utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de guarda civil municipal de Tutoia;
- XI - alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio;
- XII - dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrências da Guarda Civil Municipal de Tutoia, a quem não tenha atribuição para nelas intervir;
- XIII - representar a Guarda Civil Municipal de Tutoia, sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
- XIV - manifestar-se, em meios de comunicação, sobre assuntos afetos à Guarda Civil Municipal de Tutoia, sem estar devidamente autorizado por superior hierárquico;
- XV - deixar de levar ao conhecimento de autoridade competente, com a maior brevidade possível, informação a respeito de infração disciplinar ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência;
- XVI - deixar de informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, sobre impossibilidade de comparecer na sede da Guarda Civil Municipal de Tutoia ou unidade administrativa, bem como de impossibilidade de comparecer a qualquer atividade funcional de que seja obrigado a tomar parte ou que tenha que assistir;
- XVII - ter conduta, em sua vida privada, que repercuta negativamente na dignidade da Guarda Civil Municipal de Tutoia;
- XVIII - afastar-se, abandonar ou deixar o setor ou posto de serviço em que deva se encontrar por determinação de superior hierárquico;
- XIX - abandonar o serviço sem autorização de superior hierárquico;
- XX - deixar de cumprir com presteza as ordens recebidas;
- XXI - não participar de cursos de capacitação realizados pela instituição, exceto com justificativa plausível ou apresentação de atestado médico;
- XXII - deixar de preencher atas de trabalho como também Boletim de ocorrências.

§ 3º Considera-se infração de natureza grave:

- I - encontrar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica entorpecente ou que gere dependência química no exercício das atividades funcionais;
- II - violar sigilo, revelando dolosamente assunto de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função;
- III - praticar ato de indisciplina ou de insubordinação que se manifeste por meio de ofensas ou ameaças ao superior hierárquico mediante a utilização de palavras escritas, verbais ou por gestos;
- IV - praticar ato lesivo contra a honra e a dignidade de qualquer pessoa, inclusive da Administração Pública, mediante ofensas escritas, verbais ou físicas, salvo na hipótese de legítima defesa, própria ou de outrem;

- V - atentar contra a incolumidade física ou mental de servidor público ou qualquer pessoa, salvo em hipótese caracterizada como excludente de ilicitude;
- VI - praticar jogos de azar durante a atividade funcional;
- VII - solicitar ou aceitar, ainda que por empréstimo, dinheiro ou outros bens de pessoa que se encontre sujeita à sua ?scalização ou subordinação;
- VIII - introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependências da Guarda Civil Municipal de Tutoia ou em repartição pública;
- IX - veicular notícias falsas, faltar com a verdade ou distorcer fatos, em prejuízo da atividade funcional, da ordem, da disciplina e da dignidade da Guarda Civil Municipal de Tutoia;
- X - contestar, sem ter se utilizado dos canais internos de comunicação da Administração Pública Municipal, pela imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, os superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal de Tutoia e à Administração Pública Municipal;
- XI - manifestar-se de forma desrespeitosa, pela imprensa ou qualquer outro canal de comunicação, aos superiores hierárquicos, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal de Tutoia e à Administração Pública Municipal;
- XII - conduzir veículos da instituição sem estar devidamente uniformizado;
- XIII - promover ato de proselitismo político, realizando propaganda político-partidária no exercício da atividade funcional;
- XIV - distribuir, fazer distribuir ou tentar fazê-lo, publicações ou material correlato que atentem contra a disciplina, o decoro e a dignidade da Guarda Civil Municipal de Tutoia;
- XV - deixar de cumprir ordem legal, verbal ou escrita, de superior hierárquico, sem motivo justicável;
- XVI - insubordinar-se em suas relações de trabalho, contrariando e subvertendo as determinações da chefia imediata em relação à execução das tarefas inerentes ao cargo, salvo se manifestamente ilegais;
- XVII - permutar serviço sem a observância das normas regulamentares;
- XVIII - retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem recebida por superior hierárquico;
- XIX - simular doença com a finalidade de obter dispensa do trabalho;
- XX - deixar de se apresentar à Sede da Guarda Civil Municipal de Tutoia, quando houver perturbação da ordem pública, iminência desta, ou realização de grandes eventos que justifiquem o aumento do efetivo, mesmo estando de folga, mediante convocação da autoridade competente ou por ordem desta;
- XXI - deixar de comparecer, sem motivo justicável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar, quando regularmente intimado pela autoridade competente;
- XXII - deixar de comparecer, sem motivo justicável, quando convocado pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Tutoia para reunião geral da instituição;
- XXIII - deixar de informar, imediatamente após a ocorrência do fato, à unidade responsável a perda de condição necessária ao exercício de suas atribuições;
- XXIV - contrariar as regras de trânsito, uniformizado ou não;
- XXV - não ter o devido zelo com o veículo, armamento ou equipamento que lhe for confiado;
- XXVI - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
- XXVII - disparar arma de fogo desnecessariamente;
- XXVIII - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
- XXIX - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
- XXX - procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
- XXXI - vender ou fazer qualquer tipo de negociação com peças pertencente ao fardamento da instituição.
- § 4º Considera-se infração de natureza gravíssima:
- I - a prática de conduta funcional que possa ser tipificada como crime contra a fé pública ou crime contra a administração pública, previstos na legislação penal;
- II - a prática de conduta definida como ato de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável à espécie;
- III - a prática de conduta definida como abuso de poder nos termos da legislação aplicável à espécie, à exceção do constante do inciso V do parágrafo anterior;
- IV - a prática de crime de falso testemunho;
- V - receber, solicitar ou exigir propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;
- VI - portar, praticar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ou substância tóxica entorpecente ou que cause dependência química;
- VII - emprestar, ceder e dispor de maneira incorreta qualquer material de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Tutoia para pessoas que não pertençam aos seus quadros funcionais;
- VIII - subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração Pública Municipal;
- IX - aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha e perito que seja parte ou atue em processo administrativo ou judicial;
- X - omitir em documento público ou particular, informação que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir informação falsa ou diversa da que devia constar, ou criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
- XI - adulterar ou contribuir para fraudes no registro de frequência de pessoal, próprio ou de outro guarda civil municipal de Tutoia;
- XII - abandono de cargo ou inassiduidade habitual, na forma definida no Estatuto da instituição;
- XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, na forma estabelecida no Estatuto da instituição;
- XIV - reincidência no cometimento de infração disciplinar de natureza grave;
- XV - maltratar animais;
- XVI - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Tutoia com negligência, imprudências ou imperícia ou executar ou determinar manobras perigosas com viaturas;
- XVII - maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;
- XVIII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
- XIX - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem com a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
- XX - omitir, em qualquer documento dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
- XXI - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
- XXII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral.

DOS TIPOS DE PENALIDADE

Art. 5º São penalidades disciplinares aplicáveis ao Quadro Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia:

- I - advertência;
- II - suspensão ou multa;
- III - demissão;
- IV - destituição de função de confiança;
- V - cassação de aposentadoria;
- VI - ressarcimento ao erário.

DA ADVERTÊNCIA

Art. 6º A advertência será aplicada por escrito, no caso de condutas típicas como infrações leve e média, decorrentes da inobservância dos deveres e proibições funcionais, disciplinados nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. O guarda civil municipal de Tutoia sancionado com a penalidade prevista no caput deste artigo que reincidir, dentro do período de 03 (três) anos, em qualquer conduta típica como infração leve ou média deverá ser sancionada nos termos do artigo 7º desta Lei.

DA SUSPENSÃO E MULTA

Art. 7º A pena de suspensão importa em:

- I - perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão;
- II - ausência, para fins de habilitação para Progressão Funcional;
- III - desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício;
- IV - perda de vantagens remuneratórias, nos termos da legislação municipal específica.

§ 1º Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:

- I - reincidência, dentro do período de 03 (três) anos, por guarda civil municipal de Tutoia já sancionado com pena de advertência, em qualquer conduta típica como infração leve ou média;
- II - cometimento de infração grave.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o Corregedor da Guarda Civil Municipal de Tutoia poderá, no caso de reincidência em conduta típica como infração leve, e em face da presença de circunstâncias atenuantes, nos termos do artigo 16, decidir por aplicar pena de advertência.

§ 3º Aplicar-se-á, para a hipótese constante do inciso I do § 1º deste artigo, suspensão de até 05 (cinco) dias.

Art. 8º A pena de suspensão poderá, a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal de Tutoia, observada as circunstâncias da infração, ser convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base correspondente ao período de suspensão.

§ 1º A conversão da suspensão em pena de multa importa na obrigatoriedade de o guarda civil municipal de Tutoia desempenhar regularmente a sua jornada de serviço.

§ 2º A prestação pecuniária imposta ao guarda civil municipal de Tutoia, na hipótese de conversão da suspensão em multa, poderá ser operacionalizada mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, 15% (quinze por cento) da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

DEMISSÃO

Art. 9º A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - reincidência, dentro do período de 05 (cinco) anos, pelo guarda civil municipal de Tutoia, em conduta típica como infração grave;
- II - infração gravíssima.

Parágrafo único. O guarda civil municipal de Tutoia sancionado com a pena de demissão estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de Tutoia pelo período de 08 (oito) anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 10 A pena de destituição poderá ser aplicada, concomitantemente, aos designados em função de confiança, nos seguintes termos:

- I - cometimento de infração média ou grave;
- II - reincidência, dentro do prazo de 03 (três) anos, em qualquer conduta enquadrada como infração leve.

Parágrafo único. O guarda civil municipal de Tutoia destituído de função de confiança estará impossibilitado de ser designado em nova Função de Confiança no Quadro da Guarda Civil Municipal de Tutoia pelo período de 05 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo que resultar na pena de destituição.

CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA

Art. 11 Será cassada a aposentadoria do guarda civil municipal de Tutoia nas seguintes hipóteses:

- I - concessão em desacordo com a regulação nacional e municipal sobre o tema;
- II - cometimento, por guarda civil municipal de Tutoia já aposentado, quando em atividade, de conduta passível de punição, com a possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de demissão, cujo conhecimento tenham ocorrido entre a expedição da certidão da corregedoria da Guarda Civil Municipal de Tutoia e o ato de concessão do benefício.

§ 1º A hipótese constante do inciso I será regida pela legislação aplicável ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Tutoia.

RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Art. 12 Na hipótese de a atuação do guarda civil municipal de Tutoia importar em dano ao erário, este será sancionado com o dever de ressarcir a Administração Pública, na exata proporção do dano causado.

§ 1º A autoridade competente poderá, em face dos antecedentes do guarda civil municipal de Tutoia e das circunstâncias envolvidas, aplicar apenas a presente sanção, excluindo a aplicação de advertência.

§ 2º O ressarcimento devido pelo guarda civil municipal de Tutoia será operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, 15% (quinze por cento) da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

§ 3º A penalidade de ressarcimento ao erário poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas nesta Lei.

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 13 A autoridade competente deverá, no momento da aplicação da penalidade, considerar:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - os danos causados ao serviço público em decorrência da infração cometida;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os antecedentes do guarda civil municipal de Tutoia.

§ 1º O ato de cominação de penalidade deverá identificar o fundamento legal e a causa fática.

§ 2º A dosimetria da sanção, quando cabível, deve ser devidamente motivada no ato de cominação da penalidade.

Art. 14 Veda-se a aplicação cumulativa de sanção disciplinar, à exceção da aplicação da penalidade de ressarcimento de lesão ao erário público e de destituição de função de confiança.

§ 1º A infração mais grave absorve as demais, na hipótese de conexão entre as infrações.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

Art. 15 A aplicação de penalidade deve ser registrada no prontuário do guarda civil municipal de Tutoia.

Parágrafo único. O apontamento referido no caput será cancelado após o decurso de:

- I - 3 (três) anos, na hipótese de aplicação de penalidade de advertência;
- II - 5 (cinco) anos, na hipótese de aplicação de penalidade de suspensão.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 16 São circunstâncias atenuantes:

- I - o bom desempenho dos deveres funcionais e a prática de bom comportamento;
- II - a condição espontânea da infração;
- III - a tentativa, pelo guarda civil municipal de Tutoia, de, por espontânea vontade, logo após a prática de infração disciplinar, minorar as consequências de seu ato;
- IV - a prestação de relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de Tutoia;
- V - a provocação injusta de colega ou superior hierárquico.

CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 17 São circunstâncias agravantes:

- I - a premeditação;
- II - a combinação com outros indivíduos, servidores ou não, para a prática da infração;
- III - a acumulação de infrações;
- IV - o fato de a conduta ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;
- V - a reincidência.

§ 1º A premeditação consiste no desígnio formado anteriormente à prática da infração.

§ 2º A acumulação decorre da prática de duas ou mais infrações em uma mesma ocasião.

§ 3º A reincidência compreende a prática reiterada, pelo guarda civil municipal de Tutoia, de infração disciplinada neste Capítulo, nos seguintes termos:

- I - infração cometida dentro do período de 03 (três) anos, contados da data da cominação da penalidade de advertência;
- II - infração cometida dentro do período de 05 (cinco) anos, contados da data da aplicação da penalidade de suspensão;

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 18 A autoridade que tiver ciência de irregularidade desempenhada por integrantes da Guarda Civil Municipal de Tutoia é obrigada a representar à Corregedoria, que deverá promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 19 A representação será formulada por escrito, devendo conter a descrição detalhada dos fatos, a indicação dos envolvidos e das pessoas que possam tê-los presenciado.

Parágrafo único. Quando a falta disciplinar não estiver bem definida, mesmo justificadamente presumida sua existência, ou quando, mesmo definida a ocorrência, for desconhecida a sua autoria, será promovida sindicância investigativa.

Art. 20 A representação de que trata esta seção também poderá ser formulada por qualquer pessoa, mesmo que não faça parte dos quadros funcionais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tutoia.

Parágrafo único. As representações anônimas serão admitidas a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia ou do Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Art. 21 Recebida a representação será elaborada Portaria que deverá conter:

- I - o número do processo administrativo;
- II - a espécie de procedimento disciplinar;
- III - caso indicada a autoria, o número da matrícula funcional do guarda civil municipal de Tutoia ao qual está sendo imputada a conduta prevista como falta disciplinar;

Parágrafo único. Elaborada a Portaria a que se refere o caput deste artigo, será providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município ou em semanário que publique os atos oficiais do Município, se existente, ou em jornal de circulação local.

Art. 22 A instauração de sindicância ou de processo disciplinar interrompe a prescrição, até o trânsito em julgado do procedimento disciplinar.

§ 1º O guarda civil municipal de Tutoia que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

§ 2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sendo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

DOS TIPOS DE PROCEDIMENTOS

Art. 23 Serão adotados os seguintes procedimentos disciplinares:

- I - de preparação e investigação:
 - a. sindicância investigativa;
 - b. relatório circunstanciado conclusivo sobre os fatos;
- II - do exercício da pretensão punitiva:

- a. sindicância contraditória;
- b. processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia, caso presentes elementos su?cientes na representação ou denúncia, a título de economia processual, poderá determinar a instauração imediata de processo administrativo disciplinar, independentemente da realização de sindicância investigativa ou contraditória.

DA COMPETÊNCIA

Art. 24 A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 25 Compete à autoridade competente a qual integre a Guarda Civil Municipal de Tutoia a aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de con?ança.

Art. 26 Compete ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia:

I - determinar a instauração:

- a. de sindicâncias;
- b. dos processos administrativos.

II - aplicar afastamento preventivo;

III - decidir, por despacho, os processos de inquérito administrativos, nos casos de:

- a. absolvição;
- b. desclassi?cação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de suspensão;
- c. arquivamento;
- d. aplicação da pena de advertência;
- e. aplicação da pena de suspensão de até 05 (cinco) dias;

f) aplicação da pena de suspensão.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições de decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão à autoridade competente.

DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Art. 27 A sindicância investigativa será instaurada como preliminar de processo administrativo, sempre que a infração não estiver su?cientemente caracterizada ou de?nida sua autoria;

§ 1º A sindicância a que se refere o caput deste artigo não conterà partes e não implicará estabelecimento de relação processual e os efeitos dela decorrentes.

§ 2º A sindicância em questão se presta estritamente como peça preliminar de investigação.

Art. 28 Na sindicância serão juntados documentos e ouvidas testemunhas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos narrados na representação e apontar a sua autoria.

Art. 29 O Relatório Circunstanciado Conclusivo da sindicância poderá concluir:

I - pela extinção do processo, motivada:

- a. inexistência do fato narrado na representação;
- b. pela impossibilidade de de?nição de sua autoria;

II - pela instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória.

Art. 30 A sindicância investigativa será realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Parágrafo único. O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia pode nomear servidor para auxiliá-lo no procedimento da sindicância.

Art. 31 O prazo para realização da sindicância investigativa é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

DA SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA

Art. 32 A sindicância contraditória será instaurada para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência e suspensão igual ou inferior a 05 (cinco) dias.

Art. 33 Da sindicância contraditória poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 5 (cinco) dias;

III - instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Art. 34 Quando se veri?car, no curso de sindicância, que o fato apurado enseja a imposição de penalidade de suspensão superior a 05 (cinco) dias, de demissão, cassação de aposentadoria, ou destituição de função de con?ança, a sindicância deverá ser convertida em processo administrativo disciplinar, refazendo-se os atos, quando necessário.

Art. 35 Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia decretará o sigilo da sindicância, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, seus procuradores e ao Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 36 O processo administrativo disciplinar é o procedimento disciplinar competente para apuração de infrações com penas de suspensão superior a 5 (cinco) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de função de con?ança.

§ 1º O processo administrativo disciplinar é regido pelo rito ordinário.

§ 2º O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Art. 37 Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia decretará o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, facultando o acesso aos autos exclusivamente às partes, seus procuradores e ao Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

COMISSÃO SINDICANTE

Art. 38 Procedimentos disciplinares serão realizados por Comissão Sindicante, indicada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia, e nomeada pelo Prefeito.

§ 1º A Comissão Sindicante será composta por 03 (três) servidores efetivos, atendidos os seguintes requisitos:

- I - no mínimo 01 (um) guarda civil municipal de Tutoia integrante da classe de Inspetoria ou Subinspetoria;
- II - formação de nível superior para todo e qualquer servidor efetivo da Administração Pública Municipal de Tutoia.

§ 2º O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia deve indicar, dentre os membros da Comissão Sindicante, o seu presidente, que deverá ser bacharel em Direito.

Art. 39 A Comissão Sindicante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 40 Fica assegurada a vista aos autos, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da legislação municipal em vigor, garantindo-se, dentre outros, os seguintes princípios:

I - presunção da inocência: nenhum guarda civil municipal de Tutoia poderá ser considerado culpado antes de proferida decisão definitiva aplicadora de penalidade;

II - imediatidade: consistente na necessidade de apuração e aplicação da sanção disciplinar, tão logo o detentor do Poder Hierárquico tenha tomado conhecimento da prática de conduta contrária aos deveres e as proibições previstas nesta Lei;

III - atipicidade em relação às faltas leves e médias;

IV - ocialidade: o impulso e a movimentação dos processos de natureza disciplinar até a sua decisão final caberá a Administração Pública;

V - formalismo moderado: nos processos de natureza disciplinar, desde que não haja prejuízo ao direito à ampla defesa e ao contraditório, é inexistente a nulidade por inobservância da forma dos atos processuais;

VI - autonomia: a esfera administrativa é independente e autônoma em relação às esferas civil e penal;

VII - livre apreciação das provas: nos processos de natureza disciplinar, as Comissões Processantes possuem ampla liberdade para avaliar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos sob investigação;

VIII - razoabilidade: o comportamento das chefas e dos membros das Comissões Processantes deverão se pautar pelos critérios da prudência, racionalidade, sensatez e de bom senso;

IX - proporcionalidade: os processos de natureza disciplinar devem ser utilizados em plena conformidade com as suas finalidades, sendo vedada a imposição de sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento das normas relativas aos direitos e às proibições previstas nesta Lei;

X - lealdade processual: no desenvolvimento dos processos de natureza disciplinar, as partes devem evitar condutas que visem a mera procrastinação do processo.

Art. 41 Nos procedimentos administrativos disciplinares ficam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. É assegurado ao guarda civil municipal de Tutoia o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e solicitar a reinquirição de testemunhas, a produção de provas e contraprova, bem como formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

DAS FASES DO PROCESSO

Art. 42 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato instaurador;

II - inquérito administrativo, que compreende:

- a. instrução;
- b. indicição, com defesa;
- c. relatório circunstanciado conclusivo;

III - julgamento.

DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 43 Após a instauração do procedimento disciplinar deve ser realizada a notificação prévia do guarda civil municipal de Tutoia acusado para que possa acompanhar o processo pessoalmente, sendo-lhe facultado constituir procurador

§ 1º A notificação prévia deve ser entregue pessoalmente ao guarda civil municipal de Tutoia;

§ 2º Achando-se o guarda civil municipal de Tutoia em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial ou semanário e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

§ 3º Não é necessário que o procurador constituído seja advogado ou tenha formação jurídica.

Art. 44 A notificação prévia deverá conter:

- I - número do processo administrativo;
- II - número da portaria instauradora do processo;
- III - local e horário de funcionamento da Comissão Sindicante.

§ 1º A notificação prévia deve indicar a infração disciplinar supostamente cometida e o respectivo dispositivo legal.

§ 2º Após notificado o acusado pode apresentar defesa prévia, bem como arrolar testemunhas.

DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 45 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 46 Os autos da sindicância investigativa integrarão a sindicância contraditória ou o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir que a infração é passível de tipificação como ilícito penal, a Corregedoria da

Guarda Civil Municipal de Tutoia encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público.

Art. 47 Na fase do inquérito, a Comissão Sindicante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 48 É assegurado ao guarda civil municipal de Tutoia o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O pedido de produção de provas deverá ser feito mediante requerimento entregue à Comissão Sindicante sobre o qual deverá deliberar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º O presidente da Comissão Sindicante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 4º O guarda civil municipal de Tutoia acusado ou seu procurador, quando constituído, devem ser intimados pessoalmente ou por outro meio que permita ter ciência inequívoca de seu conhecimento, para acompanhamento dos atos instrutórios com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 5º No caso de solicitação de perícia devidamente autorizada, caberá ao solicitante a operacionalização e o pagamento de seus custos, obedecidos os prazos aplicáveis ao rito correspondente.

Art. 49 A prova testemunhal é sempre admissível, competindo à parte apresentar, no prazo estipulado, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e código de endereçamento postal.

§ 1º As testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante serão noti?cadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A parte será noti?cada para, querendo, participar da oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão Sindicante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º As testemunhas arroladas pela parte, dentro do prazo previsto, e deferidas pela Comissão Sindicante serão ouvidas em data e horário estipulados pela própria Comissão Sindicante.

§ 4º A noti?cação das testemunhas arroladas pela parte será endereçada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário designados pela Comissão Sindicante, à parte ou a seu procurador, que se responsabilizarão por apresentá-las na data e horário designados pela Comissão Sindicante.

Art. 50 Cada parte poderá arrolar, no máximo, o seguinte quantitativo de testemunhas:

I - 03 (três) testemunhas, no caso de sindicância contraditória;

II - 05 (cinco) testemunhas, no caso de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá admitido quantitativo superior ao previsto nos incisos acima, especialmente se a pena aplicável for de demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de con?ança, cabendo ao Presidente da Comissão Sindicante de?nir o quantitativo.

Art. 51 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para oitiva.

Art. 52 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 53 A Comissão Sindicante interrogará preferencialmente, por primeiro, as testemunhas da Comissão Sindicante e após, as testemunhas da parte.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º A Comissão Sindicante interrogará a testemunha primeiro, e depois a defesa poderá formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

§ 3º As perguntas que não tenham pertinência com os fatos apurados poderão ser indeferidas, mediante justi?cativa expressa no termo de audiência.

§ 4º Poder-se-á solicitar da testemunha que promova a identi?cação, por meio fotográ?co, do acusado, mediante procedimento em que a foto do acusado seja posta ao lado de outras que com ele tenham qualquer semelhança.

Art. 54 O Presidente da Comissão Sindicante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento disciplinar;

Art. 55 Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão Sindicante promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, podendo ser vedada a presença de terceiros, exceto a de seu procurador.

§ 2º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 3º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão Sindicante.

Art. 56 Encerrada a instrução e não havendo elementos su?cientes para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, a Comissão Sindicante poderá elaborar relatório preliminar pelo arquivamento, a ser apreciado pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Parágrafo único. Caso o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia delibere pelo não arquivamento, em despacho motivado, os autos retornarão à Comissão Sindicante, para ?ns de indicição.

INDICIAÇÃO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TUTOIA

Art. 57 Tipi?cada a infração disciplinar, será formulada a indicição do guarda civil municipal de Tutoia, com a especi?cação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 58 O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão Sindicante para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, assegurada vista do processo na repartição.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo se iniciará a partir da última noti?cação.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Sindicante que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 59 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial, ou semanário ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 60 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º Pode o defensor dativo requerer a reabertura da instrução processual para a produção de novas provas e formular quesitos para peritos e testemunhas.

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO CONCLUSIVO

Art. 61 Apreciada a defesa, a Comissão Sindicante elaborará relatório minucioso que deverá conter:

I - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

III - conclusão justificada, com a indicação da pena cabível e sua fundamentação legal, em caso de punição.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado Relatório Circunstanciado Conclusivo e no caso de divergência, será proferido o voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão Sindicante deverá propor, se for o caso:

I - a desclassificação ou reclassificação da infração prevista na Portaria instauradora do procedimento disciplinar;

II - o abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do guarda civil municipal de Tutoia, nos termos dos artigos 16 e 17;

III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

DO JULGAMENTO

Art. 62 O processo disciplinar, com o Relatório Circunstanciado Conclusivo da Comissão Sindicante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento dentro do prazo estabelecido para cada rito.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Entende-se por autoridade competente, para fins de julgamento:

I - Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia, nas hipóteses de:

a. penalidade de advertência;

b. penalidade de suspensão.

II - Secretário da unidade da qual integre a Guarda Civil Municipal de Tutoia, nas hipóteses de:

a. penalidade de destituição de função de confiança;

b. penalidade de demissão;

c. penalidade de cassação de aposentadoria;

§ 3º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Reconhecida pela Comissão Sindicante a inocência do guarda civil municipal de Tutoia, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia determinará o seu arquivamento, salvo se agrumentemente contrária à prova constante dos autos.

Art. 63 A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao Relatório Circunstanciado Conclusivo, admitindo-se:

I - o agravamento ou abrandamento da penalidade constante do Relatório Circunstanciado Conclusivo;

II - a desclassificação e reclassificação da infração;

III - a realização de novas diligências para os esclarecimentos que entender necessários.

RITOS

Art. 64 Os procedimentos disciplinares disciplinados nesta Lei regem-se pelos seguintes ritos:

I - sumaríssimo;

II - sumário;

III - ordinário.

Parágrafo único. Admite-se a suspensão dos procedimentos, independentemente do rito, por até 60 (sessenta) dias, a partir de requisição fundamentada do Presidente da Comissão Sindicante, por decisão do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

DO RITO SUMARÍSSIMO

Art. 65 O rito sumaríssimo será utilizado para a apuração das seguintes infrações disciplinares, constantes do Artigo 4º:

I - danos ao erário em razão de conduta culposa;

II - apresentar-se com adereços não condizentes com a dignidade da instituição;

III - utilizar insígnia, medalha, condecoração ou distintivo no uniforme em desconformidade com a norma regulamentadora;

IV - deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial ao órgão competente;

V - faltar ao trabalho sem motivo justificável ou ausentar-se do serviço durante o expediente, durante a jornada de trabalho;

VI - atrasar, sem justo motivo, a trabalho para o qual esteja nominalmente escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir no exercício da atividade funcional;

VII - apresentar-se ao trabalho com fardamento diferente daquele que tenha sido determinado por norma ou pelo superior hierárquico;

VIII - utilizar vestuário incompatível com a dignidade da função de guarda civil municipal de Tutoia;

IX - alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio.

Parágrafo único. O prazo para o rito sumaríssimo é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Art. 66 O rito de que trata este artigo, será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I - instauração mediante a publicação de Portaria nos termos deste Decreto;

II - propositura, se cabível, de Termo de Regularização de Conduta;

III - convocação da Comissão Sindicante;

IV - a notificação prévia do guarda civil municipal de Tutoia acusado;

V - realização da audiência de instrução, se necessária;

VI - indicição do guarda civil municipal de Tutoia;

VII - citação do indiciado;

VIII - apresentação de defesa escrita;

IX - elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;

X - julgamento pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia;

XI - citação do guarda civil municipal de Tutoia quanto ao resultado do julgamento;

XII - abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

XIII - publicação de Portaria de extinção do processo no Diário Oficial Municipal, semanário ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

- a. número do procedimento;
- b. matrícula do guarda civil municipal de Tutoia;
- c. resultado do julgamento.

XIV - respectiva anotação no prontuário do guarda civil municipal de Tutoia.

§ 1º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da citação.

§ 2º O julgamento pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, contados da data da ?nalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 3º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até 05 (cinco) dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 4º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 67 Na hipótese prevista no inciso I do caput do artigo anterior, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia poderá propor a assinatura de Termo de Regularização de Conduta, pelo qual o guarda civil municipal de Tutoia assume a responsabilidade pelo dano, comprometendo-se a ressarcir o erário, nos termos do Artigo 5º.

§ 1º A assinatura do Termo de Regularização de Conduta poderá importar na não aplicação da penalidade de advertência.

§ 2º Firmado o Termo de Regularização de Conduta, caberá ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia:

I - elaborar Relatório Circunstanciado Conclusivo que encerrará o procedimento disciplinar, sem a convocação da Comissão Sindicante;

II - encaminhar comunicação oficial ao órgão responsável pela operacionalização do ressarcimento;

III - encaminhar comunicação oficial à unidade responsável por realizar anotação no prontuário do guarda civil municipal de Tutoia;

IV - promover, se for o caso, os atos subsequentes, no caso de infração conexa.

3º Na hipótese de o guarda civil municipal de Tutoia não aceitar ?rmar o Termo de Regularização de Conduta, o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia convocará a Comissão Sindicante e seguirá os atos constantes deste rito ou do rito correspondente, no caso de conexão com infração mais gravosa.

DO RITO SUMÁRIO

Art. 68 O rito sumário será utilizado no procedimento disciplinar de sindicância contraditória.

Art. 69 O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I - instauração mediante a publicação de Portaria nos termos desta Lei contemplada a convocação da Comissão Sindicante;

II - a noti?cação prévia do guarda civil municipal de Tutoia acusado, com abertura de prazo para indicação de testemunhas;

III - realização da audiência de instrução;

IV - indicição do guarda civil municipal de Tutoia;

V - citação do indiciado;

VI - apresentação de defesa escrita;

VII - elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;

VIII - julgamento pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia;

IX - citação do guarda civil municipal de Tutoia quanto ao resultado do julgamento;

X - abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

XI - publicação de Portaria de extinção do processo no Diário Oficial Municipal, semanário ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

- a. número do procedimento;
- b. matrícula do guarda civil municipal de Tutoia;
- c. resultado do julgamento.

XII - respectiva anotação no prontuário do guarda civil municipal de Tutoia.

§ 1º O acusado deverá apresentar rol de testemunhas dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da noti?cação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da citação.

§ 3º O julgamento pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, contados da data da ?nalização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até 10 (dez) dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 70 O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito sumário não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

DO RITO ORDINÁRIO

Art. 71 O rito ordinário será utilizado para a apuração de infrações sujeitas a penalidades de suspensão superior a 05 (cinco) dias ou que possam acarretar a aplicação de perda de função de con?ança, de demissão e cassação de aposentadoria.

Art. 72 O rito de que trata esta Subseção será desenvolvido mediante o cumprimento das seguintes fases:

I - instauração mediante a publicação de Portaria nos termos deste Decreto, contemplada a convocação da Comissão Sindicante;

II - a noti?cação prévia do guarda civil municipal de Tutoia acusado, com abertura de prazo para apresentação, de defesa prévia e apresentação de

rol de testemunhas;

III - realização da audiência de instrução;

IV - indicição do guarda civil municipal de Tutoia;

V - citação do indiciado;

VI - apresentação de defesa escrita, com a realização de alegações ?nais;

VII - elaboração do Relatório Circunstanciado Conclusivo pela Comissão Sindicante;

VIII - julgamento pela autoridade competente;

IX - citação do guarda civil municipal de Tutoia quanto ao resultado do julgamento;

X - abertura de prazo para recurso à autoridade competente, na hipótese de aplicação de penalidade;

XI - publicação de Portaria de extinção do processo no Diário Oficial Municipal, semanário ou em jornal de circulação local, com os seguintes elementos:

- a. número do procedimento;
- b. matrícula do guarda civil municipal de Tutoia;
- c. resultado do julgamento.

XII - respectiva anotação no prontuário do guarda civil municipal de Tutoia.

§ 1º O acusado deverá apresentar defesa prévia, com a indicação do rol de testemunhas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

§ 2º O indiciado deverá apresentar defesa escrita com a realização de alegações ?nais dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da citação.

§ 3º O julgamento pela autoridade competente deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados da data da realização do Relatório Circunstanciado Conclusivo.

§ 4º Da decisão pela aplicação de penalidade caberá recurso à autoridade competente, a ser apresentado em até 10 (dez) dias, contados da data da citação do resultado do julgamento.

§ 5º A decisão em sede de recurso deverá ser proferida em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do recurso.

Art. 73 O prazo para a conclusão do processo disciplinar sob o rito ordinário não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o procedimento, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

DO RECURSO E DA REVISÃO

Art. 74 O Guarda Civil Municipal de Tutoia pode interpor recurso à autoridade competente.

§ 1º No recurso não é necessária a apresentação de argumentos novos, podendo ser alegadas questões sobre a regularidade do processo ou o mérito do julgamento.

§ 2º Na hipótese de penalidade de advertência e suspensão, caberá recurso ao Secretário da Pasta da qual integre a Guarda Civil Municipal de Tutoia.

§ 3º Na hipótese de penalidade de destituição de função de confiança, cassação de aposentadoria e demissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 75 Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 76 O processo disciplinar poderá ser revisto, em até 02 (dois) anos contados da data do trânsito em julgado, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do guarda civil municipal de Tutoia, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do guarda civil municipal de Tutoia, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 77 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Parágrafo único. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 78 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Tutoia, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão sindicante.

Art. 79 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 80 Comissão Sindicante, no processo de revisão, adotará o rito sumário e os prazos dele constantes.

Parágrafo único. O julgamento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade.

Art. 81 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do guarda civil municipal de Tutoia.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 82 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de função de confiança;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão com trânsito em julgado.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

DAS RECOMPENSAS

Art. 83 As Recompensas constituem o conhecimento dos bons serviços prestados por servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Art. 84 As Recompensas podem ser:

I - Elogio individual ou coletivo;

II - A dispensa do serviço;

III - Condecoração por ato de relevância para o município;

IV - Condecoração com gratificação financeira por ato de bravura.

§ 1º O Elogio Individual coloca em relevo as qualidades morais e profissionais e somente poderá ser formulado a servidor integrante da Guarda Civil Municipal Tutoia que tenha se destacado do resto da coletividade durante desempenho do ato de serviço.

§ 2º O Elogio coletivo visa reconhecer e ressaltar o desempenho de um grupo de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Tutoia ao cumprir destacadamente determinada missão.

§ 3º A dispensa de serviço é regulada por período de 24 horas e deverá ser publicada em Boletim Interno, com antecedência de 24 horas de seu início não podendo ultrapassar o total de 08 (oito) dias no decorrer de um ano, não invalidando o direito de férias.

§ 4º A condecoração por ato de relevância para o município, visa reconhecer atuação de elevada importância realizada por guarda civil municipal de Tutoia para a cidade.

§ 5º A condecoração com gratificação financeira por ato de bravura, visa reconhecer ação de elevada coragem realizada por um ou mais guardas civis municipais de Tutoia, sendo condecorado (s) e recebendo uma gratificação financeira com quantia definida pelo chefe do poder executivo municipal.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 85 Estão sujeitos a este Código, todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Tutoia.

Art. 86 O controle da frequência dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Tutoia será efetuado através da Escala de Serviço, sendo estes dispensados da assinatura do ponto.

DO CÓDIGO DE ÉTICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TUTOIA

Art. 87 A Guarda Civil Municipal de Tutoia é uma corporação de caráter civil fundamentada na hierarquia e na disciplina, uniformizada, aparelhada e armada, com treinamento e formação específica, nos termos da Lei.

Art. 88 Constituem base institucional da Guarda Civil Municipal de Tutoia:

I - a ética profissional;

II - a hierarquia;

III - a disciplina;

IV - o estrito cumprimento do dever.

V - civismo;

VI - honra;

VII - honestidade;

VIII - dignidade humana;

IX - cidadania;

X - justiça;

XI - legalidade;

XII - coisa pública

Art. 89 São deveres éticos e morais, emanados da base institucional da Guarda Civil Municipal de Tutoia :

I - zelar pelos direitos e deveres de cidadão;

II - agir de forma disciplinada, com respeito mútuo aos seus pares e superiores;

III - cumprir e fazer cumprir suas atribuições legais e dedicar-se ao aprimoramento profissional para melhor desenvolver suas atividades;

IV - contribuir na preservação da natureza e do meio ambiente;

V - manter um bom relacionamento com as instituições, respeitando os limites de suas competências legais;

VI - zelar pelo bom nome da sua Guarda Civil Municipal de Tutoia, mantendo suas atitudes íntegras e equilibradas;

VII - proceder na sua vida pública e particular de forma ilibada;

VIII - respeitar a integridade física, moral e psíquica de qualquer pessoa e demonstrar boa educação e ser discreto em suas atitudes e palavras;

IX - não usar de meio ilícito na produção de trabalho intelectual, inclusive no âmbito de ensino;

X - agir sem discriminação racial, religiosa, política ou de condição social como fundamentos de dignidade humana;

XI - ter cuidados especiais com relação às postagens em redes sociais, principalmente quando relacionadas à atividade de guarda civil municipal;

XII - não promover favorecimento pessoal em escalas de serviço, atividades e especialmente quando da aquisição de materiais durante licitações.

Art. 90 A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional ilibada ao integrante da Guarda Civil Municipal de Tutoia, que tem a obrigação de observar e cumprir as normas legais pertinentes ao cargo que exerce, em especial os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as disposições regulamentares deste Código.

Parágrafo único. Compõe os valores da Guarda Civil Municipal de Tutoia:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais devem nortear a conduta do servidor, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele;

II - a observância aos princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo, fundamentados na legalidade e na responsabilidade;

III - toda atitude incompatível e a ausência injustificada do servidor ao seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço prestado pela corporação como um todo, caracterizando não apenas uma atitude contra a ética, mas principalmente prejuízo aos usuários dos serviços públicos;

DA HIERARQUIA

Art. 91 A hierarquia consubstancia a ordem de importância de comando dos diversos cargos e funções que constituem a corporação, conforme a ordem crescente de autoridade, sendo possuidor de maior autoridade o servidor que exerce cargo mais elevado dentro da Instituição.

§ 1º A hierarquia confere ao superior o poder de transmitir ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

§ 2º O princípio da subordinação rege todos os graus da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Tutoia, conforme o disposto em lei e neste Código.

Art. 92 Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Tutoia serão subordinados à hierarquia básica da Instituição onde quer que exerçam suas atividades, sujeitando-se também, quando for o caso, às normas dos órgãos onde desenvolvam suas atividades, desde que estas não conflitem com as da Guarda Civil Municipal de Tutoia, que são soberanas.

Art. 93 A civilidade é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Civil Municipal de Tutoia, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso, e, ao subordinado, manter deferência para com seus superiores.

Art. 94 A camaradagem ou espírito de fraternidade deve reger o relacionamento com os pares, para permitir o bom ambiente de trabalho.

DOS SINAIS DE RESPEITO E TRATAMENTO

Art. 95 Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Tutoia demonstram respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e à comunidade, dirigindo-se a eles ou atendendo-os, de modo educado e disciplinado.

Art. 96 O integrante da Guarda Civil Municipal de Tutoia deve tratar a todos com respeito e, dirigir-se a qualquer cidadão usando o tratamento mais apropriado pelos costumes da boa educação;

DA DISCIPLINA

Art. 97 A disciplina dos servidores da Guarda Civil Municipal de Tutoia é a exteriorização da ética do servidor e manifesta-se pelo estrito cumprimento do dever, conforme as normas e padrões regulamentares, em todos os escalões, cargos e funções e em todos os graus da hierarquia da instituição.

Art. 98 Os integrantes da Corporação da Guarda Civil Municipal de Tutoia, no cumprimento das atribuições do cargo ou função, ou, fora dele, deverão exercitar diuturnamente, dentre outros, os seguintes atributos:

I - Responsabilidade - capacidade de assumir as consequências das suas atitudes e decisões;

II - Equilíbrio Emocional - capacidade de controlar suas próprias reações;

III - Dedicação - capacidade de realizar atividades com empenho e atenção;

IV - Apresentação Pessoal - cuidados com asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização das atitudes e postura condizentes com sua função;

V - Pontualidade - capacidade de chegar, partir e cumprir seus afazeres no horário e período determinado;

VI - Assiduidade - qualidade de se fazer presente, com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres ou funções;

VII - Cooperação - capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;

VIII - Iniciativa - capacidade de agir adequadamente quando necessários sem depender de ordem ou decisão superior;

IX - Dinamismo - capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;

X - Probidade - qualidade de atuar dentro dos padrões exigidos pela moral e a honestidade;

Parágrafo único. Os atributos elencados neste artigo serão, no todo ou em parte, considerados para a avaliação do desempenho do servidor.

Art. 99 As vantagens previstas nesta Lei não excluem outras constantes do Estatuto do Servidor Público de Tutoia.

Art. 100 Esta Lei revoga o decreto nº 008/2005 de 28 de fevereiro de 2005 em seu inteiro teor.

Art. 101 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 102 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 26 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e72a4f1296f5141e4e6b95df2ece262a

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 01 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre alteração no Decreto n. 24 de 09 de outubro de 2023, que cria o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutóia - GGIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 6º do Decreto n. 24, de 09 de outubro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Tutoia será composto pelos seguintes membros natos e seus suplentes:

- Representante do Conselho Tutelar;
- Delegado da Polícia Civil;
- Comandante da Polícia Militar;
- Comandante do Corpo de Bombeiros Militar;
- Comandante da Guarda Municipal;
- Presidente da Câmara de Vereadores;
- Representante do Ministério Público;
- Representante da Defensoria Pública;
- Representante da Secretaria da Mulher;
- Representante da Secretaria de Turismo;
- Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c3636e1d59219ffc0d78be4ff53b69e5

DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara **LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento do Sr. Mario Fonseca Soares.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe Sr. Mario Fonseca Soares, figura pública da cidade de Tutóia - MA, com serviços prestados a toda comunidade tutoiense, atuando como vereador de 4 mandatos, incluindo a presidência da Casa Legislativa, além de ter exercido o cargo público de Secretário de Infraestrutura e Articulação Política.

CONSIDERANDO o consternamento geral que toma familiares e

amigos, por ter sido um cidadão, marido, pai, avô e amigo exemplar e de um caráter inigualável, o Poder Público Municipal apresenta justas homenagens ao saudoso Sr. Mario Fonseca Soares, que com o seu exercício da vereança e prestação ética do serviço público, atuando como secretário, contribuiu para o bem-estar e crescimento da sociedade de Tutóia - MA.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Tutóia - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do munícipe Sr. Mario Fonseca Soares, que em vida prestou honrosos serviços a toda sociedade tutoiense, através do exercício de sua vereança e realização ética do serviço público municipal, deixando sua contribuição para o bem-estar e crescimento de toda sociedade tutoiense.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 08 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7c23775de465cf7d97fe6ece8854b067

LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 015/2023, de iniciativa do poder executivo, que *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública no município de Tutóia - MA e dá outras providências"* aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública no município de Tutóia - MA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, órgão de caráter consultivo, sugestivo e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG:

I - sugerir para os órgãos responsáveis prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o município de Tutóia;

II - formular estratégias e acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e à criminalidade, colaborando para a segurança aos munícipes;

III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

IV - buscar o permanente contato entre as comunidades e as forças

policiais que atuam no município;

V - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

VI - opinar, previamente, acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;

VII - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação vigente;

VIII - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;

IX - elaborar o seu Regimento Interno que deverá dispor acerca da sua organização, seu funcionamento e suas diretrizes básicas de atuação;

X - outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal indicado pelo prefeito;

II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

IV - 01 (um) representante do Ministério Público;

V - 01 (um) representante da Defensoria Pública;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal de Tutóia;

IX - 01 (um) representante da Polícia Civil;

X - 01 (um) representante da Polícia Militar;

XI - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

XII - 01 (um) representante do órgão de Sistema Penitenciário;

XIII - 01 (um) representante da Defesa Civil;

XIV - 01 (um) representante de Associação de Bairros;

XV - 01 (um) representante do Comércio Local;

XVI - 01 (um) representante do Empresariado Turístico Local;

XVII - 01 (um) representante de Entidades Religiosas;

XVIII - 01 (um) representante de Conselho Pacto pela Paz.

§ 1º Cada membro do Conselho terá 1 (um) suplente, que o substituirá em sua ausência;

§ 2º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito por mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ou reeleição, por igual período.

§ 3º O preenchimento do cargo de Presidente é de titularidade exclusiva da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a escolha dos cargos de Vice-Presidente e Secretário, será realizada através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por decreto.

Art. 5º - O Conselho se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês, em local definido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 6º - O conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de dois anos, perderá o mandato, assumindo neste caso o seu suplente, para completar o mandato, sendo indicado outro membro para suplência, para a respectiva representatividade, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 7º - As deliberações do Conselho assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 8º - As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

Art. 10 - O Conselho deverá convocar, a cada 02 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Pública avaliar e acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Segurança Pública.

Art. 11 - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 26 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a26109bbb848baf7e136abd3a97e5c48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 619, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei define parâmetros diferenciados para parcelamento e uso do solo e para as construções nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Parágrafo único. As ZEIS são porções do território que devem, prioritariamente, assegurar moradia digna para a população de baixa renda, por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como a provisão de novas habitações de interesse social, dotadas de boa oferta de serviços, equipamentos públicos e infraestrutura urbana.

Art. 2º. A delimitação de Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) tem por objetivos:

I - o estabelecimento de padrões construtivos e de parcelamento do solo que possibilitem a regularização fundiária e urbanística de assentamentos habitacionais da população de baixa renda;

II - conferir à propriedade imobiliária a função social preconizada pelo artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal;

III - evitar o processo de expulsão indireta dos moradores dessas áreas em razão da valorização dos imóveis, quando de sua regularização jurídica e urbanística;

IV - incentivar a participação comunitária no processo de delimitação, urbanização e regularização jurídica dessas áreas;

V - manter, sempre que possível, as edificações existentes;

VI - corrigir situações de risco ocasionadas por ocupação de áreas impróprias à habitação;

VII - estabelecer condições de habitação digna, através de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários;

VIII - possibilitar investimentos públicos e privados em projetos e programas habitacionais de interesse social.

Art. 3º. Na aplicação do disposto nesta Lei serão adotadas as definições estabelecidas na codificação urbanística em vigor, especialmente as seguintes:

I - afastamento: distância entre a edificação e as divisas do terreno, podendo se constituir em:

a) afastamento frontal: distância entre os limites do lote e a edificação, voltadas para o logradouro;

b) afastamento lateral: distância entre os limites laterais do lote e a edificação;

c) afastamento de fundos: distância entre os limites de fundo e a edificação;

II - aglomerados de sub-habitação: unidades residenciais autônomas e contíguas, ocupadas por população de baixa renda, construídas em locais desprovidos de infraestrutura;

III - águas servidas: águas residuais ou de esgoto;

IV - área de serviços: área de apoio ao uso residencial;

V - área non aedificandi: área do terreno onde não é permitida a edificação de qualquer natureza, admitida apenas construção de gradil, muro de arrimo, escadas de acesso, obras de canalização e escoamento de águas e canalização de esgotos;

- VI – áreas verdes condominiais: áreas descobertas e permeáveis do terreno, dotadas de vegetação arbórea que contribua para o equilíbrio climático e favoreça o serviço de drenagem de águas pluviais;
- VII – atividade econômica doméstica: atividade comercial ou de serviços, explorada por qualquer dos ocupantes da própria unidade, de maneira que não descaracterize o uso residencial;
- VIII – compartimento: espaço coberto ou descoberto, de uma edificação que serve para utilização permanente ou transitória, podendo se constituir em:
- a) compartimento de permanência prolongada: caracterizado como espaço habitável que permita permanência confortável por tempo longo ou indeterminado, tal como quarto, sala de estar, de jantar e de lazer, ambiente de estudo e de trabalho e cozinha;
- b) compartimento de permanência transitória: compartimento caracterizado como espaço habitável de permanência confortável por tempo determinado, tal como vestíbulo, corredor, caixa de escada, despensa, depósito, vestiário, banheiro, lavabo e área de serviços;
- IX – divisa: linha de limite entre imóveis confinantes ou para o logradouro público;
- X – equipamentos comunitários: equipamentos públicos voltados à educação, cultura e saúde, ao desporto, lazer e similares;
- XI – equipamentos urbanos: equipamentos públicos destinados ao abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado;
- XII – logradouros públicos: bem público de uso comum, constituídos por vias, calçadas, passagens de transeuntes, dentre outros;
- XIII – frente ou testada do lote ou terreno: linha que coincide com o alinhamento do logradouro público e destinada a separá-lo da propriedade particular;
- XIV – gabarito: número de pavimentos de uma edificação;
- XVI – habite-se: documento que autoriza o uso e ocupação de um edifício, expedido pelo Órgão Municipal competente;
- XVII – obra: realização de um serviço em um imóvel, cujo resultado implique alteração de seu estado físico anterior, tais como serviços de terraplanagem e construção de quaisquer tipos de edificação transitória ou permanente;
- XVIII – passeio: parte de um logradouro destinada ao trânsito de pedestres;
- XIX – pé-direito: distância vertical entre o piso e o nível mais baixo do fundo da laje de um compartimento ou da cobertura de um compartimento;
- XX – porão: espaço compreendido entre dois pisos, localizado geralmente abaixo do nível do solo;
- XXI – uso residencial multifamiliar: mais de duas unidades habitacionais autônomas por lote em condomínio;
- XXII – parcelamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura ou não de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
- XXIII – desmembramento: é a subdivisão da gleba em lotes sem aberturas de novas vias de circulação ou logradouros públicos e prolongamentos com aproveitamento do sistema viário existente;
- XXIV – desdobro: é a divisão de terreno, oriundo de parcelamento aprovado, regularizado, inscrito no Competente Cartório de Registro de Imóveis, com frente para rua oficial já existente, não implicando na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes;
- XXV – remembramento: unificação de um ou mais lotes formando um lote maior;
- XXVI – terreno: extensão de terra pública ou particular;
- XXVII – retificação de área: ato de rescrever a descrição da propriedade quando a situação de fato for distinta da presente na sua Matrícula do Registro de Imóvel;
- XXVIII – edificações residenciais unifamiliares, destinadas a abrigar uma única unidade por edificação;
- XXIX – edificações residenciais bifamiliares, destinada a abrigar duas unidades residenciais, superpostas ou justapostas;
- XXX – edificações residenciais multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO NAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES URBANAS E AMBIENTAIS

Art. 4º. A licença para parcelamento do solo nas Zona Especial de Interesse Social – ZEIS está condicionada à aprovação do respectivo projeto, na

forma da Lei de Parcelamento do Solo Urbano de Viana, atendidos os requisitos prescritos neste Capítulo.

Art. 5º. Nos loteamentos nas Zona Especial de Interesse Social, os lotes terão no mínimo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área e 5 m (cinco metros) de testada.

Art. 6º. Para aprovação dos projetos de loteamentos nas Zona Especial de Interesse Social, o órgão municipal competente exigirá dos parceladores, públicos ou privados, reserva de terrenos para implantação de equipamentos comunitários e áreas verdes, calculados em função da área total do loteamento, nas seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para área verde, em terreno contínuo, sempre que possível se evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente;

II - 10% (quinze por cento) para equipamentos comunitários na área urbana e de expansão urbana.

§ 1º As demais disposições das áreas para equipamentos comunitários oriundas das ZEIS, deverão estar de acordo com o descrito na Lei do Parcelamento do Solo Urbano de Viana.

§ 2º As Áreas verdes e de equipamentos comunitários, deverão ser entregues ao Poder Executivo totalmente livres e desafetadas, e no caso das áreas verdes, serem definidas fisicamente por vias ou ciclovias na menor testada de forma mínima, de forma a facilitar sua fiscalização e acompanhamento.

§ 3º Será permitido o recebimento parcial de loteamentos inseridos nas ZEIS, desde que estejam com mais de 70% das obras concluídas em relação ao cronograma do empreendimento e no perímetro onde esta se requerendo o recebimento parcial que as obras estejam 100% concluídas, podendo com isso, ser descaucionado a mesma proporção de obras.

Art. 7º. As vias de circulação deverão, quando necessário, articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizando-se com a topografia local e obedecendo às seguintes características:

I - via coletora - composta por 4 (quatro) faixas de tráfego de 3,60 m (três metros e sessenta centímetros) cada, 2 (dois) passeios de 2 m (dois metros) cada, com caixa viária de 18,40 m (dezoito metros e quarenta centímetros);

II - via local: composta de 2 (duas) faixas de tráfego de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) cada, 2 (duas) faixas de passeio de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) cada, com caixa viária de 9,40 m (nove metros e quarenta centímetros);

III - via de servidão: composta de 2 (duas) faixas de tráfego de 3 m (três metros) cada, 2 (duas) faixas de passeio de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) cada, com caixa viária de 9,00 m (nove metros);

IV - via de pedestre: composta de 1 (uma) faixa de passeio de 3 m (três metros) no mínimo.

§ 1º A interseção do alinhamento das vias públicas deve concordar em curva com raio mínimo de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), exceto quando se tratar de vias de servidão.

§ 2º Qualquer interrupção ou descontinuidade no traçado das vias coletoras ou locais deverá ter dispositivo que permita manobra para retorno de veículos.

§ 3º As vias deverão ser pavimentadas com CBUQ.

Art. 8º. O parcelador deverá executar as obras e serviços necessários às vias de circulação, à demarcação dos lotes, das quadras, dos logradouros, ao escoamento das águas pluviais e aos equipamentos urbanos previstos no projeto, além da arborização das vias e praças e do fornecimento das placas de denominação de logradouros.

Art. 9º. Em todos os cursos d'água localizados nas Zona Especial de Interesse Social será adotada faixa de proteção marginal mínima de 30 m (trinta metros), medidos da maior enchente ou apontado por lei especial.

Parágrafo único. Ao redor de nascentes ou olhos d'água será obrigatória a reserva de área non aedificandi com raio mínimo de 50 m (cinquenta metros).

Art. 10. Não serão licenciados loteamentos em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), excetuando-se os casos em que sejam realizados trabalhos de engenharia.

CAPÍTULO II DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 11. Nos empreendimentos em Zona Especial de Interesse Social o Coeficiente de Aproveitamento Básico - CAB para cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir será 2,5, devendo obedecer ao gabarito estipulado na Lei de Uso e Ocupação do Solo:

I - quanto ao uso: de acordo com o disposto nos Quadros de Usos e Atividades por Setor Urbano e Corredor Urbano constantes, respectivamente, da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Viana;

II - quanto aos afastamentos mínimos da edificação: deverão ser garantidos afastamentos previstos no quadro a seguir:

Número total de pavimentos	Afastamento frontal (M)	Afastamentos laterais (M)	Afastamentos fundos (M)
1	3	0,00/0,00	1
2	3	0,00/0,00	1,5
3	4	2	2
4	5	3	2,5
5	5	3,5	3

Parágrafo único. Para os casos em que o requerente contemple em seu projeto afastamentos laterais com aberturas, os afastamentos laterais para um pavimento serão de 1 m e, para dois pavimentos, será de 1,5 m.

III - devem ser resguardados os espaços necessários à implantação dos afastamentos e a taxa de permeabilidade de acordo com o trazido pela lei de uso de solo;

IV - quanto às vagas de estacionamento: deverá atender ao determinado no Código de

Obras e Edificações do Município de Viana, excetuados os casos a seguir:

a) as residências unifamiliares deverão ter, no mínimo, uma vaga de garagem;

b) os empreendimentos em forma de vila e casas geminadas limitados até dez unidades deverão obedecer a uma vaga de veículo a cada duas unidades, não sendo necessárias vagas para visitantes;

c) os empreendimentos multifamiliares deverão dispor de uma vaga de visitante para cada dezesseis unidades habitacionais, bem como, 1/3 das vagas para veículo e 2/3 para motos;

V - para edificações de até dois pavimentos, em lotes de esquina, deverá ser previsto para uma das testadas o afastamento frontal mínimo e, para outra testada, o afastamento equivalente ao lateral;

VI - no caso de previsão de aberturas laterais para edificações de até dois pavimentos, deverá ser atendido o afastamento equivalente ao de fundos, conforme a quantidade de pavimentos;

§ 1º As residências unifamiliares deverão ter no mínimo uma vaga de garagem;

§ 2º Os empreendimentos em forma de vila e casas geminadas limitados até 10 (dez) unidades, deverão obedecer a uma vaga de veículo a cada 2 (duas) unidades, não sendo necessárias vagas para visitantes.

TÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL
CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 12. A execução de toda e qualquer obra, construção, reforma ou ampliação em imóveis situados nas Áreas de Especial Interesse Social deverá ser previamente licenciada pelo órgão municipal competente.

Art. 13. O licenciamento da obra ou serviço será concedido pelo órgão municipal competente mediante requerimento do interessado, instruído obrigatoriamente com:

I - documentos de propriedade ou certidão narrativa;

II - RG e CPF do proprietário;

III - os seguintes documentos gráficos:

a) planta do terreno, com identificação de suas dimensões, limites e confrontações, implantação do edifício no terreno e respectivas dimensões e afastamentos das divisas, norte magnético;

b) planta baixa dos pavimentos com indicação da área total construída, localização das esquadrias em cada pavimento, área dos ambientes, um corte esquemático de volumetria, uma fachada, planta de cobertura.

IV – croqui declaratório de localização do terreno na malha viária urbana da Cidade.

CAPÍTULO II DAS NORMAS TÉCNICAS PARA AS EDIFICAÇÕES

Art. 14. Os projetos de iniciativa pública ou privada, executados em Áreas de Especial Interesse Social deverão atender as medidas necessárias para os compartimentos:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO
Salas	7,50m ²	2,40m	2,60m
Quartos	7,50m ²	2,40m	2,60m
Cozinha	4,00m ²	1,60m	2,60m
Cômodo diferenciado	7,00m ²	2,40m	2,60m
Banheiro	2,00m	1,00m	2,60m
Área de serviço	1,50m ²	1,00m	2,20m

§ 1º Serão aceitos até dois cômodos diferenciados podendo este destinar-se a quarto, gabinete, escritório, sala de TV, sala de estudos ou biblioteca, dentre outros.

I – as aberturas para iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência transitória deverão ter equivalência à no mínimo 15% (quinze por cento) da área dos compartimentos de permanência prolongada;

II – todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter abertura comunicando-se diretamente com o exterior da edificação;

III – os banheiros poderão ser iluminados e ventilados para áreas de serviço ou poços de ventilação;

IV – os poços de ventilação poderão ter dimensões que permitam a abertura dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos, obedecida à largura mínima de 1 m (um metro);

V – as portas de acesso às edificações, bem como as passagens de circulação e corredores no interior das edificações, devem ter largura mínima de 90 cm (noventa centímetros);

VI – as escadas de acesso público terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

VII – serão permitidas edificações de até 5 (cinco) pavimentos, sem elevador, desde que a distância da laje de piso do primeiro pavimento a laje de piso do último pavimento seja de, no máximo, 11 (onze) metros, sendo reservado o percentual de 5% dos apartamentos para atender pessoas com deficiência.

§ 2º Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e, no caso de tetos inclinados, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§ 3º As regras previstas neste artigo poderão ser aplicadas às construções que estejam inseridas em programas governamentais, prevalecendo estes parâmetros aos do zoneamento em razão do interesse público.

Art. 15. Os banheiros ou lavabos deverão apresentar piso lavável e, no mínimo, um vaso, uma pia e um dispositivo para banho, ambos ligados à rede de esgoto.

Art. 16. As cozinhas deverão ser providas de pia com canalização de efluentes para a rede de esgoto.

Art. 17. Os tanques de lavagem doméstica deverão ser ligados à rede de esgoto.

Art. 18. As edificações destinadas ao uso Comercial e de Serviço, na forma da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Viana, deverão apresentar no mínimo um banheiro provido de vaso sanitário e lavatório ligados a rede de esgoto.

Art. 19. Para coleta de água do telhado deverá ser previsto mecanismo apropriado para cada caso, não permitido a emissão de águas pluviais diretamente para a via ou logradouro público e nem para terrenos vizinhos.

Parágrafo único. Não poderá haver vão de iluminação e ventilação voltado diretamente para o lote vizinho, que não respeite os recuos dispostos nesta lei.

CAPÍTULO III DO HABITE-SE

Art. 20. A ocupação de toda e qualquer edificação nas Zona Especial de Interesse Social dependerá de Habite-se a ser expedido pelo órgão

municipal competente, desde que as obras tenham sido empreendidas de acordo com o projeto aprovado.

Parágrafo único. O Habite-se poderá ser concedido em caráter parcial e precário nas hipóteses da Lei do Código de Obras e Edificações do município de Viana.

TÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DO SOLO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Para os efeitos desta Lei, os parcelamentos do solo empreendidos na Zona

Especial de Interesse Social são qualificados nas seguintes categorias:

I - parcelamentos irregulares: de iniciativa pública ou privada, os empreendidos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal ou por pessoa física ou jurídica de direito privado, sem a aprovação do Poder Público Municipal ou em desacordo com o projeto aprovado;

II - parcelamentos clandestinos: parcelamentos realizados sem que tenha sido apresentado projeto para aprovação do Poder Público Municipal, efetivado por pessoa jurídica ou por ocupação espontânea.

Art. 22. Tomando conhecimento de parcelamento irregular ou clandestino empreendido em Zona Especial de Interesse Social, caberá ao órgão municipal competente adotar imediatamente as providências dos procedimentos de controle e sanções previstas nas Leis do Município de Viana.

Art. 23. Após as providências previstas no artigo 22, o órgão municipal competente, deverá, ainda, expedir ofícios à Procuradoria Geral do Município, à Autoridade Policial e ao Ministério Público do Estado, informando sobre a prática dos crimes previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e solicitando a adoção das medidas aplicáveis contra o parcelador.

Art. 24. Ao parcelador irregular serão aplicadas as penas administrativas e civis que a legislação prescrever, independentemente das sanções criminais e do atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Viana.

Art. 25. Verificados que o parcelamento não se acha registrado ou regularmente executado, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta junto ao órgão municipal competente.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 26. Os parcelamentos irregulares ou clandestinos empreendidos nas Zona Especial de Interesse Social anteriores a publicação desta lei, poderão ser regularizados pelo órgão municipal competente.

Art. 27. A regularização dos parcelamentos empreendidos nas Zona Especial de Interesse Social dar-se-á por meio de processo administrativo definido por esta Lei.

Art. 28. A regularização dos parcelamentos irregulares ou clandestinos nas Zona Especial de Interesse Social poderá ser iniciada pela Secretaria Municipal de regularização fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, por qualquer adquirente de lote ou por associação representativa dos adquirentes de lotes por meio de requerimento próprio.

§ 1º A solicitação de regularização feita pelo parcelador deverá ser instruída com a proposta de regularização, acompanhada de laudo técnico que demonstre a observância dos parâmetros técnicos e urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Nas hipóteses de determinação e de solicitação da regularização feita por adquirente de lote ou por associações, o órgão municipal competente, deverá elaborar a proposta e o laudo previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º O órgão municipal competente poderá aceitar, para efeito de instrução dos processos de regularização nas Zona Especial de Interesse Social, compromisso de venda e compra da gleba parcelada, ainda que não registrado, desde que filiado a título de domínio devidamente registrado no cartório de registro de imóveis.

Art. 29. Também poderá ser objeto de regularização, na forma desta Lei, apenas parte de terreno irregularmente loteado, considerando-se a área remanescente como gleba, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo em vigor.

Art. 30. Não poderão ser objeto da regularização prevista nesta Lei os parcelamentos irregulares ou clandestinos, ou parte destes, empreendidos:

I - em Áreas de Preservação Permanente, na forma da legislação ambiental;

II - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a eliminação dos agentes poluentes;

III - em terrenos:

a) aterrados com material nocivo à saúde pública, até a sua correção;

b) com declividade igual ou superior ao máximo previsto nas legislações pertinentes, salvo se atendidas as exigências específicas da legislação

municipal;

c) cujas condições geológicas ou morfológicas do solo não permitam sua ocupação por edificações, salvo se comprovada sua estabilidade mediante a apresentação de laudo técnico específico;

d) alagadiços ou sujeitos a inundações, até a sua correção.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste artigo e essa se mostrar insanável, o parcelador deverá desfazer o parcelamento e executar, às suas exclusivas expensas, todas as obras e serviços necessários ao saneamento de danos ambientais eventualmente causados pelo parcelamento, restituindo a área à condição de gleba.

Art. 31. O laudo técnico que deverá instruir o processo de regularização do parcelamento irregular empreendido em Zona Especial de Interesse Social constará no mínimo de:

I - diagnóstico geral da situação do parcelamento;

II - proposta técnica e urbanística para a regularização do parcelamento.

Art. 32. Os projetos de regularização de parcelamentos empreendidos em Zona Especial de Interesse Social atenderão às exigências feitas pelo órgão municipal competente, devendo, necessariamente, estar representadas em planta as curvas de nível, as quadras, os lotes, as áreas públicas, verdes, de preservação permanente e remanescentes.

Parágrafo único. Os projetos de regularização de parcelamentos, os respectivos memoriais descritivos e cronogramas das obras e serviços deverão ser assinados por profissional habilitado e pelo loteador, os quais serão plenamente responsáveis pelo empreendimento na forma da Lei.

Art. 33. O parcelador será comunicado pelo órgão municipal competente, das conclusões da análise técnica e jurídica do pedido de regularização, devendo atender às exigências formuladas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável, no máximo, por dois períodos iguais e sucessivos.

Art. 34. Para efeito de regularização dos parcelamentos empreendidos em Zona Especial de Interesse Social, o órgão municipal competente, poderá exigir, ainda, a execução de obras e serviços de forma a que sejam assegurados:

I - a estabilidade dos lotes, dos logradouros, das áreas públicas e dos terrenos limítrofes;

II - a drenagem de águas pluviais;

III - a preservação das quadras e dos logradouros públicos quanto a processos erosivos;

IV - a fluidez de tráfego nas vias;

V - a integração das vias do parcelamento com o sistema viário existente;

VI - o abastecimento de água e, quando necessário, sua captação e tratamento.

Art. 35. Aceita pelo parcelador a proposta técnica para a regularização, deverá o órgão municipal competente expedir a licença para a execução das obras e serviços, acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro, informando ao órgão municipal competente as áreas destinadas como garantia para a execução dessas obras e serviços.

§ 1º Na falta ou omissão do parcelador, os projetos e a execução das obras necessárias à regularização do parcelamento serão executados pela Prefeitura Municipal de Viana que utilizará, a caução, seguro garantia ou outro instrumento previsto na lei de parcelamento de solo que garanta por inexecução do parcelador o Município de Viana.

§ 2º Quando a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento for assumida por associação de adquirentes de lotes, o órgão municipal

competente poderá, a seu critério, dispensar a prestação das garantias previstas neste artigo.

Art. 36. A certidão de conclusão do loteamento - CCL, será expedido depois de cumpridas as exigências feitas para a regularização/aprovação do parcelamento e da aceitação técnica do órgão municipal das obras e serviços executados.

Art. 37. Expedido CCL, deverá o parcelador proceder à averbação do parcelamento junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser demandado judicialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de omissão do parcelador, o órgão municipal competente deverá providenciar, imediatamente, o registro das áreas públicas e reservadas no competente cartório do registro de imóveis em nome da Municipalidade.

Art. 38. Quando o parcelador irregular não for identificado ou se recusar a adotar as medidas determinadas, o órgão municipal competente poderá intervir no parcelamento por meio de quaisquer das seguintes providências:

I - execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento, na forma desta Lei;

II - retorno da área parcelada à condição de gleba;

§ 1º O órgão municipal competente cobrará do parcelador o custo das obras e serviços executados, inclusive seu gerenciamento, juros, correção monetária e todos os acréscimos legais e outras despesas que tiver de suportar, tudo para garantir os padrões de desenvolvimento urbano e propiciar a defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Viana se ressarcirá dos gastos decorrentes da intervenção que efetuar, mediante o levantamento do depósito judicial das prestações ou da entrega dos lotes dados em garantia.

§ 3º Consideram-se despesas a serem ressarcidas pelo parcelador, dentre outras, aquelas realizadas pelo Poder Público com levantamentos topográficos, projetos, obras e

serviços destinados à regularização do parcelamento ou de seu retorno à condição de gleba ou, ainda, à reparação de danos ambientais, no caso de reconstituição de área degradada.

Art. 39. O desmembramento da gleba, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), deverá ser autorizado logo após a expedição da regularização do parcelamento.

Parágrafo único. A autorização para desmembramento da gleba não exige o loteador do cumprimento das exigências que lhe forem feitas pelo Poder Público.

Art. 40. Quando a regularização do parcelamento ocorrer a requerimento de associação de moradores ou adquirentes de lotes, os débitos relativos a taxas e ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) vencidos poderão ser pagos por meio de parcelamento, a ser disciplinado em regulamento próprio, descontando-se do montante lançado as importâncias relativas às áreas destinadas a ruas, praças e espaços livres já implantados.

Art. 41. O prazo para interposição de recurso contra as decisões proferidas nos processos de aprovação/regularização de que trata esta Lei é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento ou publicação da decisão.

Parágrafo único. A interposição extemporânea de recurso implicará o encerramento da instância administrativa.

Art. 42. O Conselho Municipal de Recursos Urbanísticos (CMRU) é a última instância de recurso nas matérias relacionadas à aplicação desta Lei.

Art. 43. A regularização urbanística dos parcelamentos na forma desta Lei não implica o reconhecimento ou a assunção, pelo Poder Público Municipal, de qualquer obrigação assumida pelo parcelador perante os adquirentes de lotes.

CAPÍTULO III DOS PADRÕES TÉCNICOS E URBANÍSTICOS EXIGÍVEIS

Art. 44. A regularização dos parcelamentos empreendidos em Zona Especial de

Interesse Social deverá observar e exigir a destinação de áreas para implantação de áreas públicas dentro da área objeto do parcelamento, nos percentuais exigidos pela legislação federal.

Parágrafo único. Em glebas localizadas em Áreas de Especial de Interesse Social, com área menor do que 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) não será exigida do parcelador a destinação de áreas públicas, além daquelas eventualmente já destinadas.

Art. 45. Quando não forem alcançados os percentuais mínimos exigidos pela legislação que rege o parcelamento do solo urbano, o órgão municipal competente exigirá do parcelador a doação do dobro da área que faltar em terreno contíguo ou situado nas proximidades do parcelamento objeto da regularização, ou o pagamento de seu equivalente em moeda corrente, em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do disposto neste artigo, o órgão municipal competente poderá expedir a regularização do parcelamento, devendo, entretanto, seguir exigindo do parcelador, inclusive por meio judicial, o cumprimento dessas obrigações.

Art. 46. Na regularização dos parcelamentos empreendidos em Zona Especial de Interesse Social serão considerados sempre a consolidação irreversível definido pelo DGPF/SEMUR, com procedimentos de vistorias.

TÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

Art. 47. A regularização das construções empreendidas na Zona Especial de Interesse Social deverá ser solicitada por meio de requerimento do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 1º A solicitação de regularização prevista neste artigo deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão em nome do titular da propriedade ou do posseiro devidamente informado pelas certidões comprobatórias.

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III - documento gráfico, composto de:

- a) planta de situação do terreno na malha viária urbana;
- b) implantação do edifício no terreno com suas respectivas dimensões, afastamentos, cobertura, limites e confrontações, inclusive o norte magnético;
- c) planta baixa dos pavimentos;
- d) um corte esquemático de volumetria;
- e) uma fachada;
- f) esquema geral de esgotamento sanitário para o sistema público, quando houver, ou localização de fossa e sumidouro.

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

§ 2º Poderão ser regularizados os imóveis localizados em Zona Especial de Interesse Social, que atenderem os seguintes parâmetros:

I - que sejam exclusivamente residenciais ou que contenham uso misto com atividade de comércio ou serviço com ocupação máxima de 50 m² (cinquenta metros quadrados);

II - que seja comprovada a construção da edificação antes da criação da ZEIS;

III - contenha até 100 m² (cem metros quadrados) de área construída;

IV - que tenha no máximo até 2 (dois) pavimentos;

V - que tenha sistema de esgotamento sanitário;

VI - que apresente comprovantes de água e luz;

VII - deverão atender a ventilação e iluminação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos vãos necessários por cômodos;

VIII - não houver invasão de áreas públicas e lotes vizinhos;

IX - que não tenha nenhum dos afastamentos, desde que não haja qualquer tipo de vão de aberturas para os lotes vizinhos e contenha no mínimo 1 (uma) vaga de garagem.

§ 3º Para o atendimento deste artigo e na falta de regulamentação desta lei, o

interessado poderá se enquadrar nas normas trazidas pelo Código de Obras de Viana.

TÍTULO VI DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 48. São condições imprescindíveis à regularização fundiária dos lotes situados em parcelamentos clandestinos, na forma desta Lei:

I - identificação da propriedade da gleba, de acordo com a averbação no cartório de registro de imóveis;

II - comprovação de irreversibilidade do parcelamento implantado;

III - contenham lotes com área de, no mínimo, 70 m² (setenta metros quadrados).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as glebas ocupadas espontaneamente poderão ser objeto de desapropriação pelo Poder Público.

Art. 49. Não sendo identificada a propriedade da gleba parcelada e uma vez esgotadas as pesquisas necessárias para essa identificação, e com o não atendimento do responsável parcelador, a Prefeitura poderá intervir no parcelamento do solo irregular, somente para fins de atendimento às exigências técnicas, urbanísticas e de serviços, previstas nos artigos 25, 26 e 27 desta Lei, e definição da planta técnica do parcelamento.

§ 1º A situação de irreversibilidade do parcelamento prevista no inciso II do artigo anterior será atestada por laudo técnico emitido pelo Órgão municipal competente, que levará em consideração a localização do parcelamento, sua situação física, social e jurídica, observados os critérios definidos nesta Lei.

§ 2º Quando se mostrar possível à reversão do parcelamento à condição de gleba, diagnosticada por laudo técnico nos moldes do § 1º, o parcelador deverá ser determinado a fazê-lo, assumindo os custos das obras e serviços.

§ 3º Nos casos previstos no caput deste artigo só será requerido o registro ou a averbação do parcelamento, conforme o caso, depois de resolvidas as questões sobre o domínio da área parcelada.

TÍTULO VII DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL

Art. 50. São consideradas como áreas de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, os seguintes bairros do município de Viana:

- I – Bacia;
- II – Caminho Grande;
- III – Campo Novo;
- IV – Cidade dos Lagos;
- V – Matriz;
- VI – Mutirão;
- VII- Piçarreira;
- VIII – Sacoã
- IX – Santa Eulália;
- X – Sítio das Freiras;
- XI – Vila Zizi;
- XII – Vinagre.

Art. 51. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá definir por Decreto os limites territoriais de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), respeitando os seguintes critérios e condições:

I – As ZEIS não poderão ser definidas:

- a) em Zona ou Áreas de Proteção Ambiental onde existam áreas non aedificandi, e nas faixas de proteção das margens dos igarapés;
- b) nas encostas de morros, áreas de risco e inundáveis definidas por estudo.

Parágrafo único. Identificada a permanência de edificações em áreas inadequadas para estabelecimento de ocupação popular, a Prefeitura poderá promover a ações visando à remoção e reassentamento da população ali estabelecida.

Art. 52. Caberá à Prefeitura Municipal de Viana, quando necessário, expropriar áreas

para parcelamento e incorporação, ressalvada a preferência dos expropriados para a aquisição de novas unidades.

Art. 53. Independentemente das medidas previstas nesta Lei, a Prefeitura Municipal de Viana deverá mover ações civis e criminais contra os responsáveis pelos danos causados ao Município, decorrentes das irregularidades praticadas.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: d5822d066a01f686709582df4cd964ab

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VIANA - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 08/2023

Em conformidade com os atos e termos do Processo Administrativo n.º 497/2023, Município de Viana-MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que está ratificando a Inexigibilidade nº 08/2023, para Contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, para executar os serviços de oficina de capacitação em engenharia de custos para a orçamentação de obras públicas, no valor de R\$ 30.472,02 (trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes.

Viana-MA, 08 de novembro de 2023. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f2b8690195f485e8d6d2eb7654f0da82

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 310-2022

ERRATA

No **extrato de contrato** referente ao Pregão Eletrônico nº 027-2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/11/2023.

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2022

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2023

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 14e94a8c75570e5ec0091bd5ca25a4fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 045/2023, FIRMADO EM 20/10/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Saúde, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA LABORATORIO MARANHENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.969.514/0001-50. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de

procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana/MA.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 05 (meses) a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR: R\$ 417.020,27 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte reais e vinte e sete centavos).** **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** LABORATORIO MARANHENSE LTDA / CNPJ nº **46.969.514/0001-50** - REPRESENTADA PELO Sr. Acrísio de Souza Mendonça Neto, CPF Nº 821.486.513-15, VIANA -MA, 08/11/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 96c5c7a5e012cabec684d9badebb9f53*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 439/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, **PARTES:** LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76 E O LOCADOR Raimundo Benedito Travassos, brasileiro, portador do RG sob o nº 057409532015-0 SSP-MA e CPF nº 055.800.303-63. **OBJETO:** **Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do mercado público municipal de VIANA - MA, imóvel localizado na Avenida Luís Almeida Couto, S/N, Bairro Nazaré - Viana-MA, CEP: 65.215-000.** **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENT; 20 Agricultura; 20 605 Abastecimento; 20 605 005 INCENTIVO A AGRICULTURA; 20 605 005 2028 0000 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos; Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO **LOCATÁRIO:** Secretário Municipal de Administração e planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59 E PELO **LOCADOR:** Sr. Raimundo Benedito Travassos, CPF Nº 055.800.303-63, VIANA -MA, 08/11/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1fc4190593ddf539db972930cc7f91f3*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e HÉLIO CARDOSO BELFORT, Inscrito no CPF sob o Nº 721.361.893-87. **OBJETO:** **O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 123/2023, firmado em 15/05/2023.** **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.789,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** Sr. HÉLIO CARDOSO BELFORT, CPF: Nº 721.361.893-87, VIANA -MA, 08/11/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: aaf7e8f966444192fd46b451391087e9*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e LUANA CAROLINA CAMARA DOS SANTOS, Inscrito no CPF sob o Nº 607.486.363-66. **OBJETO:** **O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 133/2023, firmado em 15/05/2023.** **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.789,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO**: Sra. LUANA CAROLINA CAMARA DOS SANTOS, CPF: Nº 607.486.363-66, VIANA -MA, 08/11/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: aca85b7b9572d7c0b5bdd08979b280f5*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e NEWTON MENDONÇA MUNIZ, Inscrito no CPF sob o Nº 067.286.933-00. **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 152/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 5.587,75 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. NEWTON MENDONÇA MUNIZ, CPF: Nº 067.286.933-00, VIANA -MA, 08/11/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 023d43edd9acdaabf592e7e47ea7cf9e*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 165/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e VELDE DOS SANTOS, Inscrito no CPF sob o Nº 031.817.883-41. **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 165/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043**

0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 4.789,50 (quatro mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. VELDE DOS SANTOS, CPF: Nº 031.817.883-41, VIANA -MA, 08/11/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 21d58bac608d0afc2459db2cb6266b11*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e WILLIAME DE JESUS LOPES COSTA, Inscrito no CPF sob o Nº 375.754.493-53. **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 166/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 4.789,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. WILLIAME DE JESUS LOPES COSTA, CPF: Nº 375.754.493-53, VIANA - MA, 08/11/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c0b30c76ac4b1fc9c3e51c912a310dff*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e DOMINGOS LINDOSO CUTRIM, Inscrito no CPF sob o Nº 505.339.323-00. **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 118/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func.do**



PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 5.185,43 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. DOMINGOS LINDOSO CUTRIM, CPF: Nº 505.339.323-00, VIANA -MA, 08/11/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f72f532a780b0054ec6cc9bce2cc25e7*

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE HOMOLOGAR** a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 030/2023, Processo Administrativo nº 492/2023. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos para Estruturação (Playgrounds) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Viana -MA. **PROPOSTA VENCEDORA:** AC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.835.129/0001-98, com sede na AV BRASIL, 426, BAIRRO: POCO, Maceió - AL, CEP: 57.025-070. **PROPOSTA FINAL:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.286.780,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta reais). Viana - MA, 08 de novembro de 2023. **Cleicy Machado Nunes, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a9bf25870c6f622741bdeeb9f5426aa7*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br